



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 05 de dezembro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº230 | Suplemento 2/2 | Preço: R\$ 23,00**

**SECRETARIA DA DIVERSIDADE**

**NUP Nº68000.000602/2024-86**

**EXTRATO DE FOMENTO Nº002/2024**

**IG DE Nº1331340000**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Benevides Meira, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.017.003-00, e o INSTITUTO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PESQUISA, ARTE CULTURA E DIREITOS HUMANOS – INSTITUTO PULA FOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.292.732/0001-75, com sede no Assentamento 25 de maio/Paus Brancos, Madalena – CE, CEP nº 63.860-000, denominado(a) CONVENENTE, representado(a) por seu Coordenador Geral, o Sr. Francisco Marcelo Matos da Silva, portador do RG nº 2002009083402, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 027.270.653-10, residente e domiciliado no Assentamento 25 de Maio/Paus Brancos, Madalena-CE, CEP nº 63.860-000. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implemento do projeto “HASTEEMOS A BANDEIRA COLORIDA: ENCONTRO ESTADUAL DA JUVENTUDE CAMPONESA LGBTQIAPN+”, que reunirá 60 jovens, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais de áreas de acampamentos e assentamentos da Reforma Agrária e jovens da cidade (convidados), na faixa etária de 15 a 45 anos, conforme amplamente descrito no plano de trabalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 da Secretaria da Diversidade, e demais documentos integrantes nos processos administrativos nº 68000.000602/2024-86 e 68000.000002/2024-18. **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **VALOR GLOBAL:** Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 68100001.14.422.166.11800.15.335041.2.500910000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Michelle Benevides Meira, Secretária da Diversidade, e Francisco Marcelo Matos da Silva, Coordenador Geral do Instituto de Formação, Capacitação, Pesquisa, Arte Cultura e Direitos Humanos – Instituto Pula Fogueira.

Michelle Benevides Meira

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

\*\*\* \* \*\*\*

**NUP Nº68000.000603/2024-21**

**EXTRATO DE FOMENTO Nº003/2024**

**IG DE Nº1331340000**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Benevides Meira, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.017.003-00, e o SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARÁ - SINDJORCE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.340.011/0001-60, com sede na Rua Joaquim Sá, nº 545, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP nº 60130-050, denominado(a) CONVENENTE, representado(a) por seu Presidente, o Sr. Francisco Rafael Mesquita Jerônimo, portador do RG nº 2003010013119, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 010.180.023-16, residente e domiciliado na Rua Trinta de Outubro, nº 505, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza – CE, CEP nº 60510-190. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implemento do projeto “FALA PAJUBÁ – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E DIREITOS LGBTI+”, que objetiva capacitar e sensibilizar profissionais de comunicação (jornalistas, radialistas, publicitários de marketing, comunicadores populares etc.) sobre questões e direitos da população LGBTI+, conforme amplamente descrito no plano de trabalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 da Secretaria da Diversidade, e demais documentos integrantes nos processos administrativos nº 68000.000603/2024-21 e 68000.000128/2024-92. **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso da liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **VALOR GLOBAL:** Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 68100001.14.422.166.11800.15.335041.2.500910000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Michelle Benevides Meira, Secretária da Diversidade, e Francisco Rafael Mesquita Jerônimo, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará - SINDJORCE.

Michelle Benevides Meira

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

\*\*\* \* \*\*\*

**NUP Nº68000.000598/2024-56**

**EXTRATO DE FOMENTO Nº004/2024**

**IG DE Nº1331340000**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Benevides Meira, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.017.003-00, e o ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO E REGIÃO DO CARIRI - ADACHO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.358/0001-10, com sede na Rua Virgílio Xenofonte, nº 149, Mirandão, Crato – CE, CEP nº 63125-025, denominado(a) CONVENENTE, representado(a) por seu Presidente, o Sr. Cicero Leonardo Feitosa Caitano, portador do RG nº 20089618780, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 632.445.603-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Ferraz, nº 152, Bairro Centro, Brejo Santo – CE, CEP nº 62260-000. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implemento do projeto “FESTIVAL DA DIVERSIDADE DE ARTE E CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE 2024”, que acontecerá de forma presencial no parque Cívico São Raimundo Nonato, situado no Centro do Município de Várzea Alegre, conforme amplamente descrito no plano de trabalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 da Secretaria da Diversidade, e demais documentos integrantes nos processos administrativos nº 68000.000598/2024-56 e 68000.000002/2024-18. **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **VALOR GLOBAL:** Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 68100001.14.422.166.11800.15.335041.2.500910000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Michelle Benevides Meira, Secretária da Diversidade, e Cicero Leonardo Feitosa Caitano, Presidente da Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato e Região do Cariri – ADACHO.

Michelle Benevides Meira

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

\*\*\* \* \*\*\*



**NUP Nº68000.000591/2024-34  
EXTRATO DE FOMENTO Nº005/2024  
IG DE Nº1331340000**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Benevides Meira, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.017.003-00, e o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE EM MOVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.444.406/0001-78, com sede na Rua José Osorio III, CS altos, Baturité – CE, CEP nº 62760-000, denominado(a) CONVENENTE, representado(a) por sua Presidente, a Sra. Ana Claudia Semião Nascimento, portadora do RG nº 2007947709, SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 808.947.633-34, residente e domiciliada na Rua José Osorio III, CS altos, Baturité – CE, CEP nº 62760-000. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao convenente para o implemento do projeto “OMBELA”, que pretende incluir pessoas LGBT+ negras e quilombolas na cena educativa e cultural do Maciço do Baturité, conforme amplamente descrito no plano de trabalho anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 da Secretaria da Diversidade, e demais documentos integrantes nos processos administrativos nº 68000.000591/2024-34 e 68000.000002/2024-18. **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso da concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **VALOR GLOBAL:** Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 68100001.14.422.166.11800.15.335041.2.5009100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Michelle Benevides Meira, Secretária da Diversidade, e Ana Claudia Semião Nascimento, Presidente da Associação Cultural Arte em Movimento.

Michelle Benevides Meira  
SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**NUP Nº68000.000595/2024-12  
EXTRATO DE FOMENTO Nº006/2024  
IG DE Nº1331340000**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Benevides Meira, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.017.003-00, e o **UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.065.325/0001-37, com sede na Rua George Sósa, nº 97, Bairro Curió, Fortaleza – CE, CEP nº 60831-413, denominado(a) CONVENENTE, representado(a) por seu Presidente, o Sr. George Louis Paiva de Sosa, portador do RG nº 94018020370, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 061.851.263-20, residente e domiciliado na Rua George Sósa, nº 97, Bairro Curió, Fortaleza – CE, CEP nº 60831-413. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao convenente para o implemento do projeto “XIV Parada da Diversidade Sexual de Messejana e Região Metropolitana – Resistência e Luta LGBTQIA+”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 da Secretaria da Diversidade, e demais documentos integrantes nos processos administrativos nº 68000.000595/2024-12 e 68000.000128/2024-92. **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **VALOR GLOBAL:** Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 68100001.14.422.166.11800.15.335041.2.5009100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Michelle Benevides Meira, Secretária da Diversidade, e Ana Claudia Semião Nascimento, Presidente da Associação Cultural Arte em Movimento.

Michelle Benevides Meira  
SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**NUP Nº68000.000595/2024-12  
EXTRATO DE FOMENTO Nº007/2024  
IG DE Nº1331340000**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Benevides Meira, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.017.003-00, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.347/0001-35, com sede na Rua João Gonçalves Ribeiro, nº 28, Conjunto Casemiro Farias, Missão Velha – CE, CEP nº 63200-000, denominado(a) CONVENENTE, representado(a) por sua Presidente, a Sra. Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha, portadora do RG nº 20079934590, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 214.669.123-91, residente e domiciliada na Rua Quintino Gonçalves de Lucena, nº 615, Bairro Frei Damião de Bozano, Missão Velha – CE, CEP nº 63200-000. **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao convenente para o implemento do projeto “VII FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MISSÃO VELHA”, objetivando a promoção à inclusão de pessoas LGBTI+ em diferentes espaços da sociedade, ao mesmo tempo adotando uma abordagem abrangente e transformadora, conforme amplamente descrito no plano de trabalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 da Secretaria da Diversidade, e demais documentos integrantes nos processos administrativos nº 68000.000597/2024-10 e 68000.000128/2024-92. **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **VALOR GLOBAL:** Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 68100001.14.422.166.11800.15.335041.2.5009100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Michelle Benevides Meira, Secretária da Diversidade, e Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha, presidente da Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA.

Michelle Benevides Meira  
SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**NUP Nº68000.000486/2024-03  
EXTRATO DE PATROCÍNIO Nº001/2024  
IG DE Nº1357774000**

**CONVENENTES:** ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Benevides Meira, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.017.003-00, e o(a) **GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA – GRAB**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.302.803/0001-88, com sede na Rua K (Ipê Amarelo), nº 1022, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-665, doravante denominado(a) PATROCINADO(A), representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) Dáry Bezerra, portador(a) do documento de identidade nº 99029347717 SSPDS – CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 656.791.213-87. **OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato o **patrocínio** concedido ao(a) PATROCINADO(A) para a realização do projeto “SEMINÁRIOS ALUSIVOS ÀS PARADAS LGBT+ NO CEARÁ”, que acontecerá no período de execução de 01/11/2024 a 01/04/2025, consistindo na realização de 07 seminários preparatórios às Paradas LGBT+ em 07 municípios cearenses, sendo, Fortaleza, Caucaia, Sobral, Maracanaú, Itapipoca, Saboeiro e Pacatuba. A realização dos seminários ficará a cargo das organizações de base de cada município e supervisionadas pelo Grupo de Resistência ASA Branca – GRAB, organização pioneira na realização de Paradas LGBT+ no Estado desde 1999 e realizadora da Parada pela Diversidade Sexual do Ceará (maior Parada do Estado e segunda maior do país). A realização dos seminários contemplará uma mesa temática, uma oficina técnica de organização de Paradas, uma apresentação artístico-cultural e um coffee break, proporcionando uma melhor organização das Paradas, fortalecendo as organizações e movimentos sociais LGBTI+ nos municípios contemplados, conforme Formulário de Patrocínio em anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato de patrocínio tem como fundamento a Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.617/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e demais documentos integrantes do NUP nº 68000.000486/2024-03. **FORO:**



Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. VALOR GLOBAL: Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 68100001.14.422.166.11808.0 3.335041.2.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Mitchelle Benevides Meira, Secretária da Diversidade, e Dáry Bezerra, representante do Grupo de Resistência Asa Branca – GRAB.

Mitchelle Benevides Meira  
SECRETARIA DA DIVERSIDADE

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

##### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023

NUP 63000.001454/2024-01

**APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023.** Em cumprimento ao disposto no artigo 36, III, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, registra-se a alteração do fiscal do instrumento, nos termos autorizados no processo acima referenciado, como segue: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria dos Direitos Humanos, inscrita no CNPJ nº 50.066.112/0001-13. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.432/0001-49. FISCAL ATUAL: Patrícia Meireles de Brito, inscrita no CPF nº 746.507.853-91. FISCAL NOVO: Rosemary Bandeira da Silva, inscrita no CPF nº 794.948.703-87, matrícula funcional nº 300004-3-9. Data de Assinatura: Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024

NUP 63000.001453/2024-59

**APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024.** Em cumprimento ao disposto no artigo 36, III, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, **registra-se a alteração do fiscal do instrumento**, nos termos autorizados no processo acima referenciado, como segue: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria dos Direitos Humanos, inscrita no CNPJ nº 50.066.112/0001-13. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO TERRE DES HOMMES BRASIL, inscrito no CNPJ nº 13.920.466/0001-57. FISCAL ATUAL: Patrícia Meireles de Brito, inscrita no CPF nº 746.507.853-91. FISCAL NOVO: Rosemary Bandeira da Silva, inscrita no CPF nº 794.948.703-87, matrícula funcional nº 300004-3-9. Data de Assinatura: Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2023

NUP 63000.001452/2024-12

**APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2023.** Em cumprimento ao disposto no artigo 36, III, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, registra-se a alteração do fiscal do instrumento, nos termos autorizados no processo acima referenciado, como segue: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria dos Direitos Humanos, inscrita no CNPJ nº 50.066.112/0001-13. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE. FISCAL ATUAL: Patrícia Meireles de Brito, inscrita no CPF nº 746.507.853-91. FISCAL NOVO: Rosemary Bandeira da Silva, inscrita no CPF nº 794.948.703-87, matrícula funcional nº 300004-3-9. Data de Assinatura: Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA COADM 543/2024 - TORNANDO SEM EFEITO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no NUP nº 22001.067638/2024-39 da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA COADM Nº153/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2024, SÉRIE 3, ANO XVI Nº102, página 55 e 56, que autoriza os SERVIDORES a viajarem à cidade do FORTALEZA/CE no período de 14 á 17 de maio de 2024, com concessão de passagens. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.**

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Obs. Republicação por incorreção.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº543/2024, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME / MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO	
FRANCISCO LEANDRO CARNEIRO SOARES/97937281	15 A 17/05/2024	ITAPIPOCA/FORTALEZA/ITAPIPOCA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,87
MARCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO/480801-1-1	14 A 17/05/2024	ACARAU/FORTALEZA/ACARAU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,58
SILVIA HELENA VASCONCELOS/48098517	14 A 17/05/2024	JIJOCA DE JERICOACOARA/FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,27
DANIEL FERREIRA DE CASTRO/301830-1-0	15 A 17/05/2024	ITAREMA/FORTALEZA/ITAREMA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,63
OSCAR DE CASTRO MOURA NETO/302930-1-0	15 A 17/05/2024	ACARAU/FORTALEZA/ACARAU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,15
MANOEL FREITAS SENA/301683-1-3	15 A 17/05/2024	BELA CRUZ/FORTALEZA/BELA CRUZ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,67
MANUEL MARTINS NETO VASCONCELOS/304387-1-X	15 A 17/05/2024	BELA CRUZ/FORTALEZA/BELA CRUZ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,67
ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DIAS/159573-1-X	14 A 17/05/2024	CAMOCIM/FORTALEZA/CAMOCIM	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,56
ALEXANDRE MAGALHÃES ROCHA/97940495	14 A 17/05/2024	CAMOCIM/FORTALEZA/CAMOCIM	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,56
ARY FONTENELE BATISTA/120745-1-4	14 A 17/05/2024	GRANJA/FORTALEZA/GRANJA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,57
IRIS FREIRE COSTA BELCHIOR/130259017	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246,98
LUIZ ALBERTO VIRGILIO DE FARIA/3002379X	15 A 17/05/2024	IPU/FORTALEZA/IPU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,75
BENEDITO BRAZ SOBRINHO/16076716	14 A 17/05/2024	TIANGUA/FORTALEZA/TIANGUA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222,23
FRANCISCA TATTIANI CARNEIRO CRUZ VIEIRA/9794315X	15 A 16/05/2024	UBAJARA/FORTALEZA/UBAJARA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,11
MYRIAN SIQUEIRA DE MORAIS/30289714	15 A 16/05/2024	VIÇOSA/FORTALEZA/VIÇOSA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,05
ELISABETE FERREIRA MORORÓ/16090912	15 A 16/05/2024	SÃO BENEDITO/FORTALEZA/ SÃO BENEDITO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205,01



NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO	
CICERO DE MOURA REZANDO NETO/4825764X	14 A 17/05/2024	CAMPOS SALES/FORTALEZA/ CAMPOS SALES	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306,70
ANTONIA PATRICIA SILVA OLIVEIRA/30486617	14 A 17/05/2024	TIANGUA/FORTALEZA/TIANGUA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,15
JOSE CLAUDIO LEONCIO GONÇALVES/48258417	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
IRANY VIEIRA DE SOUSA/30140311	14 A 17/05/2024	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,63
JOSE LUCAS DINIZ OLIVEIRA/30318315	14 A 17/05/2024	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,63
ANTONMIO DE SOUZA LIMA MORAIS/30595211	14 A 17/05/2024	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,63
LUIZA MARIA FILgueiras CRUZ/15943319	14 A 17/05/2024	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,63
JOSE IZOELDO ALVES DE MORAIS/48265030	14 A 17/05/2024	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,63
THIAGO BRAGA TELES DA ROCHA/30265211	14 A 17/05/2024	VARJOTA/FORTALEZA/VARJOTA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
JOÃO ANTONIO ARAÚJO ALBUQUERQUE NETO/30308514	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
MARCIO AGUIAR PENHA/1607621X	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
FRANCISCA MARIA RODRIGUES MESQUITA/97933383	14 A 17/05/2024	VARJOTA/FORTALEZA/VARJOTA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,57
GLEICIANE DE PAIVA MELO/48258735	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
MANFRINI TIMBÓ DE FREITAS/15907118	14 A 17/05/2024	HIDROLÂNDIA/FORTALEZA/ HIDROLÂNDIA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,16
FRANCISCO SIONEY RODRIGUES SILVA/47905117	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
PAULO CESAR DA CUNHA/48062415	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
RENATA MARTINS MAGALHÃES MORAES/158993X	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
FRANCISCO ITALO ALBUQUERQUE DE SOUZA/197938296	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
CONSOLAÇÃO LINHARES DE CARVALHO/48135919	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
JULIANA RAMOS DA SILVA/47989213	14 A 17/05/2024	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,16
ANTONIO ELIANO PAIVA GOMES/30422015	14 A 17/05/2024	ITATIRA/FORTALEZA/ITATIRA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110,91
KASSIO MIKAELSON RIBEIRO DE FREITAS/97915210	14 A 17/05/2024	CARIDADE FORTALEZA/CARIDADE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,48
JUSCENIA MARIA DIOGENES BESSA/11942210	14 A 17/05/2024	FORTALEZA/ALTO SANTO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,40
JANNE KLEIA DA SILVA/30602153	14 A 17/05/2024	JAGUARUANA/FORTALEZA/ JAGUARUANA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117,95
HECCTOR RODRIGO MAGALHÃES FRITAS/48180116	14 A 17/05/2024	MORADA NOVA/FORTALEZA/ MORADA NOVA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,39
JHON NATHAN PEREIRA DE CARVALHO/97935815	14 A 17/05/2024	RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,27
ADEIRTON FREIRE MOREIRA/30319818	14 A 17/05/2024	TABULEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ TABULEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122,78
ANTONIO AUGUSTO MORAIS FEITOSA/97935017	14 A 17/05/2024	JAGUARIBE/FORTALEZA/JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176,57
STENIO PINHEIRO RODRIGUES/4790871X	14 A 17/05/2024	JAGUARIBE/FORTALEZA/JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176,57
ERNANDES FRAGOSO DA SILVA/16052817	14 A 17/05/2024	BOA VIAGEM/FORTALEZA/BOA VIAGEM	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,49
CLAUDENICE DOS SANTOS MACEDO DE FREITAS/47907217	14 A 17/05/2024	QUIXADÁ/FORTALEZA/QUIXADÁ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,86
ROSELINA NUNES DE ALMEIDA PINHEIRO/30390210	14 A 17/05/2024	QUIXERAMOBIM/FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,86
FRANCISCA BERLUZA SÁ DE LIMA/48049516	14 A 17/05/2024	QUIXADÁ/FORTALEZA/QUIXADÁ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,86
IZABEL LUIZA SANTANA REIS/3015391X	14 A 17/05/2024	TAMBORIL/FORTALEZA/TAMBORIL	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144,67
FRANCISCO JERÔNIMO DE OLIVEIRA/16793	14 A 17/05/2024	MONSENHOR TABOSA/FORTALEZA/ MONSENHOR TABOSA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,03
CARLA CRISTINA CAVALCANTE MELO/48211410	14 A 17/05/2024	NOVO ORIENTE/FORTALEZA/NOVO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217,49
MARIA LOURDIMAR TIMBÓ TEIXEIRA GOMES/15872012	14 A 17/05/2024	IPUEIRAS/FORTALEZA/IPUEIRAS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215,07
DILVIANA MARCIA PENHA ALVES/12270712	14 A 17/05/2024	CRATEÚS/FORTALEZA/CRATEÚS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,53
LUIZA COELHO AZEVEDO/16126019	14 A 17/05/2024	CRATEÚS/FORTALEZA/CRATEÚS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,53
ANTONIO WILTERGLAN SOUSA ARAÚJO/30234618	14 A 17/05/2024	INDEPENDÊNCIA/FORTALEZA/ INDEPENDÊNCIA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,11
ANA KATIA SOARES MIRANDA/12175418	14 A 17/05/2024	RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,16
MONALIZA DE PAULA CHAVES/16886616	14 A 17/05/2024	RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,27
FRANCISCO DELMAR PINHEIRO DE SOUSA/16064718	14 A 17/05/2024	ITATIRA/FORTALEZA/ITATIRA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110,91
FRANCISCO GEANCARLOS FERREIRA DE ARAÚJO/48259235	14 A 17/05/2024	SENADOR POMPEU/FORTALEZA/ SENADOR POMPEU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,67
ANTONIA ULINE MOURA PINHO NOGUEIRA/16066710	14 A 17/05/2024	SENADOR POMPEU/FORTALEZA/ SENADOR POMPEU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,67
JOSE GRACIAS CAVALCANTE JUNIOR/4800931X	14 A 17/05/2024	SENADOR POMPEU/FORTALEZA/ SENADOR POMPEU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,67
PAULO TADEU GONÇALVES MELO/30205014	14 A 17/05/2024	PARAMBÚ/FORTALEZA/PARAMBÚ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226,19
JOÃO GLAUCIO SIQUEIRA MATOS MOTA/97942412	14 A 17/05/2024	TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,63
EDNA MARIA LESSA DE SOUSA/3017691X	14 A 17/05/2024	TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,63
PEDRO ALTEIR ROLIM FERREIRA/48038816	14 A 17/05/2024	IGUATUR/FORTALEZA/IGUATU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,37
LEILSON BARROS OLIVEIRA/9794749X	14 A 17/05/2024	IGUATUR/FORTALEZA/IGUATU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,37
IZAIAS NUNES DE LIMA JUNIOR/48258247	14 A 17/05/2024	JUCÁS/FORTALEZA/JUCÁS	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242,24



NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO	
ANTONIA SEVERINA IZIDORIO/15927518	14 A 17/05/2024	ACOPIARA/FORTALEZA/ACOPIARA	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220,13
MARIA EDLENE CARVALHO FAUSTINO/16098310	14 A 17/05/2024	IGUATUR/FORTALEZA/IGUATU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,37
ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS/30499212	14 A 17/05/2024	IGUATU/FORTALEZA/IGUATU	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246,24
AUCIMAR MONTEIRO DE SOUSA/48140114	14 A 17/05/2024	VARZEA ALEGRE/FORTALEZA/ VARZEA ALEGRE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,41
CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO VIEIRA/3035821X	14 A 17/05/2024	CEDRO/FORTALEZA/CEDRO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231,52
CICERA CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS/30490819	14 A 17/05/2024	ICÓ/FORTALEZA/ICÓ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,85
FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA/30444817	14 A 17/05/2024	CEDRO/FORTALEZA/CEDRO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231,52
ISAEL FERREIRA DE SOUSA TELES/30432711	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
LUIZA MARIA SIEBRA ABREU DE SOUSA/30400011	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
CICERA VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA/97934495	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
ANTONIA VALDELUCIA COSTA/12226918	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
ROBERTO VIANA DA SILVA/30550315	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
LUIZ ANTONIO TAVARES MONTEIRO/30155318	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
ADJUTO RANGEL JUNIOR/30602609	14 A 17/05/2024	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,99
MARIA IONÁ BEZERRA AMORIM/30457110	14 A 17/05/2024	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,01
NAYANNE MARIA GONÇALVES LEITE/48261892	14 A 17/05/2024	BARRO FORTALEZA/BARRO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392,51
JAMISSON LUIZ VIEIRA DE CALDAS/30006895	14 A 17/05/2024	MILAGRES/FORTALEZA/MILAGRES	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413,95
JOHN CHARLES MARTINS SOBRAL/47908116	14 A 17/05/2024	BARRO FORTALEZA/BARRO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392,51
FRANCISCO RIVANILDO FERNANDES DE ALENCAR/30172213	14 A 17/05/2024	MILAGRES/FORTALEZA/MILAGRES	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413,95
ANDRE LOPES DOS SANTOS/48054110	14 A 17/05/2024	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,01

VALOR TOTAL: 20.727,49

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2557/2024- GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo N° 22001.070613/2024-12, com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE**, do(a) servidor(a) **JOSEIVALDO BLEASBY FREIRE**, matrícula 30238710, APÓS OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, de 32,79% (trinta e dois e setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete e oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 08 de Maio de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2735/2024 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.050163/2024-41, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOÃO PAULO ALVES CABOCLO**, matrícula nº 304640-1-X, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 29 de novembro de 2024, totalizando mais de sessenta dias consecutivos, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2736/2024 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.048446/2024-23, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria-Geral do Estado, com finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARGARIDA GOMES DE ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 062321-1-6, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, uma vez que a servidora aposentada possuía o cargo público de Agente Administrativo junto ao DNOCS, no período de 05 de maio de 1976 a 14 de junho de 1978, enquanto mantinha o vínculo com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, conduta vedada pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível das sanções previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 194, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N°256/2024,IG: 1356938 SACC: 1326082 NUP 22001.139572/2024-96**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCACAO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, em substituição, **JOSE IRAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 370.030.033-68, RG nº 2007010088006 SSP/CE, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE, e, o **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, representado por seu Prefeito, **SAVIO GURGEL NOGUEIRA** portador do RG nº 93002354756 SSP/CE e CPF nº 455601533-20, residente na Rua Cel. Perdigão Sobrinho, 795 - Centro - Russas. CEP: 62900-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 256/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO 2.1.** O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 212 (duzentos e doze) dias, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de julho de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. **JOSE IRAN DA SILVA** Secretário da Educação em substituição **SAVIO GURGEL NOGUEIRA** Prefeito Municipal de Russas Fortaleza, 27 de Novembro de 2024 TESTEMUNHAS: **1.GESNER FARIA DE PAULA** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N°133/2023 IG: 1356772 SACC: 1282581  
NUP 22001.140270/2024-61**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, em substituição, JOSÉ IRAN DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 370.030.033-68, RG nº 2007010088006 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **MUNICÍPIO DE PARACURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, representado por seu Prefeito, WEMBLEY GOMES COSTA, portador do RG nº 94002468580 e CPF nº 815.508.393-49, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 133/2023.** CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO 2.1. O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2024 até 23 de junho de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 26 de Novembro de 2024. JOSÉ IRAN DA SILVA Secretário da Educação em substituição WEMBLEY GOMES COSTA Prefeito Municipal de Paracuru TESTEMUNHAS: 1. GEMA GALGANE FRANÇA BUENO AIRES 2.GESNER FARIAS DE PAULA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
NUP 22001.094614/2024-52**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI TEODORICO TELES DE QUENTAL, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANDRESSA SANTOS LOBO, matrícula nº 22200181352089, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica rescindido, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/05/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.094614/2024-52. Crato, 01 de agosto de 2024. CREDE 18 – CRATO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
NUP 22001.065157/2024-99**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP ANTONIO TARCÍSIO ARAGÃO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA IRLEIDE ALVES PEREIRA, matrícula nº 22200181287562, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA UNICA Fica rescindido, a partir de 24/04/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.065157/2024-99. Ipu, 24 de abril de 2024. CREDE 5 - TIANGUA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
NUP 22001.054556/2024-24**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da MIGUEL CARNEIRO DO CUNHA EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JORLEANE SILVA ANDRADE ALBUQUERQUE, matrícula nº 22200181223254, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica rescindido, a partir de 06/03/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.054556/2024-24. Tianguá, 06 de março de 2024. CREDE 5 - TIANGUA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano XVI, nº 222, de 25 de novembro de 2024, que publicou a PROMOÇÃO COM TITULAÇÃO da servidora VANILDA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 97942218, a partir de 15 de maio de 2024, através da Portaria Nº 2537/2024 – GAB. ONDE SE LÊ: NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL – F/ESPECIALIZAÇÃO; LEIA-SE: NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL - M/DOUTORADO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DO ESPORTE**

**Nº DO PROCESSO: 42001.002449/2024-28**

**EXTRATO 15º ADITIVO DE CONVÉNIO N°009/2016 - PRÉ-RESERVA 1357828**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 009/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA; II - OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do Convênio n°009/2016** por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24 de novembro de 2024, bem como a correspondente alteração do plano de trabalho, nos termos da Cláusula Quinta, subcláusula primeira; III - VALOR GLOBAL: 114.421,700,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) sendo o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para o CONCEDENTE e o valor de R\$ 9.421,70 (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) a título de contrapartida da CONVENENTE; IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Termo, que não colidirem com as disposições ora estipuladas; V - DATA E ASSINANTES: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETARIO DO ESPORTE E JUVENILDE e Carlos Antonio Rodrigues Pereira - PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 42001.002384/2024-11**

**EXTRATO 20º ADITIVO DE CONVÉNIO N°002/2014 - PRÉ-RESERVA 13578170**

I - ESPÉCIE: VIGÉSIMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 002/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA.; II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Convenio n°002/2014** por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, tudo em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente alterado, aprovado e assinado, dada a presente atualização, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independendo de transcrição. O objeto do Convênio é a concessão de auxílio financeiro, no sentido de viabilizar a construção do estádio municipal, localizado na sede do município de Altaneira – CE; III - VALOR GLOBAL: 730.566,13 (setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos) sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o CONCEDENTE e o

valor de R\$ 230.566,13 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos) a título de contrapartida da CONVENENTE ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Convenio, que não colidirem com as disposições ora estipuladas.; V - DATA E ASSINANTES: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETARIO DO ESPORTE e Francisco Dariomar Rodrigues Soares - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Lei Estadual Nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 e o Decreto nº 34.567, de 02 de março de 2022; 2. DO CONTRIBUINTE E INCENTIVADOR - Razão Social: CIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGAS; CNPJ Nº: 73.759.185/0001-96; 3. DO PROPONENTE - Nome do Proponente: NOVA LETRA DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS CRIATIVOS LTDA; CNPJ: 08.937.982/0001-54; Nome do Projeto: 12º PÉ NA CARREIRA; Nº de Processo: 00135445/2020; 4. DO INTERVENIENTE - Órgão: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - SESPORTE; CNPJ: 05.565.013/0001-21; 5. DO FORO: Fortaleza-CE; 6. DATA DA ASSINATURA - Fortaleza, 03 de dezembro de 2024. SECRETARIA DO ESPORTE - CE, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2024.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

#### SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº428/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, da Portaria nº 0350/2015, de 17.06.2015, publicada no D.O.E de 02.07.2015, que designou o servidor **RUBENS DE OLIVEIRA CASTRO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 103602-1-8, para o Posto Fiscal Pecém e designá-lo para o Posto Fiscal Chaval, ficando concedida gratificação de localização no percentual de 20%. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Guilherme França Moraes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### PORTARIA COSEF Nº430/2024.

#### REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O REGISTRO DE OITIVAS, AUDIÊNCIAS, REUNIÕES E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS POR MEIO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGEM, EM PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (COSF).

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 9.º, IX, e 19 do Decreto n.º 24.544, de 15 de julho de 1997; CONSIDERANDO a competência da Corregedoria da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Cosef) para planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com procedimentos investigativos e processos correcionais, assim podendo expedir atos regulamentares suplementares, no âmbito dessa competência; CONSIDERANDO que a realização do registro de oitivas, audiências, reuniões e demais atos processuais por meio de sistema de gravação de som e imagem em procedimentos correcionais deverá observar os princípios constitucionais inerentes ao devido processo legal e a garantia do direito das partes, em especial a presunção de inocência, segurança da informação e da conexão, e assegurar a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; CONSIDERANDO que a realização do registro de oitivas, audiências, reuniões e demais atos processuais por meio de sistema de gravação de som e imagem em procedimentos correcionais é medida voltada à prestação correcional de modo mais célere e visando à economia processual; CONSIDERANDO as disposições dos arts. 385, § 3.º, e 453, § 1.º da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, os quais, respectivamente, tratam do depoimento pessoal da parte e da oitiva de testemunha, que residem em local diverso daquele onde tramita o processo, que poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real; RESOLVE:

Art. 1.º Fica facultado à Corregedoria da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Cosef) o registro de oitivas, audiências, reuniões e demais atos processuais, por meio de sistema de gravação de som e imagem disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz).

Art. 2.º A videoconferência poderá ser solicitada por requerimento da parte, na qual conste justificativa e declaração de preenchimento dos requisitos técnicos necessários para que seja realizada, ficando a critério do Corregedor deferir ou não o pedido.

Art. 3.º Os atos regidos por esta Portaria, sempre que possível, deverão observar equivalência aos procedimentos realizados de forma presencial.

Art. 4.º Não poderão ser interpretadas em prejuízo das partes eventuais falhas de conexão de internet ou dos equipamentos de áudio e vídeo durante as oitivas ou na realização de atos processuais diversos realizados por videoconferência.

Art. 5.º Nos atos previstos nesta Portaria deverá ser verificada a adequação dos meios tecnológicos em todos os pontos de conexão, de modo a promover igualdade de condições a todos os participantes, observando-se:

I – a disponibilidade de câmera e microfone e a disposição desses equipamentos no espaço do ponto de conexão;

II – a conexão estável de internet;

III – a gravação audiovisual, observados os critérios do artigo 11 desta Portaria;

IV – o armazenamento das gravações de oitivas em sistema eletrônico de registro audiovisual.

Parágrafo único. Em caso de dificuldade técnica, a audiência será interrompida e redesignada para outra data.

Art. 6.º As oitivas, audiências, reuniões e demais atos processuais por meio de sistema de gravação de som e imagem observarão o seguinte procedimento:

I – designada oitiva, o ato deverá ser organizado pelo membro da Corregedoria na função de assistente, que agendará a reunião;

II – a intimação do investigado, declarantes e informantes ocorrerá na forma da legislação processual vigente.

Parágrafo único. Caberá às partes nas oitivas por meio de sistema de gravação de som e imagem o ônus pelo fornecimento de informações atinentes ao seu e-mail e telefone.

Art. 7.º Das intimações deverão constar, além dos requisitos legais, que:

I – o ato ocorrerá por meio de sistema de gravação de som e imagem, com o link de acesso para ingresso no dia e hora designados, com informação sobre a forma de acesso;

II – todos os participantes no dia e horário agendados deverão ingressar na sessão virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados.

§ 1.º O membro da Corregedoria deverá intimar a pessoa a ser ouvida com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando data, horário em que será realizada a oitiva por meio de sistema de gravação de som e imagem.

§ 2.º Nos atos que ocorrerem por meio de sistema de gravação de som e imagem, o membro da Corregedoria encarregado da intimação deverá certificar número do telefone e se o intimado possui aparelho eletrônico e conexão à internet que permita a sua oitiva, garantindo ainda possibilidade de contato caso ocorra queda de sinal durante o ato.

§ 3.º Para fins de cumprimento do disposto no inciso II deste artigo os participantes deverão apresentar, com antecedência mínima de 24 horas, documento de identidade com foto.

Art. 8.º Antes do início da oitiva por meio de sistema de gravação de som e imagem, o membro da Corregedoria na função de assistente deverá:

I – realizar os testes necessários no computador que será utilizado, para que ocorra a audiência;

II – manter contato com os participantes para certificação de que estão conectados e com as câmeras ligadas.

§ 1.º Deverá o membro da Corregedoria na função de assistente acompanhar a realização do ato e, ao final, armazenar o seu conteúdo em ambiente disponibilizado pela Sefaz, sem necessidade de transcrição do conteúdo no Termo de Declaração, procedendo-se à inserção dos registros nos autos.

§ 2.º O registro nominal e individualizado da presença de cada um dos participantes na gravação dispensa as suas assinaturas no Termo de Declaração.

Art. 9.º Não sendo possível o registro audiovisual e o seu armazenamento, a oitiva será anulada, devendo ser agendada nova data, após sanada a irregularidade técnica ocorrida.

Art. 10. Declarada aberta a oitiva, o membro da Corregedoria deverá:

I – ao início da oitiva comunicar aos participantes que esta será gravada, que as câmeras deverão permanecer ligadas durante o ato e, posteriormente, informar o momento que se inicia a gravação;

II – esclarecer os direitos e deveres de quem está sendo inquirido;

III – coordenar os participantes na oitiva ou outro ato processual;

IV – restringir o acesso de terceiros a atos alheios à sua oitiva.

Parágrafo único. Existindo dúvidas sobre a identificação dos participantes da oitiva, deverá o ato ser reagendando, podendo ser realizado na forma presencial.

Art. 11. Durante as oitivas e outros atos processuais realizadas por sistema de gravação de som e imagem, deverá ser garantida a adequação dos meios tecnológicos em todos os pontos de conexão, de maneira a promover igualdade de condições aos participantes, observando-se:

I – a gravação audiovisual de toda a oitiva, compreendendo desde a abertura até o encerramento, com fornecimento da integralidade do material, no prazo de até 48 horas, quando solicitado;

II – o armazenamento das gravações de oitivas em sistema eletrônico de registro audiovisual, com observância das questões afetas à edição e ao armazenamento do arquivo;

III – o registro do ato em arquivo único, sem interrupção, quando possível;





## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0029/2024, DATADO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.989.679-8	FRANCISCO EDINALDO P CARNEIRO MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM LOTE Nº0050/2024**

O(A) COORDENADOR(A) da Coordenadoria de Atendimento e Execução (COATE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 39 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as **EMPRESAS** abaixo indicadas ficam **CONVOCADAS** a comparecer ao órgão fazendário acima identificado, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação, por intermédio de seu representante legal, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, assim não o fazendo, ter baixada de ofício a sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, previstas na legislação tributária. Para regularizar sua situação, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos, enviando-os através de Processo TRAMITA-CADASTRO- SOLICITAR ALTERAÇÃO CADASTRAL- EXCLUSÃO DE EDITAL: 1) Contrato social da empresa e suas alterações; 2) Comprovação da integralização do Capital Social da empresa cópia da(s) transferência(s) bancária(s) e/ou documentos hábeis e idôneos que comprovem a transferência do recurso; 3) Declaração com detalhamento do patrimônio atual da empresa (cópia das 02 (duas) últimas declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)); 4) Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede do estabelecimento; 5) Cópia das contas de energia elétrica, água, esgoto, telefone, banda larga dos últimos 06 (seis) meses do(s) estabelecimento(s) da empresa; 6) Titularidade da propriedade predial em que conste consignado expressamente o responsável pelo CNPJ acima figurando como proprietário (ou Contrato de Locação, na hipótese de ser locatário) do imóvel cujo endereço fora eleito pelo contribuinte como domicílio tributário; 7) No mínimo, 06 (seis) fotos do local da instalação da atividade empresarial no domicílio tributário do contribuinte, abrangendo fachada e área interna do estabelecimento; 8) Cópia da Folha de Pagamento (funcionários) dos últimos 06 (seis) meses; 9) Cópia de Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses; 10) Relação dos 05 (cinco) principais clientes; 11) Relação dos 05 (cinco) principais fornecedores ou prestadores de serviços; 12) Documentos hábeis e idôneos que atestem a capacidade econômica e patrimonial do(s) sócio(s), tais como Declaração de Bens entregue à Receita Federal do Brasil, comprovantes de recebimentos de Pró-Labore mediante a apresentação de Extratos bancários, Comprovantes de Depósitos Bancários ou Transferência de PIX, Cheques (Microfilmagem Frente e Verso) e lançamentos na Escrituração Contábil Digital; 13) Outros documentos aptos a demonstrar a efetiva capacidade operacional da empresa.

CNPJ	CGF	RAZÃO SOCIAL
41.152.353/0001-94	06207175-0	BARROQUINHA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
38.822.355/0001-39	06208289-2	VICTOR BERTOLDO MACEDO ROCHA
28.313.489/0001-70	07172265-3	J. V. RODRIGUES MELO CONSTRUÇÕES LTDA
42.588.489/0001-04	07001369-1	ATUM CAMOCIM COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA
46.660.606/0001-54	07072845-3	CASA DA CEBOLA COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA

Fortaleza, em 18 de novembro de 2024.

Daniela Sousa Gouveia  
COORDENADORA DA COATE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº056/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 02 de dezembro de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº056/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
001	07.172.265-3	J. V. RODRIGUES MELO CONSTRUÇÕES LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº204/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 10 de outubro de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº204/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.156.545-8	A M C ROCHA TEXTEIS - ME
02	07.014.315-3	COMERCIAL BEM LIMPINHO LTDA
03	06.256.284-3	DINAMICA EMPORIO TECNOLOGIA LTDA
04	06.369.981-8	DUBRASIL COMÉRCIO LTDA
05	06.537.270-0	ELIALDO ALVES DA SILVA 39110990372
06	06.952.433-5	FRANCISCO JOSE CRISTOVAO LTDA
07	06.353.139-9	FRANCISCO LINCONL MONTEIRO QUIRINO ME
08	06.681.798-6	GALETO DO LOURO LTDA
09	07.022.150-2	GISELE DOS SANTOS DAMASCENO 01348627328
10	07.133.552-8	GML COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
11	06.712.882-3	JOAO BATISTA SARAIVA DA SILVA ME
12	06.442.148-1	MARILIA PEREIRA CORREIA 05512880357
13	07.194.457-5	QUINTAL DO LELE PETISCARIA LTDA - ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº236/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº236/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.136.611-0	CEARA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº484/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 25 de outubro de 2024.

Jose Valnir de Oliveira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº484/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.779.034-8	COMPLEXO GOL D'CAR LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº528/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 05 de dezembro de 2024.

Jose Valnir de Oliveira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº528/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.216.817-0	UNICA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 10/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe nos termos dos artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **ZULEIDE BEZERRA MAGALHÃES MUNIZ ME** CGF: 06.402.220-0, a apresentar o comprovante de recolhimento de multas espontâneo relativo ao extravio de livros e/ou documentos fiscais sem arbitramento, através de seus dirigentes ou representantes legais, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA a tomar ciência do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL N° 2024.21517, MANDADO DE AÇÃO FISCAL-MAF 2024.21141 e Nº do AUTO 2024.28337 que no prazo legal de 10(dez) dias, contando a partir de 15(quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente EDITAL em consonância com o artigo 11 E 17 do decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (DOE 30/05/2022) que alterou os capítulos X a XIV da lei n 12.670,de 27 de dezembro de 1996 (DOE 30/12/1996), sujeitando-se as penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento a presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Caucaia, 06 de novembro de 2024.

Edmilson Gois Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****DOCUMENTO Nº074/2024 (SACC 1350734) PRÉ RESERVA: 1329021000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52. CONTRATADA: COPERGA-COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DEMORAIS LTDA, CNPJ: 63.560.007/0001-88 OBJETO: **Aquisição de gás liquefeito de petróleo de 13kg, 20kg e 45kg**, nas condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20240015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 146.310,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.421.20161.15.339030.01.500.9100000.0.2.01 DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 20 de Novembro de 2024. SIGNATARIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e José Roberto Pereira de Moraes, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****DOCUMENTO Nº075/2024 (SACC 1350745) PRÉ RESERVA: 1329021000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52. CONTRATADA: HALTECH COMÉRCIO DE GLP LTDA, CNPJ: 35.438.916/0001-02 OBJETO: **Aquisição de gás liquefeito de petróleo de 13kg, 20kg e 45kg**, nas condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20240015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.421.20161.15.339030.01.500.9100000.0.2.01 DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 26 de Novembro de 2024. SIGNATARIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Helton Jhon Oliveira Anjos Silva, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****DOCUMENTO Nº 076/2024 (SACC 1350798) PRÉ RESERVA: 1329021000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52. CONTRATADA: DUETTO SOLUÇÕES COMERCIAIS EM ÁGUAS E SERVIÇOS DE MEDIDA LTDA, CNPJ: 35.735.700/0001-09 OBJETO: **Aquisição de gás liquefeito de petróleo de 13kg, 20kg e 45kg**, nas condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20240015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 112.284,08 (cento e doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.421.20161.15.339030.01.500.9100000.0.2.01 DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 26 de Novembro de 2024. SIGNATARIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Stephany Gouveia de Souza, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 044/2024 (PRÉ RESERVA: 1355374)

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 87.250,00 PROCESSO Nº: 19001.406166 // 2024-30 CEDEP. OBJETO: **Contratação de empresa para a capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores** da Sefaz/CE, no Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG. JUSTIFICATIVA: O tema a ser abordado no Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG está diretamente alinhado com as competências essenciais para os gestores estratégicos da Secretaria da Fazenda, pois abrange o desenvolvimento de habilidades fundamentais para a liderança efetiva e a gestão organizacional, promovendo o fortalecimento de competências-chave para administrar pessoas e processos, contribuindo para a eficiência, inovação e engajamento da equipe. VALOR GLOBAL: R\$ 87.250,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.128.411.10056.03.33903 9.1.500.9100000.0.4.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, alínea “f”, da Lei federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: SERH – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 35.076.587/0001-05. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Guilherme França Moraes, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. RATIFICAÇÃO: Guilherme França Moraes, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA.

Guilherme França Moraes  
ORDENADOR DÉ DESPESA

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº001/2024  
NUP Nº19001.000336/2023-95

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao servidor **VICTOR GABRIEL CARVALHO SANTOS SOUZA** – Matrícula nº 30001923, o valor de R\$ 5.328,46 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) referente à diferença de gratificação de titulação, nos termos da Portaria nº 429/2023 (publicada no D.O.E de 22.12.2023) do processo supra e manifestações da sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 19100001.04.122.231.20364.15.31901100.1.500.00.0.1.01, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 13778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 14.350 de 19 de maio de 2013 e 17.393 de 26.02/2021. Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
SECRETARIA DA FAZENDA - CE  
Anna Isabelle Gomes Pereira Santos  
COORDENADORA DA COGEP  
Aline Marie Teófilo de Moura  
ORIENTADORA DA CEGEP

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº007/2024  
NUP Nº06483552/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao servidor **FRANCISCO ALDECI ARCANJO CISNE** – Matrícula nº 0643181X, o valor de R\$ 29.877,91 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) referente à diferença de abono de permanência, nos termos do Despacho nº 005/2024 de 02.01.2024, do processo supra e manifestações da sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 19100001.04.122.231.20364.15.31901100.1.500.00.0.1.01, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 13778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 14.350 de 19 de maio de 2013 e 17.393 de 26.02/2021. Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
SECRETARIA DA FAZENDA - CE  
Anna Isabelle Gomes Pereira Santos  
COORDENADORA DA COGEP  
Aline Marie Teófilo de Moura  
ORIENTADORA DA CEGEP

## COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO NUP 19022.000605/2024-56 CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ -CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Pessoa Anta, 274, 2º andar, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188. CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 07.340.993/0001-90, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, situada à Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro: Cristo Rei, CEP: 80.050-420 OBJETO: Constitui-se como objeto deste CONTRATO a contratação para Taxa por Transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil, em especial a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, por outras normas especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e pelos preceitos gerais do Direito. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: Valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Carolina Price Evangelista Monteiro Diretora-Presidente da Cearapar; Rivaldo Pinheiro Filho, Diretor Administrativo-Financeiro da Cearapar; Hugo Henrique Aurelio de Lima, representante legal da Empresa Webtrip Agência De Viagens E Turismo Ltda.

Carolina Price Evangelista Monteiro  
DIRETORA PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 2 de dezembro de 2024.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº2339/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência conferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.089728/2024-21, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÃO ESPECIAL RIOMAR, na cidade de Fortaleza, no dia 30/11/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2339/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Membro	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA DETRAN-CE N°2549/2024** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 22, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97, ao estabelecer que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/01/2009, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, por intermédio do DETRAN/CE, o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, bem como a regulamentação da referida Lei, através do Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/03/2009; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN-CE nº 1562/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/10/2023, que veicula as diretrizes, os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa CNH Popular, bem como estabelece o número de vagas, referente a edição 2023, para os beneficiários, respeitada disponibilidade financeira e orçamentária do DETRAN/CE; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/12/2023, que convoca as instituições ou entidades públicas ou privadas, já previamente credenciadas no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, para participação no “Programa CNH Popular – Etapa 2023”, objetivando ministrar cursos de formação teórico-técnico e prática de direção veicular, visando a formação e capacitação de candidatos para obtenção de primeira habilitação, neste caso convocando-se os Centros de Formação de Condutores credenciados, bem como objetivando a realização de exames de aptidão física e mental, avaliações psicológicas, e perícias médicas especiais, convocando-se neste caso as Entidades de medicina do trâfego e psicologia do trânsito credenciadas; CONSIDERANDO a continuidade da execução do Programa CNH Popular – Etapa 2023, bem como a necessidade das deliberações pertinentes à realização e a execução prática do programa pela Instituição ou Entidade previamente credenciada, e devidamente habilitada para participar do Programa, consoante exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 do DETRAN/CE; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 28/2024- NUCON/DETRAN-CE, que analisou o atendimento das condições de participação e declarou habilitadas as entidades listadas na presente Portaria, previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 do DETRAN/CE e na Portaria nº 2158/2024 do DETRAN/CE; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a **adesão das entidades elencadas no Anexo Único da Presente Portaria quanto aos termos do Edital de Chamamento Público nº02/2023**, para executarem, em caráter especial, de forma itinerante, os municípios que constam no Anexo Único da Portaria nº 2158/2024/DETRAN/CE, independentemente da Regional que esteja localizada a Entidade. Parágrafo Único: A Autorização concedida no caput deste artigo possui caráter precário, com validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria. Art. 2º A realização dos cursos de formação teórico-técnico e de prática de direção veicular, bem como dos exames médicos e de avaliação psicológica a serem realizados durante a execução do Programa CNH Popular, serão executados em conformidade com a efetiva demanda dos candidatos/participantes do Programa, conforme critérios já estabelecidos nos Editais que regem a matéria. §1º Todos os quantitativos indicados nos contratos de prestação de serviços a serem celebrados com as entidades habilitadas configurarão demandas meramente estimadas, não obrigando o DETRAN/CE à contratação do objeto em sua totalidade. §2º A solicitação da execução da prestação do serviço se dará em conformidade com a demanda diária/mensal necessária, a critério do DETRAN/CE. Art. 3º Situações excepcionais não previstas na presente Portaria serão avaliadas de forma específica, devendo tais situações serem devidamente formalizadas perante o DETRAN-CE. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, no que conflitarem expressamente com a presente Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DETRAN-CE N°2549/2024

##### ENTIDADES COM ADESÕES AUTORIZADAS, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023 E PORTARIA N° 2158/2024 - DETRAN/CE.

CLINICA MEDICA MONTEIRO LTDA – CNPJ: 35.587.125/0001-44.

AABM SERVICOS DE SAUDE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 44.259.933/0001-73.

JULIANA F CANDIDO – CNPJ: 43.008.001/0001-95.

CLÍNICA DE OLHOS CAMOCIM – CNPJ: 05.254.579/0001-32.

RJL DE ARAUJO ME – CNPJ: 31.103.606/0001-86.

RENOVE CARIRI INSTITUTO DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.345.447/0001-70.

01 FORTALEZA KENNEDY CLINICA DE MEDICINA DE TRÁFEGO E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO LTDA – MATRIZ (ABTRAN) – CNPJ: 38.148.135/0001-71.

CLIMEJA CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS S/S LTDA - CNPJ: 19.862.302/0002-88.



**PORATARIA DETRAN-CE N°2571/2024** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN no 789/2020, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/CE n.º 1629/2016, que regulamenta o credenciamento de entidades e empresas para a execução de atividades relacionadas ao trânsito no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024, que dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular na categoria A e ACC; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Portaria n.º 610/2024 de 07 de Junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício da atividade de despachante documentalista no âmbito do departamento estadual de trânsito do ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN/CE n.º 001/2024, que estabelece os valores do Preço Público a título de resarcimento dos custos referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações e dos dados eletrônicos utilizados pelos credenciados do DETRAN/CE; CONSIDERANDO o NUP 08012.068143/2024-77, que analisou o atendimento das condições de participação e declarou habilitada a requerente abaixo qualificada. RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o **credenciamento** da empresa **CRIAR – PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 10.586.948/0001-24, para fornecimento de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito, para utilização dos Centros de Formação de Condutores no Estado do Ceará, nos termos da Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024. Art. 2º – A empresa credenciada deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pela Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024, pela legislação de trânsito vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Art. 3º – O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante cumprimento das condições regulamentares estabelecidas. Art. 4º – Fica estabelecido que a empresa credenciada será responsável por manter a integridade, segurança e confidencialidade das informações e dados processados, conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA DETRAN-CE N°2572/2024** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN no 789/2020, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/CE n.º 1629/2016, que regulamenta o credenciamento de entidades e empresas para a execução de atividades relacionadas ao trânsito no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024, que dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular na categoria A e ACC; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Portaria n.º 610/2024 de 07 de Junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício da atividade de despachante documentalista no âmbito do departamento estadual de trânsito do ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN/CE n.º 001/2024, que estabelece os valores do Preço Público a título de resarcimento dos custos referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações e dos dados eletrônicos utilizados pelos credenciados do DETRAN/CE; CONSIDERANDO o NUP 08012.076701/2024-78, que analisou o atendimento das condições de participação e declarou habilitada a requerente abaixo qualificada. RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o **credenciamento** da empresa **REALDRIVE SIMULADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 10.257.382/0001-97, para fornecimento de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito, para utilização dos Centros de Formação de Condutores no Estado do Ceará, nos termos da Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024. Art. 2º – A empresa credenciada deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pela Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024, pela legislação de trânsito vigente e pela Lei

Geral de Proteção de Dados (LGPD). Art. 3º – O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante cumprimento das condições regulamentares estabelecidas. Art. 4º – Fica estabelecido que a empresa credenciada será responsável por manter a integridade, segurança e confidencialidade das informações e dados processados, conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA DETRAN-CE N°2573/2024 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN no 789/2020, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/CE n.º 1629/2016, que regulamenta o credenciamento de entidades e empresas para a execução de atividades relacionadas ao trânsito no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024, que dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular na categoria A e ACC; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Portaria n.º 610/2024 de 07 de Junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício da atividade de despachante documentalista no âmbito do departamento estadual de trânsito do ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN/CE n.º 001/2024, que estabelece os valores do Preço Público a título de resarcimento dos custos referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações e dos dados eletrônicos utilizados pelos credenciados do DETRAN/CE; CONSIDERANDO o NUP 08012.069776/2024-01, que analisou o atendimento das condições de participação e declarou habilitada a requerente abaixo qualificada. RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o credenciamento da empresa VSOFT TECNOLOGIA PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ 03.776.595/0001-60, para fornecimento de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito, para utilização dos Centros de Formação de Condutores no Estado do Ceará, nos termos da Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024. Art. 2º – A empresa credenciada deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pela Portaria DETRAN/CE n.º 611/2024, pela legislação de trânsito vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Art. 3º – O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante cumprimento das condições regulamentares estabelecidas. Art. 4º – Fica estabelecido que a empresa credenciada será responsável por manter a integridade, segurança e confidencialidade das informações e dados processados, conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2024.**

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **PORTARIA DETRAN/CE N°2.574/2024.**

#### **ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE FORMA DIGITAL ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PLATAFORMA DE SERVIÇOS DIGITAIS PARA REGISTRO E REGULARIZAÇÃO VEICULAR, BEM COMO DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS AO DETRAN/CE.**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o que dispõem os incisos I, III e X do artigo 22, que estabelecem, entre outras coisas, a competência referente ao registro dos veículos aos órgãos de trânsito estaduais; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre uso de assinaturas eletrônicas em interações com órgãos públicos, dentre outros; CONSIDERANDO o Art. 330 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 797, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 que instituíram o Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e dispõe sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados; CONSIDERANDO o Art. 4 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 onde se estabelece, entre outras coisas, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida de toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, visando ainda a transparéncia e proteção ao consumidor; CONSIDERANDO a Lei Nº 13.874/2019, que trata da desburocratização e liberdade econômica e a Lei Nº 13.460/2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos; CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei de Governo Digital, em especial os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública constantes no Art. 3º de desburocratização, modernização, fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis e, ainda, a possibilidade de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, a transparéncia na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços; CONSIDERANDO a resolução CONTRAN Nº 809/2020, em especial o art. 16 e seu parágrafo único que estabelecem que os órgãos executivos de trânsito poderão estabelecer meios para a realização da assinatura eletrônica do ATPV. CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, em especial o seu Art. 79, que estabelece as regras referentes ao credenciamento de empresas junto as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. CONSIDERANDO a grande ação de intermediários nos processos de registro de veículos, causando grande sobrepreço ao usuário, bem como, a falta de transparéncia e agilidade no serviço prestado; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que visem reduzir custos a população, aprimorar a qualidade e agilidade dos serviços prestados, bem como desburocratizar os processos que envolvam a regularização dos veículos; CONSIDERANDO a economia e eficiência ao prestar o serviço de forma digital; CONSIDERANDO a importância da permanente adequação do DETRAN/CE às práticas de boa governança e transparéncia, além de visar fortalecer a segurança dos serviços digitais oferecidos pelo DETRAN/CE, garantindo conformidade com as normas legais e proteção dos direitos dos usuários; RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Determinar e estabelecer regras para que os processos relacionados aos registros e regularização de veículos do estado do Ceará sejam prestados, de modo digital, conforme disposto na presente Portaria.

Parágrafo Único: O DETRAN/CE poderá estabelecer serviços adicionais a serem prestados de forma digital.

Art. 2º - Os serviços serão prestados através do credenciamento de empresas interessadas de Plataforma de Serviços Digitais para registro e regularização veicular, bem como demais processos relacionados ao DETRAN/CE, acessando, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) Consulta veicular quanto a dados, pendências, exigências, débitos;
- b) Abertura de processo;
- c) Busca, pagamento de taxas, emolumentos, impostos e demais obrigações financeiras;
- d) Intenção de venda;
- e) Comunicação de Venda;
- f) Acesso e assinatura eletrônica da autorização para transferência de veículo ATPV-e e outros documentos digitais destinados ao DETRAN/CE;
- g) Recebimento do CRLV.

§ 1º O modelo jurídico a ser previamente adotado para habilitação das empresas aptas a criar e gerenciar as soluções digitais de que trata a Portaria será disciplinado no Capítulo II.

§ 2º Os documentos digitais deverão ser assinados com uso de assinatura eletrônica qualificada e/ou assinatura avançada, nos termos dos incisos IV e V do art. 3º desta Portaria e da Lei 14.063/2020, de forma a garantir a autenticidade do documento e o não repúdio da autoria.

§ 3º O interessado pela contratação do serviço, assumirá diretamente o custo dos serviços prestados pela empresa credenciada, sem quaisquer ônus para o DETRAN/CE.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

II - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;

III - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

IV - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

V - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira única;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

VI - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º - A plataforma de serviços digitais para transferência de propriedade de veículos deverá possuir funcionalidade que permita que o Proprietário Vendedor outorgue procuração que conceda poderes para que um terceiro possa representá-lo como vendedor para efeito de assinatura do ATPV-e.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica avançada será admitida quando realizada com uso de certificados não emitidos pela ICP-Brasil, através da Plataforma



de Serviços Digitais credenciada pelo DETRAN/CE.

Art. 5º Para análise, acompanhamento e decisão, será formada comissão, composta de 3 (três) funcionários do DETRAN/CE, com, no mínimo, 1 servidor.

#### CAPÍTULO II - DÓS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento de que trata esta Portaria será concedido às empresas interessadas que atendam aos requisitos descritos na presente Portaria e demais normas aplicáveis.

§ 1º - O credenciamento de que trata esta Portaria será aberto na data de sua publicação, permanecendo disponível para novos interessados até que uma decisão em contrário seja emitida pela autoridade competente;

§ 2º - Os interessados poderão submeter seus pedidos de credenciamento a qualquer momento durante o período em que o credenciamento estiver aberto, desde que cumpram todos os requisitos documentais e técnicos estabelecidos na presente portaria e nas demais normas aplicáveis;

§ 3º - A administração pública garantirá a ampla divulgação do processo de credenciamento, conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal 14.133/2021, garantindo a transparência e a igualdade de condições a todos os interessados.

Art. 7º Não serão autorizadas as pessoas jurídicas e não terão seus sistemas homologados as que:

I. exerçam ou que tenham sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, as seguintes atividades junto ao DETRAN/CE:

a) despachante documentalista ou participação em entidade de classe a eles vinculada; b) remarcação de motor ou chassi de veículos;

c) venda e revenda de veículos;

d) leilão de veículos, inclusive sua preparação;

e) seguros de veículos;

f) recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;

g) análise de crédito ou venda de informação;

h) financiamento de veículos, gravames de financiamento de veículos ou registro de contrato de financiamento de veículos

i) fabricação ou estampagem de Placas de Identificação Veicular;

j) comercialização de peças ou conjunto de peças e desmontagem de veículos. II. que tenham em seu quadro funcional ou societário servidor público do DETRAN/CE ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau; III. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 8º - As empresas interessadas em obter o credenciamento junto ao DETRAN/CE deverão apresentar Requerimento de Homologação, para posterior Credenciamento, via sistema digital disponibilizado pelo DETRAN/CE, indicando interesse em ser empresa credenciada para a prestação de serviços de transferência de propriedade de veículos, de forma digital, acompanhado dos seguintes documentos:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

1.1. Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial, admitindo-se certidões resumidas;

1.2. Cópia de documento de Identidade e CPF ou cartão CNPJ dos sócios e representantes legais;

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado com situação cadastral ativa;

1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 1.5. Licença ou alvará de funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela Prefeitura do Município da sede da pessoa jurídica;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.8. Comprovação, na forma da Lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia; 1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título 1.10. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de protocolo do requerimento de credenciamento;

1.11. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, capaz de garantir as suas obrigações contratuais;

2.2. Para ser habilitada a empresa deverá alcançar o Índice De Liquidez Corrente – ILC e o Índice de Solvência Geral – ISG igual ou maior do que 2,00 (dois), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

ISG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

#### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a que a empresa executou a prestação de serviços de intermediação de pagamentos em no mínimo 10% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento no âmbito do estado do Ceará;

3.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a que a empresa realizou integração junto a sistemas de emissão de Laudos de Vistoria em quantitativo igual ou superior a 10% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento no âmbito do estado do Ceará;

3.3. Comprovação de aptidão e homologação quanto a Portaria DETRAN/CE 1365/2022 e suas eventuais alterações ou norma superveniente;

3.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou integração junto a sistemas de emplacamento em quantitativo igual ou superior a 10% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento no âmbito do estado do Ceará;

3.5. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e aptidão com o fornecimento de sistema similar ao disposto no presente processo, com funcionalidades mínimas de integração junto aos órgãos emissores de documentos veiculares, coleta de débitos, pagamento de taxas, assinatura digital, recebimento de CRLV resultando na transferência do veículo;

3.6. Sistema de gestão de segurança da informação certificado na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, organismo certificador signatário de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação, com escopo condizente às atividades relacionadas ao objeto do credenciamento com escopo condizente às atividades relacionadas ao objeto do credenciamento;

3.7. Sistema de gestão da continuidade de negócios na forma da norma ABNT NBR ISO 22301, com validade atestada pela entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

3.8. Certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO 20000, com validade atestada por entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

3.9. Certificação de compliance PCI DSS Payment Card Industry Data Security Standards (Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento) nível 2, visando a proteção dos dados relativos ao pagamento eletrônico;

3.10. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração de bancos de dados (DBA) com certificação na solução de banco de dados utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente;

3.11. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração da infraestrutura de tecnologia da informação com certificação profissional na solução de servidores de aplicação utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente;

3.12. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional com formação de nível superior em engenharia responsável pela administração dos sistemas informatizados que compõe a solução objeto de auditoria.

#### 4. ESTRUTURA E TÉCNICA

Possuir datacenter próprio com as seguintes especificações mínimas:

4.1. Instalações elétricas adequadas, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.2. Proteção contra quedas de energia por sistema alternativo, com autonomia contínua de no mínimo 12 (doze) horas;

4.3. Segurança física local de acesso ao datacenter controlado por identificação biométrica; 4.4. Possuir sistema de ar-condicionado principal e redundante de funcionamento ininterrupto, com sistema alternativo de fornecimento de energia de autonomia de no mínimo 12 (doze) horas;

4.5. Possuir sistema de prevenção de incêndios de funcionamento autônomo adequado à equipamentos de informática;

4.6. Possuir recurso tecnológico para backup, que não poderá estar armazenado no mesmo local onde se encontram os dados e este armazenamento ser realizado em local seguro;

4.7. Possuir backup dos dados, informações e sistemas que compõe a solução tecnológica em local distinto de onde se encontram os dados de produção, devendo obrigatoriamente estar a uma distância segura do local de origem das informações, evitando que seja afetada por danos que possam ocorrer na instalação principal;

4.8. Possuir recurso tecnológico que incluem firewall, sistema automático de detecção de intrusão, sistema de prevenção de intrusão e sistema de filtros de tráfegos contra taques de negação de serviços com capacidade de mitigar ataques de no mínimo 20 GB;

4.9. Demonstrar a independência através do não compartilhamento de dados em servidor com soluções distintas;

4.10. É permitida a alocação do serviço em nuvem, alternativamente à exigência de datacenter próprio, desde que a alocação do serviço em nuvem pública seja por meio da ETICE;



§ 1º A documentação do profissional preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser colocados no sistema CONECTA DETRAN/CE juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, constituindo requisitos obrigatórios para a homologação e posterior credenciamento, caso aprovado.

§ 2º A Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias para avaliar a documentação, informando ao particular o deferimento ou indeferimento do requerimento inicial.

§ 3º No caso de indeferimento, a empresa interessada terá prazo de até 10 (dez) dias para a correção ou apresentação de documentação ausente, findo o prazo deverá ser aberto novo processo de Requerimento de Homologação de Solução Tecnológica.

§ 4º O DETRAN/CE poderá realizar diligências, a qualquer tempo, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) nesta Portaria, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es) relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

Art. 9º - Após o deferimento do Requerimento de Homologação para posterior Credenciamento, será agendada Visita Técnica com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, visando averiguar a conformidade da empresa quanto aos itens referentes a ESTRUTURA e TÉCNICA.

Parágrafo único. Os custos referentes a Visita Técnica deverão ser suportados pela empresa credenciante.

Art. 10. Após a aprovação quanto a visita técnica será agendada, data e horário para o representante legal da requerente, realizar teste de conformidade da solução a ser homologada, demonstrando o atendimento aos itens e processos descritos no Capítulo IV.

§ 1º - Na hipótese de não atendimento integral as funcionalidades descritas no Capítulo IV, a empresa interessada terá prazo de 30 (trinta) dias para correção e/ou implementação das funcionalidades, sob pena de abertura de novo processo de Requerimento de Homologação de Solução Tecnológica.

§ 2º - Em caso de nova reprovação ou de ausência em qualquer das POCs agendadas a empresa será reprovada e seu processo extinto.

Art. 11. A decisão de habilitação ou inabilitação documental e de integração sistêmica deverá ser lavrada pela Comissão, através do processo aberto pela interessada.

Art. 12. Ultrapassada as fases anteriores e tendo a empresa sido aprovada, o processo será remetido para o Superintendente do DETRAN/CE, que revisará o processo e, em caso de conformidade, emitirá o Termo de Credenciamento, com o devido suporte das áreas técnicas do órgão.

Art. 13. A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da decisão de qualquer ato administrativo praticado pela Administração, no decorrer das etapas de credenciamento.

Parágrafo único - A interposição de recurso administrativo contra qualquer decisão técnica, acerca dos procedimentos previstos na presente Portaria, deverá ser fundamentada por escrito, via sistema CONECTA DETRAN/CE, a qual competirá fazer análise de admissão e remessa, em sendo o caso, a autoridade superior da Autarquia.

### CAPÍTULO III - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

Art. 14. O Termo de Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidos os requisitos documentais e técnicos presentes nesta Portaria.

Art. 15. A renovação do credenciamento será feita mediante requerimento ao DETRAN/CE, apresentado com antecedência de até 90 (noventa) dias da data de vencimento do credenciamento cuja renovação é pretendida, acompanhado dos documentos de habilitação jurídica e financeira de que trata a presente Portaria.

### CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS CREDENCIADOS

Art. 16. Mediante consulta junto ao DETRAN/CE a empresa credenciada, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.111/2015, deverá reportar ao usuário as seguintes informações:

I - RENAVAM: Registro Nacional de Veículos Automotores, sobre gravames de financiamento, fiscais, qualquer outro existente;

II - RENAVER: Registro no RENAVER, restrição de circulação, qualquer outro existente; III - RENAJUD: Restrição judicial imposta sobre o veículo, tipo de restrição; IV - BIN Roubo e Furto: Registro de roubo ou furto, ativo ou de veículo recuperado; V - RECALL: Chamamento para reparo feito pela montadora, se atendido ou não;

VI - RENAINFO: Infrações de trânsito registradas no sistema, notificações, multas pagas ou não, recursos e demais registros afetos ao veículo;

VII - base Estadual DETRAN/CE: Restrições administrativas, débitos de IPVA/DPVAT, infrações de trânsito, restrições tributárias, outras dívidas registradas na base de dados do DETRAN/CE;

VIII - Registro de Comunicação de Venda na base do DETRAN/CE ou da SENATRAN;

IX - Tributárias: taxas e impostos incidentes na comercialização do veículo, incluindo as taxas para transferência da propriedade;

Art. 17. O Sistema deverá ser capaz de identificar e permitir que apenas o usuário autorizado opere o sistema e autorize a operação, cada qual a sua etapa, de maneira unívoca e através de validação biométrica com garantia de presença.

Parágrafo primeiro. O sistema deve ser capaz de identificar qualquer usuário, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Devendo ser capaz de garantir sua identidade, entre outras funcionalidades, através de consultas a bases oficiais e ferramentas de inteligência artificial generativa.

Parágrafo segundo. A credenciada deverá dar todo o suporte e dispor da documentação dos modelos de Inteligência Artificial (IA) aplicados em suas soluções.

Art. 18. A empresa deverá ser capaz de verificar sistematicamente a documentação dos usuários e veículos, de modo a atestar a autenticidade e veracidade das informações, devendo garantir apenas a transação de veículos autorizados através de usuários validos.

Art. 19. O sistema deverá coletar as informações adicionais necessárias para a realização da operação, bem como demais informações exigidas pelo DETRAN/CE.

Art. 20. O DETRAN/CE disponibilizará e manterá webservices para integração junto as Plataformas de Serviços Digitais, de modo a permitir a plena operacionalidade do registro, transferência e/ou emplacamento de veículos de forma digital no estado do Ceará, devendo disponibilizar integrações para, no mínimo, as seguintes funções:

I - Consulta veicular;

II - Registro de intenção, abertura de processo e comunicação de venda;

III - Emissão e envio da Autorização para Transferência do Veículo (ATPV-e);

IV - Recebimento e pagamento de débitos e pendências;

V - Recebimento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico;

VI - Autorização de estampagem;

VII - Emplacamento;

VIII - Vistoria.

Art. 21. As Plataformas de Serviços Digitais deverão, através do webservice, comunicar e transmitir ao DETRAN/CE as informações referentes ao processo, bem como receber as autorizações, pendências, documentos e demais informações que envolvam o veículo.

Parágrafo único. Considerando o alto número de fraudes, caso o veículo a ser transferido possua o modelo antigo do documento de transferência (CRV), durante o processo de registro digital o DETRAN automaticamente emitirá o ATPVe do veículo.

Art. 22. Pelo acesso aos sistemas do DETRAN/CE, na modalidade de credenciamento da presente portaria, o credenciado efetuará o resarcimento do custo do sistema, na forma de preço público, conforme categoria API – CADASTRO e API / Sistemas – Consultas, nos termos do anexo da Resolução nº 001, de 07 de fevereiro de 2024 (DOE 27/03/2024).

Parágrafo único. Na hipótese de interesse, por parte do credenciado, na utilização de outros serviços, sistemas e/ou APIs, a classificação do resarcimento do custo do sistema será definido no ato do credenciamento, conforme elementos do processo de credenciamento.

Art. 23. Cabe ao DETRAN/CE a análise, emissão e autorização do andamento de cada etapa do processo, sendo a Plataforma de Serviços Digitais apenas um sistema provedor de informações e facilitador do processo.

Art. 24. Visando a economicidade e aumento da eficiência o DETRAN/CE automatizará os fluxos de auditoria e autorização do processo.

Art. 25. O DETRAN/CE disponibilizará via integração a informação referente a todos os débitos, taxas, tarifas, impostos ou qualquer outra pendência referente ao veículo e necessária para a transferência, regularização ou registro veicular, bem como, deverá prover as informações relativas ao IPVA.

Art. 26. O Usuário deverá ser capaz, dentro da aplicação, de requisitar e pagar todas as obrigações relativas ao seu processo, devendo ser comunicado através de SMS, whatsapp e email sobre todo o andamento do processo.

§ 1º - Os recolhimentos relativos às taxas, multas e outras obrigações relativas ao DETRAN/CE deverão ser recolhidas, de maneira segregada, com o pagamento pelo cidadão diretamente ao DETRAN/CE, dentro da integração de sistema, com a emissão da respectiva Guia de Recolhimento DAE;

§ 2º - A Plataforma de Serviços Digitais deverá demonstrar capacidade de realizar o rateio sistemático e automático do valor pago pelo usuário conforme compensado da conta da empresa;

§ 3º - Em hipótese alguma a empresa poderá, excetuadas erros ou falhas de terceiros, deixar de realizar o rateio e respectivos pagamentos referentes aos valores recebidos em prazo superior a 1 (uma) hora;

§ 4º - O DETRAN/CÉ deverá, mediante pagamento conforme previsto no § 1º, acima, realizar a imediata quitação dos débitos referentes ao usuário e/ou veículo, de modo que possibilite a liberação do veículo ou sua não apreensão;

§ 5º - A empresa credenciada deverá disponibilizar ao DETRAN/CE acesso de consulta irrestrita a conta arrecadadora dos pagamentos efetuados pelo usuário, assim como painel administrativo demonstrando as transações.

Art. 27. Os documentos deverão ser assinados pelo Usuário através de assinatura eletrônica com nível mínimo de classificação como avançada, conforme Art. 4º da Lei nº 14.063/2020, provida pela Plataforma de Serviços Digitais de modo a confirmar a as informações e a solicitação do serviço de registro veicular.

Art. 28. O interessado pela contratação do serviço, assumirá diretamente o custo dos serviços prestados pela empresa credenciada, sem quaisquer ônus para o DETRAN/CE.

Art. 29. Os registros, dados, documentos e transações deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos de modo interdependente, onde cada informação não possa ser alterada sem refazer toda a operação, protegidos com chave de integridade e com garantia de transparência e acuracidade a todos os envolvidos no processo.

Parágrafo único. Os registros consolidados de uma transação deverão ser transmitidos ao DETRAN CE conforme especificações técnicas do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 30. As Plataformas de Serviços Digitais, dentro de sua competência, deverão prover sistema plenamente capaz de disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para cumprir as etapas referentes ao registro, regularização e transferência do veículo.

Parágrafo único. O sistema deverá coibir erros ou fraudes.



Art. 31. A empresa poderá oferecer a solução através de totens de atendimento visando facilitar e pluralizar o acesso da população aos serviços digitais. Parágrafo único. O DETRAN/CE poderá permitir a instalação de totens ou informativos referentes a solução em suas dependências.

Art. 32. Constituem obrigações dos credenciados:

- I - providenciar, de forma automática, o envio de documentos eletrônicos ao DETRAN/CE;
- II - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;
- III - dispor de equipamentos e manter hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações, sem ônus para o DETRAN/CE;
- IV - dispor de canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, garantindo disponibilidade mínima de 95% para os serviços de assinatura eletrônica de documentos;
- V - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
- VI - responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/CE, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;
- VII - dispor de atendimento ao consumidor final, multiplataforma, composto no mínimo por aplicativo de mensagem, correio eletrônico, atendimento telefônico e presencial;
- VIII - disponibilizar na multiplataforma de serviços digitais um conjunto de funcionalidade que permita capacitar seus usuários a executarem todas as etapas descritas nesta Portaria, suporte técnico permanente em horário comercial e profissionais demonstradamente capacitados a efetiva execução de serviços de qualidade prestados ao segmento automotivo;
- IX - fornecer a solução através de aplicativo e web.

X - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/CE e demais sistemas indicados apenas para fins previstos nesta Portaria;

XI - não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92, alterada pela Lei nº 14.230/2021.;

#### CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CAUTELARES

Art. 33. A credenciada deverá manter suas condições habilitatórias durante toda vigência do Termo de Credenciamento.

Art. 34. A fiscalização da execução dos serviços será exercida exclusivamente pelo DETRAN/CE, a qualquer tempo, a fim de ser verificado se no desenvolvimento das atividades a empresa credenciada está cumprindo as determinações e especificações constantes desta Portaria, as regras constantes do CTB, as normas legais e regulamentares expedidas pelo CONTRAN, além dos requisitos estabelecidos na LGPD.

§ 1º - A fiscalização dos Termos de Credenciamento será exercida por servidor designado por Portaria pela Superintendência do DETRAN/CE, sem prejuízo das atividades fiscalizatórias e de monitoramento dos comitês específicos e dos setores de controle interno da Autarquia.

§ 2º - A gestão dos termos de credenciamento ficará a cargo do Núcleo de Contratos e Convênios do DETRAN/CE, na forma prevista nesta Portaria e no instrumento pactuado.

Art. 35. As ações executadas pelo DETRAN/CE, referem-se às atividades de fiscalização, além de outras que se fizerem necessárias, podendo compreender os seguintes procedimentos:

I - visitar, a qualquer tempo, os locais destinados à execução dos serviços objeto desta Portaria;

II - lavrar Auto de Constatiação de Irregularidade - ACI, contendo Laudo de Vistoria e Relatório pormenorizado das infrações constatadas;

III - notificar o credenciado para apresentar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Constatado qualquer irregularidade pela credenciada será instaurado processo administrativo formal para aplicação de sanções administrativas, conforme descrito no Art. 37.

Art. 36. Caso o DETRAN/CE constate, a qualquer momento, alguma possível irregularidade que possa colocar em risco a integridade dos serviços prestados pela entidade credenciada, poderá, motivadamente, adotar as seguintes providências:

I - Emitir uma notificação, para apresentação de defesa em 48 (quarenta e oito) horas;

II - Decretará, por decisão fundamentada, a suspensão do credenciamento até que a inconformidade seja sanada, sem prejuízo de possíveis sanções administrativas.

#### CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS E PENALIDADES

Art. 37. O descumprimento, no todo ou em parte, das regras previstas nesta Portaria sujeitará a entidade credenciada às sanções administrativas abaixo descritas, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - suspensão do credenciamento por 30 (trinta) dias;

III - suspensão do credenciamento por 60 (sessenta) dias;

IV - cassação do credenciamento.

§ 1º - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nos incisos I ao IX do art. 33 desta Portaria sujeitará a empresa credenciada a aplicação da penalidade de advertência prevista no inciso I do caput do presente artigo.

§ 2º - Em caso de reincidência no descumprimento de que trata o parágrafo anterior, a credenciada estará sujeita à aplicação das penalidades de suspensão do credenciamento previstas nos incisos II e III do caput.

§ 3º - A empresa credenciada estará sujeita à aplicação da penalidade de cassação do credenciamento prevista no inciso IV do caput, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das obrigações previstas nos incisos X e XI do art. 33;

II - Não saneamento do descumprimento de que trata o § 1º, após o prazo de 90 (noventa) dias ininterruptos;

III - Não saneamento das irregularidades de que trata o § 2º, após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação referenciada no inciso I do citado artigo.

§ 4º - Para todos os casos passíveis de aplicação de penalidades deverá ser resguardado o devido processo legal e o direito de ampla defesa.

§ 5º - Constatado o descumprimento, o DETRAN/CE expedirá comunicação à entidade credenciada para que sane a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 38. Decorrido o prazo previsto no § 5º do Art. 38 sem que a entidade credenciada tenha sanado a irregularidade, será expedida notificação à credenciada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente sua defesa acerca do descumprimento constatado, para posterior análise e julgamento desta Autarquia.

§ 1º - A defesa apresentada pela empresa credenciada será analisada e julgada pela Diretoria de Registros, com eventual auxílio técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação, conforme a natureza da matéria a ser apreciada, cuja decisão de aplicação ou não de penalidade será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da defesa, sendo necessária publicação no Diário Oficial do Estado do CEARA em caso de aplicação de sanção.

§ 2º - No caso de decisão pela aplicação de penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 38, a credenciada poderá interpor recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da decisão, o qual deverá ser direcionado ao Superintendente do DETRAN/CE.

§ 3º - O recurso de que trata o parágrafo anterior será analisado e julgado pelo Superintendente do DETRAN/CE, cuja decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, através de publicação no Diário Oficial do Estado do CEARA.

§ 4º - Durante o período de suspensão de que trata o § 2º do art. 38, a entidade credenciada não poderá desenvolver os serviços objeto do credenciamento e terá seu acesso bloqueado ao sistema do DETRAN/CE.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os processos relativos aos registros dos veículos abaixo, enquanto não for estabelecida rotina própria, não tramitarão de forma digital conforme disposto no presente ato normativo:

I. Veículo de aluguel;

II. Veículo de Colecionador;

III. Veículo para deficiente físico;

IV. Veículo com termo de curatela;

V. Veículo para menor de idade;

VI. Veículos oriundos de leilão DETRAN;

VII. Leilão de órgãos públicos;

VIII. Leilão de instituições particulares;

IX. Veículo adquirido por herança;

X. Veículo adquirido por doação;

XI. Veículo adquirido por seguradora;

XII. Veículo adquirido por estrangeiro;

XIII. Veículo blindado;

#### CAPÍTULO VIII - Proteção de Dados Pessoais

Art. 40 - As empresas credenciadas devem garantir que todas as atividades de coleta, processamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais dos usuários estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo primeiro. É obrigatório implementar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo segundo. As empresas devem nomear um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável por supervisionar a conformidade com a LGPD e atuar como ponto de contato para os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### CAPÍTULO IX - Auditoria de Segurança

Art. 41 - As empresas credenciadas são obrigadas a realizar auditorias de segurança periódicas, conduzidas por terceiros independentes, para avaliar a segurança dos sistemas e a proteção de dados.

Parágrafo primeiro. Os relatórios de auditoria devem ser submetidos ao DETRAN/CE no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da auditoria, juntamente com um plano de ação para corrigir quaisquer vulnerabilidades identificadas.

Parágrafo segundo. O DETRAN/CE poderá realizar quaisquer procedimentos de auditoria, com ou sem prévia comunicação à Credenciada, mediante utilização de soluções tecnológicas ou inspeção in loco.

#### CAPÍTULO X - Plano de Continuidade de Negócios

Art. 42 - As empresas credenciadas devem desenvolver e manter um plano de continuidade de negócios, que inclua procedimentos detalhados para recuperação de desastres e manutenção de operações críticas em caso de interrupções.



Parágrafo único. O plano deve ser revisado e testado anualmente, com resultados documentados e melhorias implementadas conforme necessário.

#### CAPÍTULO XI - Treinamento e Capacitação.

Art. 43 - As empresas credenciadas devem implementar programas de treinamento contínuo para seus funcionários, focados em segurança da informação, proteção de dados e conformidade legal.

Art. 44 - Os registros de treinamento devem ser mantidos por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para auditoria pelo DETRAN/CE mediante solicitação.

#### CAPÍTULO XII - Transparência e Relatórios

Art. 45 - As empresas credenciadas devem fornecer relatórios trimestrais de transparência ao DETRAN/CE, detalhando o número de transações, incidentes de segurança, e medidas adotadas para garantir a conformidade.

Art. 46. Os relatórios devem ser acessíveis ao público, exceto por informações que comprometam a segurança ou a privacidade dos dados pessoais.

#### CAPÍTULO XIII - Mecanismos de Reclamação e Resolução de Disputas

Art. 47 - As empresas credenciadas devem estabelecer um mecanismo claro e acessível para que os usuários possam registrar reclamações e resolver disputas relacionadas aos serviços digitais.

Art. 48 - As empresas devem responder às reclamações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e resolver as disputas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 49 - Um relatório anual de todas as reclamações e resoluções deve ser submetido ao DETRAN/CE, incluindo estatísticas de resolução e melhorias implementadas.

Art. 50. Os casos omissos nesta Portaria ficarão a cargo da Diretoria de Registros, com eventual auxílio técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação, conforme a natureza da matéria a ser apreciada, devendo ser submetidos à avaliação à Superintendência da Autarquia, a qual providenciará decisão complementar e orientada a casos futuros.

Art. 51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA 2599/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.088373/2024-52, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de CRATEUS/CE, durante o período de 03/12/2024 a 04/12/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2599/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
DAWER MENESES LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CRATEUS/CE -	03/12/2024 à 04/12/2024	1,5	R\$ 131,43	R\$ 197,15	R\$ 0,00	R\$ 197,15
GILBERTO MOURA DE SOUZA	VISTORIADOR	II	CRATEUS/CE -	03/12/2024 à 04/12/2024	1,5	R\$ 131,43	R\$ 197,15	R\$ 0,00	R\$ 197,15
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CRATEUS/CE -	03/12/2024 à 04/12/2024	1,5	R\$ 131,43	R\$ 197,15	R\$ 0,00	R\$ 197,15
FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CRATEUS/CE -	03/12/2024 à 04/12/2024	0,00	R\$ 0,00	R\$ ,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	VISTORIADOR	II	CRATEUS/CE -	03/12/2024 à 04/12/2024	0,00	R\$ 0,00	R\$ ,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALECIANE DE ALMEIDA VERAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CRATEUS/CE -	03/12/2024 à 04/12/2024	0,00	R\$ 0,00	R\$ ,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CRATEUS/CE -	03/12/2024 à 04/12/2024	0,00	R\$ 0,00	R\$ ,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 591,45</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº2604/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.084630/2024-87 RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na PORTARIA Nº2450/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Acaraú, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/11/2024 a 14/11/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2604/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADVANIO WAGNER SILVA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
ALEXANDRE ALVES ARAUJO	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
JOAB FONTELES RIOS	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>900,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA 2616/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.088377/2024-31, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de BATURITE/CE, durante o período de 06/12/2024 a 09/12/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2616/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
AFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR TÉCNICO	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3,5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3,5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	ARTICULADOR	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3,5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3,5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
DJACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3,5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
EDNEY FEITOSA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ELIZABETH SILVA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCO JUVENIL COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IAGO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IRAILTON MENEZES DE LIMA FILHO	GERENTE	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	GERENTE	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	AGENTE DE TRANSITO	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA FREIRE	GERENTE	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	GERENTE	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
THOMAS GEFESON LIMA MILHOME	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	06/12/2024 à 09/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 12.420,27</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA 2621/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.088536/2024-05, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de ITAPIPOCA/CE, durante o período de 13/12/2024 a 16/12/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2621/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	ARTICULADOR	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO NILSON DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
CELIANE MENDES MOREIRA DA FONSECA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
EDIMILSON SOUSA ARAUJO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
EDITE GONCALVES LACERDA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FELIPE DE SOUZA BENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FERNANDA LIMA BARRETO DOS SANTOS	GERENTE	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IAGO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IRAILTON MENEZES DE LIMA FILHO	GERENTE	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	GERENTE	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
LEONARDO CHAVES SOARES	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES NAS REGIONAIS	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	GERENTE	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA FREIRE	GERENTE	II	ITAPIPOCA/ CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIDEUZA MOURA FREITAS	CHEFE DE POSTO	II	ITAPIPOCA/CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
PATRICK HERLLY SILVA REIS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	13/12/2024 à 16/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 11.960,26</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA 2628/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.089038/2024-71, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de SOBRAL/CE, durante o período de 27/12/2024 a 30/12/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2628/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
AFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR TÉCNICO	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO DE LOIOLA CUNHA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO HERMESON BORGES PEREIRA	VISTORIADOR	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CHEFE DE POSTO	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ELIZABETH SILVA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCO EDMAR DA PONTE	VISTORIADOR	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
GERALDO MILITAO DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
IRAILTON MENEZES DE LIMA FILHO	GERENTE	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOAO DINANCES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE AECIO DE MELO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ONELIO DE OLIVEIRA	VISTORIADOR	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
LAIS PINHEIRO DA ROCHA CAROLINO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
MARIA CLENTIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
SHEYLA DE SOUZA VIDAL	GERENTE	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	SUPERVISOR REGIONAL	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 11.500,25</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA 2637/2024** A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.089036/2024-82, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de JUAZEIRO DO NORTE/CE, durante o período de 27/12/2024 a 30/12/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº 35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2637/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA PAULA SOARES DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	CHEFE DE POSTO	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	VIGIA	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CICERO DIONES FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
CICERO MARCIEL MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLERSON ESTIMA LODONIO RAMALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDITE GONCALVES LACERDA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
EVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FERNANDO ALVES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO SOARES DE MORAIS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO YAGO VIEIRA ARRAIS	VISTORIADOR	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
HENRIQUE RAFAEL DE ALMEIDA ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUANA MENDES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO CARLOS MACEDO COSTA	GERENTE	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
JOSE FERNANDES MAIA	SUPERVISOR REGIONAL	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OTACILIO BELEM GOMES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMULO DO NASCIMENTO BELARMINO	VISTORIADOR	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	27/12/2024 à 30/12/2024	3.5	R\$ 131,43	R\$ 460,01	R\$ 0,00	R\$ 460,01
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 4.600,10</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2650/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.089200/2024-51, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Camocim, durante o período de 02/12/2024 a 13/12/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.**

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2650/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Camocim
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Camocim

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2659/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.089608/2024-23, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Crato, durante o período de 02/12/2024 a 13/12/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de setembro de 2024.**

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2659/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Crato
VITORIA MERCIA SANTOS DE SOUSA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Crato

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº2666/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.089593/2024-01, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as **COMISSÕES** DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Sobral, durante o período de 02/12/2024 a 13/12/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2666/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ADERSON SILVA ALCANTARA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Sobral
DIEGO FERREIRA VASCONCELOS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Sobral
FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Manha	Sobral
GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Manha	Sobral
JORGE LUCAS SANTANA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Sobral
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Sobral

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº2672/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.090267/2024-39, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na PORTARIA Nº2477/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Russas, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/11/2024 a 29/11/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2672/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
JOSUE LOPEZ PEREIRA	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
<b>TOTAL</b>						<b>720,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº2674/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.089803/2024-53, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na PORTARIA Nº2392/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Itapipoca, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 05/11/2024 a 06/11/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2674/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
FELIPE PEREIRA SAMPAIO	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
IVONISIO TELES DE SOUSA JUNIOR	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
JOSE MAILSON DE MESQUITA	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
JUACY TELES DE MENEZES	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
JUAN CARLOS DE LIMA FARIAS	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
MANOEL ENELIAS FILHO	Presidente	80,00	120,00	4	2	560,00
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
RENATO DE LIMA CUNHA	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.340,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº2676/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.090699/2024-40, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na PORTARIA Nº2519/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exames de Prática de Direção, na cidade de Quixadá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 26/11/2024 a 28/11/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2676/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALANA FEITOSA MORAIS	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
AUREA FATIMA MENDES MOURA	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
JEFTER QUEIROZ LIMA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
JORGE LUIZ DE MELO GOMES	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
JOSE LOURINHO COELHO FILHO	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	Presidente	80,00	120,00	6	3	840,00
LAICE DE SOUSA MACIEL	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
MARIA JOSE FERNANDES DE QUEIROZ LIMA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
RENNAN ITALO PAZ CORDEIRO	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
VITOR ARAUJO DAMASCENA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.580,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2677/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.090679/2024-79, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na PORTARIA N°2451/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Crateús, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/11/2024 a 29/11/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2677/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
JOSE LEUZOLON AGUIAR	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
LILIA MARIA SOUZA AGUIAR	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
<b>TOTAL</b>						<b>900,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°08/2024

#### **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - CE, ATRAVÉS DO SUPERINTENDENTE, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 4º DA LEI ESTADUAL N°13.045/2000, QUE DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, GUARDA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS NAS ESTRADAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

CONVOCA dos proprietários de animais Asininos, Bovinos, Caprinos, Equinos, Muares, Ovinos que foram apreendidos por esta Autarquia Estadual de Trânsito, nas rodovias estaduais sob sua jurisdição, para comparecerem na Fazenda Dr. Paula Rodrigues, CE 176, km 185, no município de Santa Quitéria/CE, no horário compreendido das 8h às 13h, e efetuarem a sua retirada. O prazo de disponibilidade desses animais para seus proprietários, bem como o de apresentação da defesa é de 7 (sete) dias úteis, contando do recebimento da notificação, ou quando esta não for possível da afixação desse Edital. Os animais apreendidos estão distribuídos na forma dos Anexos:

- Anexo I – 15 EQUINO(S) 19 ASININOS(S) 3 MUAR(ES)
- Anexo II – 21 BOVINO(S)
- Anexo III – 54 CAPRINO(S) 30 OVINO(S)

No total de 142 animais.

Ainda esclarece, por oportuno, que findo o prazo referido no presente Edital, será dada destinação aos animais, nos termos contidos nos incisos I, II e III, parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Estadual nº 13.045/2000.

Fortaleza, 27 de setembro de 2024

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

#### ANEXO I (EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°08/2024)

Nº	BRINCO	SEXO	PELAGEM	ESPÉCIE	POSTO
1	29776	F	PELO DE RATO	ASININO	MARANGUAPE
2	31105	M	PELO DE RATO	ASININO	SOBRAL
3	33248	M	BRANCO	ASININO	QUIXADA
4	31110	M	PELO DE RATO	ASININO	SOBRAL
5	25813	M	PELO DE RATO	ASININO	MORADA NOVA
6	31094	M	PELO DE RATO	ASININO	SOBRAL
7	22898	F	PELO DE RATO	ASININO	IGUATU
8	31101	M	PRETO	ASININO	SOBRAL
9	26289	M	PELO DE RATO	ASININO	TIANGUA
10	31102	M	PELO DE RATO	ASININO	SOBRAL
11	30215	F	P. DE RATO	ASININO	BATURITE
12	30217	F	P. DE RATO	ASININO	BATURITE
13	30214	F	P. DE RATO	ASININO	BATURITE
14	28692	F	PELO DE RATO	ASININO	MORADA NOVA
15	32565	M	PELO DE RATO	ASININO	SANTA QUITERIA
16	30220	F	P. DE RATO	ASININO	BATURITE
17	22897	M	PELO DE RATO	ASININO	IGUATU
18	30223	F	P. DE RATO	ASININO	BATURITE
19	35031	F	PRETA	ASININO	RUSSAS
20	32014	F	VERMELHA	EQUINO	JUAZEIRO DO NORTE
21	34551	M	CATANHA	EQUINO	ARACATI
22	29787	M	BRANCO	EQUINO	MARANGUAPE
23	29809	M	VERMELHO	EQUINO	MARANGUAPE
24	22877	M	CARDAN	EQUINO	IGUATU
25	34564	F	ALAZÃO	EQUINO	ARACATI
26	32017	M	CINZA	EQUINO	JUAZEIRO DO NORTE
27	22902	M	CARDAN ROCHO	EQUINO	IGUATU
28	32023	M	VERMELHO	EQUINO	JUAZEIRO DO NORTE
29	32020	F	BRANCA	EQUINO	JUAZEIRO DO NORTE
30	30226	M	ALAZÃO	EQUINO	BATURITE
31	30225	M	ALAZÃO	EQUINO	BATURITE
32	22900	M	CARDAN	EQUINO	IGUATU
33	34565	F	CARDÃ	EQUINO	ARACATI
34	30701	M	VERMELHO	EQUINO	JUAZEIRO DO NORTE
35	34501	F	CARAMELO	MUAR	ARACATI
36	35027	F	VERMELHA	MUAR	RUSSAS
37	33507	F	CASTANHO	MUAR	ITAPIPOCA

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE



**ANEXO II**  
**(EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2024)**

Nº	BRINCO	SEXO	PELAGEM	ESPÉCIE	POSTO
1	35548	F	CINZA	BOVINO	CAMOCIM
2	35547	F	CINZA	BOVINO	CAMOCIM
3	29808	F	AMARELO	BOVINO	MARANGUAPE
4	31096	M	MARROM	BOVINO	SOBRAL
5	35025	M	BRANCO E	BOVINO	RUSSAS
6	28695	F	VERMELHA	BOVINO	MORADA NOVA
7	28500	F	PRETA/BRANCO	BOVINO	ITAPIPOCA
8	28479	M	VERMELHO/PRETO	BOVINO	ITAPIPOCA
9	30213	M	Lavrado	BOVINO	BATURITE
10	35023	M	BRANCO E PRETO	BOVINO	RUSSAS
11	32588	M	PRETO	BOVINO	SANTA QUITERIA
12	29791	M	Lavrado	BOVINO	MARANGUAPE
13	32007	M	Lavrado	BOVINO	JUAZEIRO DO NORTE
14	35041	F	VERMELHA E	BOVINO	RUSSAS
15	35536	M	BRANCO/PRETO	BOVINO	CAMOCIM
16	32022	F	PRETA	BOVINO	JUAZEIRO DO NORTE
17	31100	M	PRETA	BOVINO	SOBRAL
18	30211	F	PRETA	BOVINO	BATURITE
19	31097	M	VERMELHADA	BOVINO	SOBRAL
20	32566	F	PRETO.	BOVINO	SANTA QUITERIA
21	29792	F	AMARELA	BOVINO	MARANGUAPE

Michel Mourão Matos  
 SUPERINTENDENTE

**ANEXO III**  
**(EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2024)**

Nº	BRINCO	SEXO	PELAGEM	ESPÉCIE	POSTO
1	35044	F	PRETA E BRANCA	CAPRINO	RUSSAS
2	32569	F	BRANCOVERMELH	CAPRINO	SANTA QUITERIA
3	35531	F	VERMELHO	CAPRINO	CAMOCIM
4	26351	F	PINTADA	CAPRINO	TIANGUA
5	28690	F	PRETA	CAPRINO	MORADA NOVA
6	35535	F	VERMELHO	CAPRINO	CAMOCIM
7	28485	M	BRANCO/PRETO	CAPRINO	ITAPIPOCA
8	31086	M	BRANCA	CAPRINO	SOBRAL
9	34012	F	ROXO	CAPRINO	TAUA
10	31115	M	ROXA	CAPRINO	SOBRAL
11	32568	F	BRANCOVERMELH	CAPRINO	SANTA QUITERIA
12	32561	F	PRETO COM	CAPRINO	SANTA QUITERIA
13	33503	F	VERMELHA/BRANC	CAPRINO	ITAPIPOCA
14	32570	F	BRANCOVERMELH	CAPRINO	SANTA QUITERIA
15	34015	F	PRETO	CAPRINO	TAUA
16	28699	M	BRANCO	CAPRINO	MORADA NOVA
17	33529	M	VERMELHO	CAPRINO	ITAPIPOCA
18	35532	F	VERMELHO	CAPRINO	CAMOCIM
19	28483	F	VERMELHA	CAPRINO	ITAPIPOCA
20	35538	F	VERMELHA	CAPRINO	CAMOCIM
21	35530	F	PRETO	CAPRINO	CAMOCIM
22	34568	F	VERMELHA	CAPRINO	ARACATI
23	26350	F	VERMELHA	CAPRINO	TIANGUA
24	34567	F	ROXA	CAPRINO	ARACATI
25	32579	M	PRETO	CAPRINO	SANTA QUITERIA
26	35549	M	BRANCO	CAPRINO	CAMOCIM
27	28691	M	VERMELHO	CAPRINO	MORADA NOVA
28	33513	F	BRANCA/VERMELH	CAPRINO	ITAPIPOCA
29	28482	F	VERMELHA/BRANC	CAPRINO	ITAPIPOCA
30	34004	F	PRETO	CAPRINO	TAUA
31	31114	F	Lavrada	CAPRINO	SOBRAL
32	33530	F	VERMELHO	CAPRINO	ITAPIPOCA
33	35541	M	VERMELHO	CAPRINO	CAMOCIM
34	32580	M	BRANCO/VERMELH	CAPRINO	SANTA QUITERIA
35	31087	F	BRANCA	CAPRINO	SOBRAL
36	32555	F	BRANCO	CAPRINO	SANTA QUITERIA
37	35528	F	VERMELHO	CAPRINO	CAMOCIM
38	28689	F	PRETA	CAPRINO	MORADA NOVA
39	35529	F	PRETO	CAPRINO	CAMOCIM
40	35540	F	BRANCO/VERMELH	CAPRINO	CAMOCIM
41	21934	F	BRANCA	CAPRINO	MORADA NOVA
42	33502	M	BRANCO/VERMELH	CAPRINO	ITAPIPOCA
43	35040	M	VERMELHA	CAPRINO	RUSSAS
44	28484	F	BRANCA	CAPRINO	ITAPIPOCA
45	34013	F	BRANCO	CAPRINO	TAUA
46	33531	M	BRANCO	CAPRINO	ITAPIPOCA
47	35534	M	BRANCO	CAPRINO	CAMOCIM
48	28481	F	VERMELHA	CAPRINO	ITAPIPOCA
49	33512	F	VERMELHA	CAPRINO	ITAPIPOCA
50	35039	M	BRANCO COM	CAPRINO	RUSSAS
51	33511	F	BRANCA/VERMELH	CAPRINO	ITAPIPOCA
52	35542	M	PRETO	CAPRINO	CAMOCIM
53	26349	F	VERMELHA	CAPRINO	TIANGUA
54	28687	F	BRANCA	CAPRINO	MORADA NOVA
55	32001	F	BRANCA	OVINO	JUAZEIRO DO NORTE
56	30187	F	PRETO	OVINO	BATURITE
57	29797	F	PRETA	OVINO	MARANGUAPE
58	34506	M	PRETO/BRANCO	OVINO	ARACATI
59	33539	F	BRANCA/PRETO	OVINO	ITAPIPOCA
60	33243	F	PRETO	OVINO	QUIXADA
61	34561	F	CINZA	OVINO	ARACATI
62	26353	F	PINTADA	OVINO	SANTA QUITERIA
63	28480	F	PRETO/BRANCO	OVINO	ITAPIPOCA
64	33551	F	BRANCA/PRETA	OVINO	ITAPIPOCA
65	34537	F	PRETA	OVINO	ARACATI
66	33548	F	BRANCA/PRETA	OVINO	ITAPIPOCA
67	28686	F	PRETA	OVINO	MORADA NOVA
68	34562	F	PRETO/MARRON	OVINO	ARACATI



Nº	BRINCO	SEXO	PELAGEM	ESPÉCIE	POSTO
69	33237	F	PRETO	OVINO	QUIXADA
70	34544	F	Preta	OVINO	ARACATI
71	34505	F	PETRO/CINZA	OVINO	ARACATI
72	33549	F	Preta	OVINO	ITAPIPOCA
73	33238	F	Preta	OVINO	QUIXADA
74	28700	F	BRANCO E PRETO	OVINO	MORADA NOVA
75	21933	F	BRANCO E PRETO	OVINO	MORADA NOVA
76	26345	F	PINTADA	OVINO	TIANGUA
77	32002	M	LAVRADO	OVINO	JUAZEIRO DO NORTE
78	26347	F	Preta	OVINO	TIANGUA
79	32560	F	VERMELHO/BRANC	OVINO	SANTA QUITERIA
80	26346	F	PINTADA	OVINO	TIANGUA
81	34560	F	PRETO/BRANCO	OVINO	ARACATI
82	33550	F	BRANCA/PRETA	OVINO	ITAPIPOCA
83	26352	F	ROXA	OVINO	SANTA QUITERIA
84	32551	M	PRETO COM	OVINO	SANTA QUITERIA

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### INTENÇÃO DE GASTO: 1356574

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2021

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº2 AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, processo SUITE: 08012.012298/2023-78; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 19/11/2024 a 18/11/2025; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.869.456,61 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: corresponde ao período de 19/11/2024 a 18/11/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 18 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Michel Mourão Matos - Superintendente DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN; Eloá da Silveira Santander- Executiva de Clientes Governo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### INTENÇÃO DE GASTO: 1357317

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: SHOPPING CENTERS IGUATEMI S.A; V - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 85, Edson Queiroz, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo por base o citado nos processos de NUP 08012.024270/2024-64, art. 190 da Lei nº 14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Concessão de reajuste contratual de valor, no percentual de 3,861750%, com base no índice INPC, perfazendo o impacto financeiro de R\$ 13.014,68 (treze mil, quatorze reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao período de 03/2023 a 02/2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 350.029,64 (trezentos e cinquenta mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Sem alteração; XII - DATA: Fortaleza (CE), 27 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE; ANA KARINE LIMA DE MEDEIROS - Representante SHOPPING CENTERS IGUATEMI S.A; BERNARDO JEREISSATI LEGEY - Representante SHOPPING CENTERS IGUATEMI S.A.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### INTENÇÃO DE GASTO: 1357523

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº305/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA BOM JESUS LTDA; V - ENDEREÇO: Avenida José Arimathea Monte e Silva, 686, Campo dos Velhos, Município de Sobral, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP 08012.069358/2024-13, art. 190 da Lei nº 14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: prorrogação da vigência do contrato de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 08/11/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Sem alteração; XII - DATA: Fortaleza, 08 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE, EDINARDO RODRIGUES BARBOSA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA BOM JESUS LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### INTENÇÃO DE GASTO: 1356357

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº369/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES L C SAMPAIO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Cel Domingos, nº 872, bairro Centro, município de Milagres; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP 08012.070806/2024-13, art. 190 da Lei nº 14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: prorrogação da vigência do contrato de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 15/12/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 13 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; Maria do Socorro Leite Cruz Sampaio - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES L C SAMPAIO LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### INTENÇÃO DE GASTO: 1356532

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº389/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIOGO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Farmaceutico Jose Rodrigues, N° 581, bairro Centro, Uruburetama-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP 08012.074555/2024-46,art. 190 da Lei nº 14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: prorrogação da vigência do contrato de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 14/11/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 13 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; Antonio Marcelo Barbosa Matos - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIOGO LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**INTENÇÃO DE GASTO: 1356346****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°435/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR EIRELI - MATRIZ**; V - ENDEREÇO: Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 117, bairro centro, Município de Mombaça, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP 08012.076486/2024-13, art. 190 da Lei nº 14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular**, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 29/11/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Sem alteração; XII - DATA: Fortaleza, 05 de novembro de 2024.; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; José Roberto de Queiroz - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR EIRELI – MATRIZ, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**INTENÇÃO DE GASTO: 1357639****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°436/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QIVITORIA LTDA - FILIAL**; V - ENDEREÇO: Rua Antonio Nonato de Carvalho, 132, bairro Tejubana, Município de Mombaça, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: rt. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP 08012.084501/2024-99, art. 190 da Lei nº 14.133/2021.; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular**, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 29/11/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Sem alteração; XII - DATA: Fortaleza, 28 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; Antonio Helder Féliz da Silva - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QIVITORIA LTDA – FILIAL, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**INTENÇÃO DE GASTO: 1356547****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°462/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SENTIDO UNICO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Major Barreto, N° 1369, bairro Centro, Itapajé-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP 08012.077836/2024-51, art. 190 da Lei nº 14.133/2021.; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular**, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24/11/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; Vilamar Araújo Sousa - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SENTIDO UNICO LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**INTENÇÃO DE GASTO: 1297537000****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 507/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VALE DO COREAÚ LTDA**. OBJETO: Execução de Serviço é a: **Execução pela Instituição ou Entidade Credenciada**, ora CONTRATADA, de Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs), em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de Granja/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. 3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa “CNH Popular 2023”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº 02/2023; a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019; o NUP 08012.061355/2024-23. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 81.114,60 (oitenta e um mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REDUZIDA (15630) 0820 0003.26.122.313.11151.05.339039.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 26 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: .MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE e KELSON TELES ALBUQUERQUE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VALE DO COREAÚ LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**INTENÇÃO DE GASTO: 1357508000****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 535/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**. OBJETO: **aquisição de:**

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT
1	1710836	Desktop corporativo basico – Processador Intel Core i5, RAM 8 GB, SSD NVMe 512GB, Wi-Fi, Windows 11 Pro. Marca/Modelo: LENOVO THINKCENTRE M80Q	200	R\$ 3.158,00
5	17100610	Estação de trabalho corporativa – Processador I7 ou similar. RAM 32 GB, SSD NVMe 512 GB, HD SSD/SATA 1 TB. Placa de vídeo dedicada Nvidia T100 8GB DDR6, WIFI. Windows 11 Pro, Gabinete Torre Fabricante LENOVO, Modelo THINKSTATION P360	55	R\$ 7.297,00
7	1711410	Monitor 27" Polegadas, Tecnologia Led, Resolução de 2560x1440. Conexões HDMI, USB e Display Port. Com Webcam. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), Cabos USB e guia de instalação. Fabricante LENOVO, Modelo THINKVISION T27hv	55	R\$ 1.941,00

De acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20230008 – ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: região Eletrônica nº 20230008 – ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 08012.053280/2024-15. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 1.129.985,00 (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.126.421.10266.15.4490521.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente – DETRAN/CE; VALTER ANTONIO SGROI ARTEA - Representante Legal – LENOVO TECNOLOGIA LTDA; MAURICIO KIOSHY MISUMI - Representante Legal – LENOVO TECNOLOGIA LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



MISTO

Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C126031

**INTENÇÃO DE GASTO: 1357508000  
EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 537/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **TORINO INFORMATICA LTDA.** OBJETO: aquisição de:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT
3	1421679	Monitor de vídeo de 23,8", tecnologia IPS, Resolução máxima de 1920x1080@75 Hz (FULL HD). Conexões VGA, HDMI e Display Port. Com Webcam. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), Cabos USB e guia de instalação. Marca PHILIPS, Fabricante TPV, Modelo 242B1H	200	R\$ 989,00

de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20230008 – ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: região Eletrônica nº 20230008 – ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 08012.053280/2024-15. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.126.421.10266.15.449052.1.753120070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS – Superintendente DETRAN/CE e RODRIGO DO AMARAL RISSIO - Representante Legal TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO NR 2898967  
Nº DO DOCUMENTO 103/CEGÁS/2024**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; CONTRATADA: **GEOFUSION SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plataforma online de geomarketing para visualização, análise e extração de informações demográficas, informações econômicas, informações de potenciais e atuais clientes relacionados aos segmentos de atuação da CEGÁS e informações de dados sobre comercialização de combustíveis concorrentes ao gás natural, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e os preceitos do direito privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: De Fortaleza - Ce; VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração deste instrumento contratual; VALOR GLOBAL: R\$ 52.253,32 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), pagos em Na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 05 de dezembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Gustav Souza Costa, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Carlos José Sviontek Júnior (GEOFUSION).

Miguel Antonio Cedraz Nery  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).**

JA SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL, órgão responsável pelo Edital de Chamamento Público Nº 0001/2023 – para contratação de organização da sociedade civil (OSC), torna público o Primeiro Aditivo que modifica o ITEM 5. DAS INSCRIÇÕES e dos sub-itens 5.1, 5.2 e 5.3 que passam a ter a seguinte redação: 5. DAS INSCRIÇÕES 5.1. O presente Edital ficará disponível no site <https://www.igualdaderacial.ce.gov.br/editais> para conhecimento dos interessados e de toda sociedade, pelo período de 30 dias, a contar da data de sua publicação. 5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do Mapa de Políticas Públicas com acesso pelo site <http://politicaspublicas.casacivil.ce.gov.br/> no prazo de 30 dias a contar da publicação desse Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará. 5.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, do 30º (trigésimo) dia a contar da publicação desse Edital, não se responsabilizando a Secretaria da igualdade Racial por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição, sendo desconsideradas as propostas com “status de rascunho” (não enviadas). Fortaleza, 03 de dezembro de 2024

Maria Zelma de Araújo Madeira  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2022 – SEMA/AMBIENTAL CRATO  
PROCESSO Nº57001.002248/2024-06**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA; CONTRATADA: **AMBIENTAL CRATO CONCESSÓRIA DE SANEAMENTO SPE S.A.**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como documentação probatória constante no processo administrativo nº 57001.002248/2024-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor global ao Contrato nº 51/2022, qual seja R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme justificativa do gestor às fls. 02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, ao prazo de vigência serão adicionados 12 (doze) meses, tendo início a partir de 02 de dezembro de 2024 e vigorando até 01 de dezembro de 2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários e financeiros inerentes à execução do Contrato nº 35/2021 correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 7927 – 57100001.18.541.335.21143.01.339039.1.5009100000.0; 403739 – 5710000 1.18.541.335.21143.01.339039.1.7991200016.1. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. DATA DAS ASSINATURAS: 01 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima; André Macedo Facó – Diretor Presidente da Ambiental Crato e Fernando Soares Vieira Lima – Diretor Executivo da Ambiental Crato. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, em Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2024.

Karyna Leal  
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial Série 3 Ano XVI N.º 220, que circulou em 21 de novembro de 2024, p. 102, com a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação Nº 06/2024, ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 1.870.522,95 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos ). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$804.965,70 (oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2024

Karyna Leal  
ASSESSORA JURÍDICA

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2024, de 04 de dezembro de 2024.

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (LEVANTAMENTO; MONITORAMENTO; SALVAMENTO, RESGATE E DESTINAÇÃO) EM ÁREAS DE INFLUÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES CONSIDERADAS EFETIVA OU POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE IMPACTOS À FAUNA, SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO ESTADUAL, COMO DEFINIDO PELA LEI FEDERAL Nº 6.938/81 E PELAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 001/86 E Nº 237/97.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 5º, inciso X do Decreto Estadual nº 31.315, de 23 de Outubro de 2013 e, conforme previsão do art. 9º da Lei Estadual nº 11.411, de 28 de Dezembro de 1987; Considerando o art. 225, parágrafo 1º, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da proteção à fauna e à flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que colocuem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade; Considerando o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 5.197, de 03 de Janeiro de 1967, que reza que os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha; Considerando o art. 1º, inciso III, da Resolução Conama nº 001, de 23 de Janeiro de 1986, que, dentre outros, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a biota; Considerando o art. 6º, inciso I, item b, da Resolução Conama nº 001, de 23 de Janeiro de 1986, que determina que o estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, dentro outras exigências, o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando o meio biológico e os ecossistemas naturais – a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as Áreas de Preservação Permanente – APP's; Considerando o art. 2º, da Resolução Conama nº 237 de 19 de Dezembro de 1997, que reza que a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis; Considerando o disposto na Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 7º, onde está previsto que os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores da referida norma, cabendo assim aos órgãos licenciadores a atribuição de emitir as licenças para captura, coleta, destinação e transporte de animais silvestres, dentro dos processos de licenciamento nas esferas correspondentes; Considerando que a Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, em seu art. 29, parágrafo 1º, inciso I, traz o enquadramento criminal das ações de impedimento à procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida; bem como o inciso II, do mesmo parágrafo e artigo, que tipifica como crime ambiental as ações de quem modifica, danifica, ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e a preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei Federal nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981; Considerando a Lei Federal nº 12.725, de 16 de Outubro de 2012, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos; Considerando a Resolução Coema nº 02, de 11 de Abril de 2019, que dispõe sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace e que prevê as tipologias de Manejo de Fauna Silvestre, nas etapas de Levantamento; Monitoramento; Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna; Considerando a necessidade do estabelecimento de critérios e padronização dos procedimentos relativos ao manejo da fauna silvestre no âmbito do licenciamento ambiental estadual de empreendimentos e atividades que causam impactos sobre a fauna silvestre, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (Levantamento; Monitoramento; Salvamento, Resgate e Destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito estadual, como definido pela Lei Federal nº 6.938/81 e pelas Resoluções Conama nº 001/86 e nº 237/97.

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I. Licença Ambiental de Manejo de Fauna Silvestre: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente permite o manejo da fauna silvestre no âmbito do licenciamento ambiental ou atividades correlatas;

II. Manejo de Fauna Silvestre: ações de levantamento ou diagnóstico da fauna silvestre, monitoramento, salvamento, resgate e destinação de indivíduos, sempre que implicar em captura e manuseio de espécimes, seja com o propósito de identificar, marcar, medir, resgatar, afugentar, aprisionar, confinar, transportar ou destinar;

III. Levantamento de Fauna Silvestre: diagnóstico da fauna existente em uma dada área, por meio da obtenção de dados primários, com vistas ao licenciamento ambiental ou atividades correlatas;

IV. Monitoramento de Fauna Silvestre: mensuração dos possíveis impactos decorrentes da instalação e/ou operação de determinado empreendimento sobre a fauna silvestre local e regional, atendendo aos requisitos do licenciamento ambiental;

V. Fauna Silvestre Nativa: São todos aqueles animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou em águas jurisdicionais brasileiras.

VI. Fauna Silvestre Exótica: são todos os espécimes pertencentes às espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro, ou que foram nele introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural inclusive as espécies asselvajadas, excetuando-se as espécies consideradas domésticas;

VII. Abate: morte de animais em qualquer fase do seu ciclo de vida, causada e controlada pelo homem;

VIII. Aeródromo: toda área destinada ao pouso, à decolagem e à movimentação de aeronaves;

IX. Autoridade ambiental: órgão ou entidade federal, estadual ou municipal integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama e responsável pela concessão de licenciamento ambiental do aeródromo;

X. Captura: ato ou efeito de deter, conter por meio mecânico ou impedir a movimentação de um animal, seguido de sua coleta ou soltura;

XI. Colisão com fauna: evento em que ocorra, pelo menos, uma das situações descritas:

a) Testemunho da ocorrência pela tripulação ou pessoal em terra de colisão de aeronave com animal no aeródromo ou entorno;

b) Evidência de dano decorrente de colisão de animal em aeronave;

c) Careta de animal (ou parte dela) localizada em até cinquenta metros das laterais da pista de pouso ou de táxi, ou em até trezentos metros das cabeceiras da pista de pouso, exceto quando identificado por pessoal técnico qualificado que a causa da morte do animal não esteja relacionada com a colisão;

d) Alteração significativa na operação de aeronaves em decorrência da presença de animais no aeródromo ou entorno;

XII. Espécies diretamente afetadas: espécies de vertebrados que ocupam o mesmo habitat e fazem uso dos mesmos recursos alimentares ou que são alvo de predação pela espécie-problema;

XIII. Espécie-problema: espécie da fauna, nativa ou exótica, que interfira na segurança operacional da aviação;

XIV. Espécies que representam risco indireto: espécies da fauna nativa ou exótica que, embora não interfiram diretamente na segurança operacional da aviação, atuem como foco atrativo para espécies-problema;

XV. Operador de aeródromo: órgão, entidade ou empresa responsável pela administração do aeródromo;

XVI. Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos – PMFA: documento técnico que especifica detalhadamente as intervenções necessárias no meio ambiente, natural ou antrópico, de um aeródromo ou diretamente nas populações de espécies da fauna, nativa ou exótica, com o objetivo de reduzir o risco de colisões com aeronaves;

XVII. Quase-colisão com fauna: evento em que uma colisão foi evitada pelo desvio realizado pela tripulação ou pelo animal;

XVIII. Segurança operacional: estado em que o risco de lesões às pessoas ou de danos aos bens se reduz e se mantém em um nível aceitável, ou abaixo deste, por meio de um processo contínuo de identificação de perigos e gestão de riscos;

XVIII. Translocação: captura de organismos vivos em uma determinada área para posterior soltura em outra área previamente determinada, conforme a distribuição geográfica da espécie.

### CAPÍTULO II

#### DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE

Art. 3º. As atividades de Manejo da Fauna Silvestre, realizadas por empreendimentos/atividades sujeitas ao licenciamento ambiental estadual,



deverão ser previamente autorizadas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace, por meio de Licença por Adesão e Compromisso – LAC, que contemplará autorização para captura, coleta e transporte de fauna silvestre.

Parágrafo Único. Ficam dispensadas da autorização que trata o caput, as atividades executadas somente por métodos de amostragem que permitam a identificação sem manejo, captura e/ou coleta, tais como observação direta de animais vivos ou mortos por meio de registros visuais, fotográficos e/ou sonoros, objetivando a elaboração de estudos no âmbito do licenciamento ambiental, salvo nos casos em que houver manifestação da Semace.

Art. 4º. As solicitações para concessão de Licença para Manejo de Fauna Silvestre, nas tipologias de Levantamento; Monitoramento; Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna; em áreas de empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental estadual, deverão ser formalizadas na Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace e protocoladas por meio do sistema informatizado Natur, mediante preenchimento de requerimento, apresentação da documentação solicitada em checklist disponível no site da Semace e pagamento da taxa de análise.

Art. 5º. As Licenças para Manejo de Fauna Silvestre, nas tipologias de Levantamento; Monitoramento; e Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, serão concedidas pela Semace por meio de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC.

§ 1º. As Licenças para Manejo de Fauna Silvestre, nas tipologias de Levantamento; Monitoramento; e Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, terão validade de três anos, podendo ser renovadas, a requerimento do interessado, protocolado em até sessenta dias antes do término de sua validade.

§ 2º. Protocolado o pedido de renovação no prazo previsto no § 1º deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da Semace.

§ 3º. Caso o interessado protocolo o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no § 1º deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º. Expirado o prazo de validade da licença, sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação do empreendimento/atividade, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. A Semace poderá requerer estudos ambientais para complementar as informações sobre os recursos faunísticos existentes em determinada região ou ecossistema, além de programas específicos, caso julgue necessário.

§ 6º. Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá sessenta dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

§ 7º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de quatro meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 8º. O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 9º. Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pela Semace, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de trinta dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no § 7º.

§ 10. Decorridos os prazos constantes dos § 7º e § 9º deste artigo, sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.

§ 11. Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 10, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e pagar o respectivo custo.

§ 12. Os Planos de Manejo de Fauna Silvestre, nas etapas de Levantamento; Monitoramento; e Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, deverão, minimamente, contemplar os grupos da Herpetofauna (Anfíbios e Répteis), Avifauna, Mastofauna (Terrestre e Alada) e Ictiofauna (este quando couber).

§ 13. Caso seja necessário, a Semace poderá exigir a contemplação de mais táxons para emissão das respectivas licenças.

§ 14. Os Planos de Manejo de Fauna Silvestre, em qualquer de suas etapas, deverão ser apresentados de acordo com a presente norma, bem como de acordo com os respectivos Termos de Referência, disponibilizados pela Semace, e deverão seguir o padrão estabelecido pela Portaria nº 47 de 29 de Fevereiro de 2012.

§ 15. Os responsáveis técnicos pela elaboração dos Planos de Manejo de Fauna, ficam sujeitos às penalidades previstas na Instrução Normativa nº 01/2014, na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como no Decreto Federal nº 6.514/2008.

§ 16. Caso o empreendimento/atividade esteja situado em áreas de Unidades de Conservação, áreas com ocupação indígena, áreas com ocupação de comunidades quilombolas ou de assentamentos federais, deverão ser apresentados os documentos legais (autorização e/ou anuência) dos órgãos responsáveis.

Art. 6º. Serão concedidas Licenças para Manejo de Fauna Silvestre, contemplando captura, coleta, transporte e destinação de fauna silvestre, específicas para cada uma das seguintes tipologias de manejo:

I – Levantamento; II – Monitoramento;

III – Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna;

§ 1º. A realização do Levantamento de Fauna Silvestre, nas áreas de influência dos empreendimentos/atividades passíveis de licenciamento ambiental no âmbito estadual, precede qualquer outra atividade relacionada à fauna silvestre.

§ 2º. A atividade de Levantamento de Fauna Silvestre consiste na obtenção de dados primários sobre a ocorrência de espécies da fauna silvestre, nativa e exótica, da área afetada, anteriormente à instalação de quaisquer empreendimentos ou atividades.

§ 3º. O Plano de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna Silvestre, que trata da descrição detalhada dos procedimentos necessários para as ações de captura, condução, remoção, transporte e/ou translocação de fauna, deverá ser baseado no levantamento faunístico realizado na área, quando necessário.

I – A obtenção de Licença para Manejo de Fauna Silvestre na etapa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, faz-se necessária, sempre que requerida pela Semace no processo de licenciamento do empreendimento/atividade, antes de intervenção na cobertura vegetal onde se instalará o empreendimento ou atividade.

II – Para os Planos de Salvamento, Resgate e Destinação de Ictiofauna, a Licença Ambiental deverá ser obtida anteriormente ao enchimento do reservatório, ou antes de qualquer intervenção nos corpos hídricos.

III – O Plano de Salvamento, Resgate e Destinação de Ictiofauna deverá ser executado no período de desvio do curso d'água e no período de Piracema, quando couber.

§ 4º. O Plano de Monitoramento de Fauna Silvestre deverá conter a descrição dos métodos a serem realizados nas áreas afetadas pela instalação/operação dos empreendimentos e atividades, assim como nas áreas controle e nas potenciais áreas de soltura, e ocorrerá, a depender do caso, após a execução do Plano de Salvamento, Resgate e Destinação e durante a operação dos empreendimentos ou atividades.

§ 5º. O Plano de Monitoramento de Fauna Silvestre, posterior à instalação do empreendimento/atividade, deverá ser executado por, no mínimo, dois anos, consistindo de campanhas trimestrais de amostragem, realizadas nas áreas afetadas, podendo haver modificações de período e de frequência, conforme as particularidades de cada empreendimento ou atividade.

§ 6º. Os Planos de Manejo de Fauna Silvestre, em qualquer de suas modalidades, devem indicar os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração/execução das ações de manejo por grupo faunístico, podendo um mesmo profissional acumular mais de dois táxons como responsável técnico, desde que com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para os táxons trabalhados e compatibilidade dentro do cronograma de trabalho.

### CAPÍTULO III

#### DA LICENÇA PARA LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE

Art. 7º. A solicitação de Licença Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre na Etapa de Levantamento de Fauna deverá ocorrer anteriormente à execução dos estudos ambientais, mediante protocolo de requerimento, com a apresentação dos documentos elencados em checklist específico disponível no site da Semace, via Sistema Natur.

Art. 8º. O Levantamento de Fauna Silvestre consistirá de, no mínimo, duas campanhas de campo em cada área amostral, sendo uma em período de chuva e uma em período seco, sendo cada campanha de campo com no mínimo cinco dias de amostragem efetiva em cada área amostral, desconsiderando-se os dias de montagem e desmontagem de armadilhas.

§ 1º Os animais silvestres porventura capturados durante as atividades de levantamento de fauna deverão ser soltos, prioritariamente, na mesma área onde ocorreu o registro. Nos casos de impossibilidade de soltura no mesmo local, o Plano de Manejo de Fauna Silvestre deve indicar o(s) local(is) de soltura na área do empreendimento, ou fora dela, indicando os equipamentos utilizados no transporte/translocação dos animais;

§ 2º Os animais que, porventura, venham a óbito durante as atividades de manejo de fauna, deverão ser destinados a instituições interessadas em receber o material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), anexando-se manifestação oficial de cada uma delas (Declaração/Carta de Aceite). As instituições depositárias devem estar, preferencialmente, localizadas dentro do Estado do Ceará;

§ 3º Animais capturados durante os trabalhos de campo, que porventura estejam feridos, debilitados ou doentes, devem ser encaminhados para tratamento em clínica veterinária especializada, previamente indicada no Plano de Manejo de Fauna Silvestre;

§ 4º Os animais que, mesmo após tratamento médico-veterinário, não tiverem condições de retornar à natureza, deverão ser encaminhados a zoológicos, criadouros de fauna silvestre ou instituições científicas interessadas em receber os espécimes, desde que essas instituições estejam regularizadas nos órgãos competentes, mediante anuência prévia do órgão licenciador;

§ 5º O Plano de Manejo de Fauna Silvestre para o Levantamento de Fauna deverá ser elaborado/executado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§ 6º O Plano de Manejo deverá ser assinado e rubricado (em todas as páginas) pelo Responsável Técnico e apresentado em via digital;



§ 7º O Plano de Manejo de Fauna Silvestre deve conter os métodos de captura dos animais, marcação (se houver), coleta, triagem, transporte e soltura dos espécimes, informando o tipo de identificação individual (anilhas, microchips, lacres, brincos, entre outros), formas de registro (visual e/ou auditivo, rastros, pegadas, fezes, armadilhas fotográficas, gravação de ultrassom, etc) e biometria dos espécimes capturados ou coletados (vivos ou mortos), identificados até o menor nível taxonômico possível;

§ 8º Nos casos de captura e/ou coleta de animais, o Plano de Manejo de Fauna Silvestre deve conter a descrição dos equipamentos que serão utilizados para captura e coleta de cada táxon (tipos, caracterização e quantidade de armadilhas, periodicidade de revisão das armadilhas em campo), considerando os habitats preferenciais das espécies, indicação do posicionamento e os pontos de implantação das armadilhas e/ou redes (com coordenadas UTM SIRGAS 2000) e a composição das iscas utilizadas. Também deve apresentar croqui com a demonstração do armadilhamento na(s) área(s) proposta(s);

Art. 9º Para a obtenção da Licença Ambiental para a realização do Manejo de Fauna Silvestre, na etapa de Levantamento de Fauna Silvestre, o empreendedor deverá apresentar na Semace o Plano de Manejo de Fauna Silvestre, conforme Termo de Referência disponibilizado no Site da Semace.

Art. 10. Como resultado do Plano de Manejo de Fauna Silvestre na Etapa Levantamento, deverá ser apresentado à Semace, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de validade da Licença Ambiental expedida, salvo em casos devidamente justificados e aprovados previamente pela Semace, o Relatório Final de Resultados, contendo a descrição e os resultados de todas as atividades de campo realizadas na área de influência do empreendimento/atividade.

Art. 11. O Relatório Final de Resultados do Levantamento de Fauna deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados:

I. Lista das espécies inventariadas (em forma de tabela editável), contendo:

- a) classificação taxonômica (nome científico, nome popular e Família);
- b) formas de registro;
- c) tipo de habitat;
- d) hábitos alimentares;
- e) status de conservação (conforme IUCN e Listas Nacionais e Estaduais de Espécies Ameaçadas de Extinção vigentes);
- f) coordenadas geográficas (UTM SIRGAS 2000);
- g) dados biométricos (quando possível).

Parágrafo Único. Devem ser indicadas as possíveis espécies endêmicas, indicadoras de qualidade ambiental, consideradas raras, não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as espécies de importância econômica e cinegéticas, exóticas, invasoras, de risco epidemiológico, sinantrópicas, de importância comercial, domésticas, sobreexplotadas, ameaçadas de sobreexplotação e migratórias (se possível, indicando as rotas migratórias em mapas);

II. Parâmetros de Riqueza e Abundância;

III. Esforço e Eficiência amostral;

IV. Índice de Diversidade, e demais parâmetros estatísticos pertinentes, por fitofisionomias e grupos inventariados, contemplando a sazonalidade em cada unidade amostral;

V. Anexo digital, em formato editável, contendo lista de todos os dados brutos dos registros de todos os espécimes de animais na área do empreendimento/atividade;

VI. Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico coletado (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo o número de tombamento dos espécimes recebidos, se possível;

VII. Fichas de recebimento/tratamento (prontuários), atestados de óbito, laudos de necrópsia, dos animais silvestres porventura tratados em clínica veterinária indicada no Plano de Manejo de Fauna Silvestre;

VIII. Registro fotográfico dos espécimes capturados/coletados no levantamento com coordenadas (UTM SIRGAS 2000) dos locais de registro, quando possível.

#### CAPÍTULO IV DA LICENÇA PARA MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE

Art. 12. Os impactos que possam ocorrer sobre a fauna silvestre na área de influência dos empreendimentos/atividades, durante e após sua implantação, serão avaliados mediante realização de monitoramento da fauna silvestre, tendo como base o levantamento de fauna executado.

Parágrafo Único. Na ausência de levantamento prévio à implantação do empreendimento/atividade, e não sendo possível a realização do levantamento na área, caberá solicitação de levantamento de fauna em outras áreas de características semelhantes, próximas ao local de implantação do empreendimento/atividade, a critério da Semace, a fim de dar embasamento técnico à atividade de manejo de fauna na etapa monitoramento..

Art. 13. A concessão de licença ambiental para realização do Monitoramento de Fauna Silvestre na área de influência de empreendimentos/atividades far-se-á mediante a apresentação dos resultados do Levantamento de Fauna, caso tenha sido realizado, e do Plano de Manejo de Fauna Silvestre – Etapa Monitoramento, observadas as determinações do art. 3º.

Art. 14. A solicitação de Licença Ambiental para atividades de Manejo de Fauna Silvestre na Etapa Monitoramento de Fauna deverá ser requerida, quando determinado pela Semace, mediante a apresentação dos documentos elencados no checklist específico disponível no site da Semace, via Sistema Natur.

Art. 15. O monitoramento de fauna silvestre consistirá de, no mínimo, campanhas trimestrais de amostragem efetiva em cada área, e com, no mínimo, amostragens nos períodos de chuva e seca, salvo particularidades de cada empreendimento, avaliadas pela Semace.

§ 1º Programas específicos de conservação e monitoramento para as espécies ameaçadas de extinção, contidas em listas oficiais, que forem registradas na área de influência direta do empreendimento/atividade e consideradas como impactadas pelo empreendimento/atividade, devem ser incluídos no Plano de Manejo de Fauna Silvestre apresentado.

Art. 16. O monitoramento posterior à instalação do empreendimento/atividade deverá ser realizado por, no mínimo, dois anos após o início da operação do empreendimento/atividade, podendo este período ser estendido, de acordo com as particularidades de cada empreendimento, a critério da Semace.

Art. 17. As atividades para o monitoramento da fauna na área de influência do empreendimento/atividade devem ser realizadas durante e após sua implantação, tendo como base o Levantamento de Fauna.

§ 1º É necessário que todas as equipes envolvidas com o monitoramento e com as atividades de implantação sejam informadas e treinadas para participar desse tipo de atividade.

§ 2º O Plano de Manejo de Fauna Silvestre deverá prever a realização de atividades educativas para todas as equipes envolvidas com o monitoramento e com as atividades de implantação;

§ 3º O número de equipes (incluindo equipes de apoio) deverá ser compatível com a área total do ambiente a ser monitorado;

§ 4º O Plano de Manejo de Fauna Silvestre deve apresentar sugestões de áreas de soltura, quando couber, com suas localizações e descrição do ambiente, observando a similaridade dos tipos de habitats de proveniência do animal a ser solto, além da localização das Unidades de Conservação mais próximas.

§ 5º Caso haja soltura em áreas de Unidades de Conservação, deverá ser apresentado documento autorizatório do órgão gestor da unidade.

§ 6º Para cada animal translocado, deverá ser informados a identificação utilizada e coordenada georreferenciada do ponto de soltura;

§ 7º Salvo quando da impossibilidade de soltura de eventuais espécimes capturados, animais mortos ou coletados durante as atividades deverão ser destinados às instituições interessadas em receber material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), anexando manifestação oficial de cada uma delas.

§ 8º As instituições depositárias de material zoológico devem estar, preferencialmente, localizadas dentro do Estado do Ceará.

Art. 18. Para a obtenção da Licença Ambiental para a realização do Monitoramento de Fauna Silvestre, o empreendedor deverá apresentar na Semace o Plano de Manejo de Fauna Silvestre, conforme Termo de Referência disponibilizado no Site da Semace.

Art. 19. Em caso de empreendimentos que contenham estruturas e equipamentos que minimizem o impacto sobre a fauna, deverá estar previsto o monitoramento desses para avaliar o seu funcionamento e eficiência;

§ 1º. O programa de Monitoramento da Fauna também deve contemplar a ictiofauna e os invertebrados aquáticos quando for o caso.

§ 2º. O Programa de Monitoramento da Fauna deverá ser apresentado no âmbito do estudo ambiental solicitado no licenciamento ambiental;

Art. 20. Como resultado do Plano de Manejo de Fauna Silvestre na Etapa Monitoramento, deverá ser apresentado à Semace, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de validade da autorização ambiental expedida, salvo em casos devidamente justificados e aprovados previamente pela Semace, o Relatório Final de Resultados, contendo a descrição e os resultados de todas as atividades de campo realizadas na área de influência do empreendimento/atividade.

Art. 21. O Relatório Final de Resultados do Monitoramento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados:

I – Lista de espécies, parâmetros de riqueza e abundância;

II – Índices de eficiência amostral e de diversidade, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada unidade amostral;

III – Demais parâmetros estatísticos pertinentes;

IV – Discussões e conclusões acerca dos impactos gerados pelo empreendimento sobre a fauna, observando a comparação entre as áreas afetadas e as áreas controle;

V – Proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos detectados pelo monitoramento;

VI – Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo o número de tombamento dos espécimes recebidos, quando couber.



## CAPÍTULO V

### DA LICENÇA PARA SALVAMENTO, RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE

Art. 22. A Licença para as atividades de Manejo de Fauna Silvestre na etapa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, é concedida na fase de instalação dos empreendimentos/atividades passíveis de licenciamento ambiental estadual, após a realização do monitoramento da fauna, caso tenha sido requerido pela Semace.

Parágrafo Único. A Licença de que trata o caput autoriza a realização de captura, coleta, transporte e destinação da fauna silvestre, com a finalidade de realização de afugentamento, salvamento, resgate e destinação da fauna presente em áreas afetadas por empreendimentos/atividades licenciados no âmbito estadual.

Art. 23. A necessidade de execução de atividades de salvamento, resgate e destinação de fauna silvestre, em áreas afetadas por empreendimento/atividades sujeitas ao licenciamento ambiental estadual, será definida pela Semace.

Art. 24. Para empreendimentos/atividades em que haja a necessidade da instalação de um centro de triagem de animais silvestres, a licença de manejo de fauna para a etapa de salvamento, resgate e destinação só será emitida após a sua implementação.

Art. 25. O centro de triagem de animais silvestres deverá apresentar:

I. instalações para manutenção temporária dos animais resgatados (viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, dentre outros);

II. local para recepção e triagem;

III. local para a realização de procedimentos clínicos veterinários;

IV. local com equipamento adequado à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais.

§ 1º. O número de instalações a serem construídas, bem como suas dimensões e características, será baseado no levantamento de fauna realizado e no tamanho da área afetada pelo empreendimento/atividade;

§ 2º. A responsabilidade pela implantação e manutenção do centro de triagem de animais silvestres é do empreendedor.

§ 3º. Os animais mantidos no centro de triagem de animais silvestres do empreendimento deverão receber cuidados específicos como alimentação, tratamento e ambientação dos recintos sob acompanhamento e responsabilidade de profissional qualificado.

§ 4º. Para a montagem do centro de triagem de animais silvestres, o plano de manejo deverá conter:

a) as descrições da equipe técnica, das instalações e sua localização;

b) plantel pretendido;

c) sistema de marcação utilizada;

d) plano de emergência para casos de fugas de animais;

e) medidas higiênico-sanitárias;

f) dieta oferecida aos animais de acordo com seu hábito alimentar;

g) medidas de manejo e contenção;

h) controle e planejamento reprodutivo;

i) cuidados neonatais;

j) quadro funcional pretendido por categoria;

k) modelo de registro para o controle de entrada e saída de animais e,

l) modelo de fichas para acompanhamento diário dos animais (procedimentos clínicos e cirúrgicos, nutricional e necrópsia).

Art. 26. A solicitação de Licença para Manejo de Fauna Silvestre na Etapa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna deverá ocorrer anteriormente à qualquer intervenção nas áreas afetadas pelo empreendimento/atividade licenciada, devendo ser requerida, quando determinado pela Semace, mediante a apresentação dos documentos elencados no checklist específico disponível no site da Semace, via Sistema Natuir.

Art. 27. Para a obtenção da Licença Ambiental para a realização de Manejo de Fauna Silvestre, na etapa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna Silvestre, o empreendedor deverá apresentar na Semace o Plano de Manejo de Fauna Silvestre, conforme Termo de Referência disponibilizado no Site da Semace.

Art. 28. O Plano de Manejo de Fauna na etapa de Salvamento, Resgate e Destinação da Fauna Silvestre deverá ser apresentado no âmbito do estudo ambiental solicitado no processo de licenciamento ambiental.

Art. 29. As atividades para o Salvamento, Resgate e Destinação da Fauna Silvestre na área afetada pelo empreendimento/atividade devem ser iniciadas antes da realização dos trabalhos de supressão da vegetação.

§ 1º. É necessário que todas as equipes envolvidas com o resgate e com as atividades de supressão vegetal e implantação sejam informadas e treinadas para participarem das atividades para o Salvamento, Resgate e Destinação da Fauna Silvestre na área afetada pelo empreendimento/atividade.

§ 2º. O Plano de Manejo deverá prever a realização de atividades educativas para todas as equipes envolvidas com o resgate e com as atividades de supressão vegetal e implantação;

§ 3º. Para a definição do número de equipes (incluindo equipe de apoio), deverão ser considerados os dados referentes à velocidade do desmatamento e acessos existentes.

§ 4º. O número de equipes de resgate deverá ser compatível com a área total do ambiente a ser suprimido;

§ 5º. Durante as atividades de desmatamento, os tratores e funcionários da empreiteira devem ser acompanhados por uma equipe técnica que fará capturas manuais de espécimes feridos ou de pouca mobilidade.

§ 6º. A equipe deverá destinar os espécimes saudáveis para áreas próximas que tenham condição de recebê-los;

§ 7º. O afugentamento dos animais não deve ser conduzido para áreas próximas que estejam antropizadas, tendo em vista que fragmentação do habitat e ausência de corredores ecológicos dificultam a sobrevivência e o fluxo da fauna.

Art. 30 Antes da realização da supressão vegetal deve-se promover atividades de afugentamento, busca ativa e captura passiva (uso de armadilhas).

§ 1º. As atividades de afugentamento, busca ativa e captura passiva servirão para reduzir o número de acidentes com animais residentes nas áreas afetadas.

§ 2º. Os ninhos ativos das aves deverão ser evitados e mantidos em campo até o fim da atividade reprodutiva.

§ 3º. As colmeias de abelhas deverão ser retiradas de modo que possam ser realocadas para criadouros (apiários ou meliponicultores) ou reinstaladas nas áreas destinadas à soltura;

§ 4. Os animais capturados durante o resgate deverão, prioritariamente, ser realocados para as áreas de soltura previamente estabelecidas ou encaminhados para centros de triagem, zoológicos, mantenedouros, criadouros ou ainda destinados ao aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas, anexando manifestação oficial de aceite de cada uma delas.

§ 5º. As instituições depositárias devem estar, preferencialmente, localizadas dentro do Estado do Ceará.

§ 6º. O Plano de Manejo de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna deve apresentar sugestões de áreas para afugentamento e soltura, quando couber, com suas localizações e descrição do ambiente, observando a similaridade dos tipos de habitats de proveniência do animal a ser solto, além da localização das Unidades de Conservação mais próximas.

§ 7º. Caso haja proposta de soltura de espécimes da fauna silvestre em áreas de Unidades de Conservação, deverá ser apresentado documento autorizativo do órgão gestor da unidade.

§ 8º. Para cada animal translocado, deverão ser informados a identificação utilizada e coordenada georreferenciada do ponto de soltura;

§ 9º. Para empreendimentos em que a opção de enviar animais doentes ou feridos para uma clínica veterinária contratada seja viável, o endereço da clínica deverá ser o mais próximo possível da área do empreendimento onde ocorrerá o resgate.

§ 10. O veterinário responsável deverá estar presente na área durante toda a etapa de salvamento, resgate e destinação, salvo quando houver clínica médica-veterinária indicada no Plano de Manejo para o atendimento dos animais silvestres.

§ 11º. O programa de resgate também deve contemplar a ictiofauna e os invertebrados aquáticos, quando for o caso.

Art. 31. O Relatório Final de Resultados do Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados:

I – Identificação utilizada para cada animal translocado e pontos georreferenciados de destino, exceto nos casos comprovadamente inviáveis;

II – Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo o número de tombamento do espécime recebido.

## CAPÍTULO VI

### DA LICENÇA PARA PLANO DE MANEJO DE FAUNA EM AERÓDROMOS

Art. 32. Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 12.725, de 16 de Outubro de 2012, o Plano de Manejo de Fauna em Aeródromo – PMFA, poderá envolver:

I – Manejo de ambiente;

II – Manejo de animais ou de partes destes;

III – Transporte e destinação do material zoológico coletado; IV – Captura e translocação;

V – Coleta e destruição de ovos e ninhos; VI – Abate de animais.

Art. 33. A elaboração do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos – PMFA, deverá compreender as seguintes etapas:

I – Realização de diagnóstico ambiental da área do aeródromo e seu entorno, abrangendo:

a) Caracterização geomorfológica da área;

b) Inventário das espécies que representam direta ou indiretamente risco à operação do aeródromo;

c) Descrição dos habitats usados pelas espécies citadas na alínea anterior;

d) Descrição dos focos de atração de espécie-problema;

e) Censo faunístico de cada espécie-problema, conforme metodologia descrita no Anexo II, observando-se o seguinte:

1. O censo faunístico deverá ser realizado por um período mínimo de um mês;

2. Nos casos em que o período de realização do censo coincidir com o período de ausência de espécies migratórias, o manejo destas espécies não será considerado no Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos – PMFA;

3. Nos casos previstos no item anterior, o censo das espécies migratórias será obrigatoriamente contemplado no Relatório de Acompanhamento e



Monitoramento Ambiental – RAMA e o manejo destas espécies, incluído por solicitação do interessado ou na renovação da Licença de Manejo de Fauna, mediante apresentação do RAMA.

II – Histórico dos últimos cinco anos de colisões com fauna para cada dez mil movimentações de aeronaves registradas, abrangendo os seguintes índices estatísticos:

- a) Colisões por ano;
- b) Colisões por mês;
- c) Colisões mensais por período do dia;
- d) Colisões anuais por fase do voo, bem como por atividade da aeronave;
- e) Colisões por altitude ou localização espacial da aeronave.

III – Avaliação do risco de colisão com fauna, conforme metodologia descrita no Anexo I desta norma;

IV – Definição de metas para o controle e redução do potencial risco de colisões de aeronaves com espécimes da fauna;

V – Definição das ações de manejo correspondentes às metas, que poderão envolver:

- a) Ação ou intervenção no ambiente do aeródromo para eliminação ou redução dos focos de atração e fixação de espécie-problema;
- b) Afugentamento dos indivíduos de espécie-problema com a aplicação de métodos baseados em efeitos sonoros, visuais ou químicos;
- c) Coleta e destruição de ovos e ninhos de espécie-problema, nas seguintes situações:

1. Quando as ações anteriores não forem eficazes ou suficientes para evitar a nidificação, identificado em diagnóstico ambiental amparado em literatura científica, ou em relatório;

2. Quando estiver prevista a possibilidade de localização de ninhos de espécie-problema na execução das ações.

d) Captura e translocação de indivíduos de espécie-problema, nos casos em que o afugentamento não for eficaz, indicando-se previamente as áreas de transferência, devidamente caracterizadas quanto à presença do habitat dessas espécies e respectivo censo;

e) Abate de exemplares de espécie-problema, quando indicado no diagnóstico ambiental amparado em literatura científica ou em relatório que as alternativas anteriores de manejo não são suficientes ou eficazes, ou ainda se as condições previstas no § 3º do Art. 34 não puderem ser atendidas.

§ 1º A delimitação da área de entorno do aeródromo será definida pelo Plano de Manejo de Fauna em Aeródromo – PMFA.

§ 2º Caso não exista histórico de colisões com fauna com abrangência de cinco anos, conforme previsto no inciso II, poderá ser aceito histórico com menor período de registros.

§ 3º As ações de manejo previstas nas alíneas “c” e “e” do inciso V não se aplicam à espécie-problema que conste das listas oficiais nacional ou estadual de espécies ameaçadas de extinção.

Art. 34. A alternativa de manejo que envolva a captura e a translocação de indivíduos de espécie-problema observará uso de técnicas adequadas ao manejo dos animais e aos impactos decorrentes da transferência para outras áreas.

§ 1º Os indivíduos a serem translocados deverão receber marcação apropriada e a sua transferência respeitará a estrutura social característica de cada espécie.

§ 2º A necessidade de captura e translocação de indivíduos de espécie-problema poderá ser indicada mediante a demonstração da insuficiência ou ineficácia dos métodos alternativos para afastamento dos animais da área do aeródromo, conforme descrita em literatura científica ou nos resultados contidos no RAMA.

§ 3º Só poderão ser consideradas áreas aptas para translocação dos animais aquelas afastadas de aeródromos a uma distância superior à média da máxima distância percorrida por indivíduos da espécie alvo da translocação, conforme registrada em literatura científica, e que apresentem o habitat característico da espécie.

§ 4º Fará parte do RAMA o censo faunístico de espécie-problema e das espécies diretamente, nas áreas usadas para translocação, seis meses antes da translocação e até um ano após a liberação dos animais.

§ 5º A redução extrema nos parâmetros populacionais das espécies afetadas ensejará medidas de manejo na área de liberação, vinculadas ao Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos – PMFA, até a retomada dos parâmetros para níveis que não ofereçam risco de desaparecimento local da espécie.

Art. 35. Os animais translocados que retornarem ao aeródromo poderão ser abatidos, com o devido registro do abate no RAMA.

Parágrafo único. Quando se tratar de espécies constantes da lista nacional ou estadual da fauna ameaçada de extinção, os animais recapturados pelo operador devem ser entregues ao Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETRAS, da autoridade ambiental competente, com a devida comunicação prévia à autoridade ambiental.

Art. 36. A destinação dos animais abatidos, ninhos e demais materiais zoológicos observará o que dispõe os §§ 3º e 4º do art. 6º da Lei nº 12.725, de 16 de Outubro de 2012.

Art. 37. A Licença Ambiental para o Manejo de Fauna em Aeródromos deverá ser solicitada pelo operador do aeródromo, que apresentará responsável técnico pela sua elaboração e implementação, legalmente qualificado para o exercício da atividade.

Parágrafo único. O operador deverá informar à autoridade ambiental sobre qualquer substituição do responsável técnico.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Todos os espécimes capturados durante a execução das atividades de manejo de fauna silvestre, nas etapas de levantamento; monitoramento; e salvamento, resgate e destinação, deverão ser identificados até o menor nível taxonômico possível;

Art. 39. A destinação e o transporte de animais silvestres para instituições depositárias deverão ser feitos obedecendo às normativas específicas.

Art. 40. Nos planos de manejo de animais silvestres, deverão ser apresentadas as listagens das instituições interessadas em receber material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), anexando manifestação oficial de cada uma delas.

Art. 41. Nos relatórios finais de resultados dos planos de manejo de fauna silvestre, deverão ser apresentadas manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo informações sobre o número de tombamento, quando possível.

Art. 42. Para fins de fiscalização, é obrigatório o porte, no local da realização da atividade de manejo de fauna silvestre, da licença que autoriza o manejo em quaisquer das suas etapas, durante a execução das ações de manejo.

Parágrafo Único. Estarão sujeitos às sanções administrativas e criminais as pessoas físicas e jurídicas que executarem atividades de manejo de fauna silvestre, no âmbito do licenciamento ambiental estadual, sem a devida licença ou em descumprimento desta, nos termos da legislação vigente, em especial as seções sobre a fauna da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e do Decreto Federal nº 6.514 de 2018.

Art. 43. Essa Instrução Normativa entra em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Mendes Júnior

SUPERINTENDENTE

Republicada por incorreção.

#### ANEXO I

##### AVALIAÇÃO DE RISCO DE FAUNA EM AERÓDROMO

A avaliação de risco a seguir é destinada a classificar as espécies de fauna existentes em cada aeródromo, baseada em parâmetros de probabilidade e de severidade, para orientar a aplicação de ações de manejo de fauna, previstas nesta normativa. As faixas de pontuação numérica foram baseadas em conhecimento científico.

As premissas desta metodologia são a priorização das ações de mitigação de risco e a caracterização das espécies que requeiram manejo emergencial, dentro do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos (PMFA) por meio da utilização de parâmetros de probabilidade e severidade, baseados em dados retroativos (relatórios de colisão e de quase colisão) e proativos (censos de fauna), que permitam a sua aplicação em qualquer aeródromo brasileiro.

Tabela 1: Parâmetros de classificação de espécie-problema quanto à probabilidade e severidade de colisões no Brasil levantamento

Ponto-tut-ação	Frequência co-lisões *	Classe	Massa Total **	Cela ss	Permanência Aeródromo **	Classe	Parcial	Proporção de Colisões com Dano *	Classe	Severidade Relativa ***	Classe	Proporção de Colisões Múltiplas *	Classe	Parcial
5	> 10		> 10 Kg		> 80%			> 20%		> 80%			> 20%	
4	> 3 a 10		> 7,5 a 10 Kg		> 60% a 80%			> 10% a 20%		> 60% a 80%			> 10% a 20%	
3	> 1 a 3		> 5 a 7,5 Kg		> 40% a 60%			> 6% a 9,9%		> 40% a 60%			> 6% a 9,9%	
2	> 0,3 a 1		> 2,5 a 5 Kg		> 20% a 40%			> 2% a 5,9%		> 20% a 40%			> 2% a 5,9%	
1	≤ 0,3		≥ 2,5 Kg		≥ 20%			≤ 2%		≥ 20%			≤ 2%	
								Soma Probabilidade		Soma Severidade				

## Legenda:

\* Dados de reportes disponíveis no Sigra ([www.cenipa.aer.mil.br/cenipa/sigra/pesquisa\\_dadosExt](http://www.cenipa.aer.mil.br/cenipa/sigra/pesquisa_dadosExt)).

\*\* Dados de censos faunísticos na área operacional do aeródromo.

\*\*\* Severidade relativa de espécies brasileiras.

O parâmetro “probabilidade” é composto pela frequência de colisões que representa a média de eventos reportados no último período de cinco anos no aeródromo com determinada espécie, considerando-se ainda que cada três quase-colisões com a espécie equivalem a uma colisão a ser utilizada nesta média, uma vez que a presença de fauna é indispensável para ocorrência de colisões. Na mesma linha de raciocínio, a massa total de indivíduos de determinada espécie representa indiretamente sua população, uma vez que é obtida pelo produto do peso máximo do indivíduo adulto por sua quantidade em cada quilômetro quadrado da área operacional do aeródromo. O tempo em que cada espécie permanece no aeródromo complementa os parâmetros de probabilidade, uma vez que este critério é diretamente proporcional à chance de ocorrer uma colisão.

O parâmetro “severidade” é composto pela proporção de colisões múltiplas e de colisões com danos em relação ao total ocorrido no período dos últimos cinco anos e pela severidade relativa das espécies brasileiras.

Tabela 2: Faixas de pontuação dos parâmetros de probabilidade e severidade.

		PROBABILIDADE / SEVERIDADE				
		MUITO ALTA	ALTA	MODERADA	BAIXA	MUITO BAIXA
Muito Alta					15 e 14	
Alta					13 a 11	
Moderada					10 a 8	
Baixa					7 a 5	
Muito Baixa					4 e 3	

A Tabela 3 mostra a matriz de risco resultante, do tipo 5x5, com três áreas distintas.

Tabela 3: Matriz de avaliação de risco de fauna em aeródromo

		PROBABILIDADE				
		MUITO ALTA	ALTA	MODERADA	BAIXA	MUITO BAIXA
SEVERIDADE	Muito Alta	Grau 3	Grau 3	Grau 3	Grau 2	Grau 2
	Alta	Grau 3	Grau 3	Grau 3	Grau 2	Grau 2
	Moderada	Grau 3	Grau 3	Grau 2	Grau 2	Grau 1
	Baixa	Grau 2	Grau 2	Grau 1	Grau 1	Grau 1
	Muito Baixa	Grau 1	Grau 1	Grau 1	Grau 1	Grau 1

## Legenda:

Grau 3 – Risco muito alto.

Grau 2 – Risco alto.

Grau 1 – Risco moderado.

## ANEXO II

## METODOLOGIA PARA O CENSO FAUNÍSTICO DE ESPÉCIE-PROBLEMA

O censo faunístico deverá quantificar o número de indivíduos por espécie (ou grupo de espécies) em toda área operacional do aeródromo, incluindo o sistema de pistas e área perimetral, amostrado num período máximo de uma hora. O censo deverá ser feito por transecto, com auxílio de veículo automotor a uma velocidade de 20 km/h, por observador desvinculado da função de motorista, utilizando percurso que permita a visibilidade de toda área operacional, principalmente do sistema de pistas e pátios.

A análise de permanência deve considerar apenas amostragens (censos) realizadas nos horários de atividade e no ambiente de cada espécie. Para espécies migratórias ou sazonais só devem ser realizados censos nos períodos de ocorrência de cada espécie, contudo o registro dos seus períodos de ausência deve constar do resultado



## SECRETARIA DAS MULHERES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 020/2024

PROCESSO N°: 52.820,00 / 2024-05 AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS OBJETO: **Aquisição de placas de homenagem**, a serem entregues no âmbito da cerimônia de outorga do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão JUSTIFICATIVA: As placas de homenagem revestem-se de caráter necessário para a devida distinção das entidades agraciadas através do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão, reforçando, assim, o compromisso do Governo do Estado do Ceará com esses princípios. VALOR GLOBAL: 52.820,00 ( cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024) 6210001.14.422.167.11538.03.339039.1.500.9100000.0 (dotação 22960) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 CONTRATADA: LIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA. DISPENSA: Considerando todo o procedimento relativo ao processo NUP: 62000.001109/2024-05, e fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024, para contratação direta da LIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de placas de homenagem, a serem entregues no âmbito da cerimônia de outorga do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão, com o valor global de R\$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), através dos recursos orçamentários: (2024) 6210001.14.422.167.11538.03.339039.1.500.9100000.0 (dotação 22960) RATIFICAÇÃO: Com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação acima referida, e determino a sua publicação, caso necessária, para atender ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que surta seus efeitos legais.

Manuela de Mesquita Guimarães  
ASSESSORIA JURÍDICA

## SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°008/2024

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 008/2024; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SPA; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz – CEP: 60.811-520 – Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº 220, Bairro:São João do Tauape Fortaleza/CE, CEP: 60.130-240, 415, Parque Manibura, CEP 60.821-775, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.136, inciso IV, da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O apostilamento tem como objetivo a **modificação unilateral do contrato n°008/2024**, fundamentada de acordo com que dispõe o art.136, inciso IV, da Lei nº14.133/2021, registrado e publicado através do extrato do contrato que foi publicado no DOE nº 203 de 25 de outubro de 2024, cujo objeto é Prestação de Serviços em Nuvem Pública como SaaS para a cessão de Licença do Software Google Workspace e Serviços Especializado sob Demanda, conforme especificado no termo de referência, na proposta da contratada e demais anexos, para a alteração da dotação orçamentária N° 61100001.04.126.421.10481.03.339040.1.500.9100000.0.4.01 – 11461, para a dotação N° 61100001.04.126.421.20350.03.339140 .1.500.9100000.0.2.01-181133; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 34.080,22 (trinta e quatro mil e oitenta reais e vinte e dois centavos); X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 008 de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SPA, Fortaleza - CE em 05 de dezembro de 2024.

Rosana de Fátima Rodrigues de Figueiredo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - PGI

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTRARIA Nº318/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 01000.000974/2024-31, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18/10/2024, da cessão do servidor **REGINALDO GOMES BARROSO**, Fiscal de Transportes, matrícula nº 013225-1-6, lotado na Superintendência de Obras Públicas, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto ao gabinete da Dep. Estadual Marta Gonçalves, com ônus para a origem, a partir de 25/05/23 até 30/06/27, formalizada pela Portaria nº 224/2023, datada de 18/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 25/05/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2024

**NUP: 46001.010449/2024-52 – SACC: 1355928 – IG: 1358220**

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; CONTRATADA: **FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA**; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de confecção e instalação de sistemas de sinalização**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 016/2023/IFES que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 24/2023, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 385.542,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 46100007.04.122.421.20121.339039.1.500.9100000.0.2.01 (27070); DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024; GESTOR: Sr Victor Hugo Fonseca Campos, matrícula nº 30001974; FISCAL: Sr. Valdir Pinheiro Lima Filho, matrícula nº 300012.7.3; SIGNATÁRIOS: Antonio Roziano Ponte Linhares – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Francisco Pereira da Silva – Representante Legal da Contratada.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº01/2024 - SEPLAG/FUNCAP

PROCESSO Nº 46001.01010717/2024-36/2024 ENTIDADE TITULAR DO CRÉDITO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG e ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: **FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo reger-se-á nas normas contidas na Lei Estadual nº 17.378/2021, Lei Estadual nº 15.012/2011, Decreto Estadual nº 31.182/2013, Decreto Estadual nº 34.894/2022, que regulamenta a execução orçamentária das despesas mediante a descentralização do orçamento entre Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, e nas instruções normativas da Funcap e no que consta no Processo Administrativo nº 46001.01010717/2024-36/2024. DO OBJETO: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO tem por objeto **descentralizar os recursos** necessários para execução do projeto “Governança dos Dados e Segurança da Informação da Folha de Pagamento”, no âmbito do Programa Cientista-chefe, em conformidade com a Lei Estadual nº17.378, de 04 de janeiro de 2021. DO VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO: O ENTE TITULAR DO CRÉDITO, a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG, deverá efetuar a descentralização do Orçamento no valor global de R\$ 2.214.256,00 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais), ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, devendo ser aplicado conforme previsão constante do Plano de Trabalho proposto e aprovado pelas partes, parte integrante do presente Termo, independentemente de sua transcrição. DO ORDENADOR DE DESPESA: O ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO designa como ordenadores de despesas o Sr. Raimundo Nogueira da Costa Filho, matrícula 300022-6, inscrito no CPF nº 231.899.753-53 e Jorge Barbosa Soares, matrícula 300066-1-5, inscrito no CPF: 414.415.753-91. DA VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, para consecução integral de seu objeto, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui definidas, não sendo permitida a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NOGUEIRA COSTA FILHO e ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes  
COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 0011/2024/NUP 46011.000918/2024-14/EGPCE - IG 1358139000**

CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) CONTRATADA: **EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de computadores desktops, notebooks, estações de trabalho e monitores de vídeo**, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 20230008 – ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 20230008 – ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa . VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 43.654,00 (quarenta e três mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 46100003.04.122.423.21169.03.449052.1.5011100001.0. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024 SIGNATÁRIOS: JOÃO JÓRGE LIMA PEREIRA, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) CONTRATANTE e MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO, REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CONTRATADA.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura  
COORDENADOR - ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 0012/2024/NUP 46011.000918/2024-14/EGPCE - IG 1358145000**

CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) CONTRATADA: **EMPRESA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de computadores desktops, notebooks, estações de trabalho e monitores de vídeo**, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 20230008 – ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 20230008 – ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa . VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 46100003.04.122.423.21169.03.449052.1.5011100001.0. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024 SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) CONTRATANTE e VALTER ANTONIO SGROI ARTEA e MAURICIO KIOSHY MISUMI, DIRETOR DE VENDAS E GERENTE DE VENDAS (respectivamente) DA EMPRESA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, REPRESENTANTES LEGAIS CONTRATADA.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura  
COORDENADOR - ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 0013/2024/NUP 46011.001223/2024-41 - IG 1357862000**

**CONTRATANTE:** ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) **CONTRATADA:** EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de computadores desktops, notebooks, estações de trabalho e monitores de vídeo**, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20230008 – ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º 20230008 – ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o fórum do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.461,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 46100003.04.122.423.21169.03.449052.1.5011100001.0. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024 **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) CONTRATANTE e RODRIGO DO AMARAL RISSIO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA CONTRATADA.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura  
COORDENADOR - ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 0015/2024/NUP 46011.001197/2024-51 - IG 1357485000**

**CONTRATANTE:** ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) **CONTRATADA:** FINANCE - ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de uma consultoria especializada em transformação digital**, com o objetivo de apoiar o Estado do Ceará na identificação e aproveitamento de potencialidades decorrentes da transformação digital e das mudanças que ela enseja em tantos campos da economia e da sociedade, conforme as especificações descritas no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Processo NUP: 46011.001180/2024-02, a Dispensa de Licitação n.º 0009/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o fórum do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) pagos em 3 (três) parcelas de 30% após a entrega do Produto 1, previsto em até 90 dias a contar da contratação; 30% após a entrega do Produto 2 e 3 previsto em até 150 dias a contar da contratação; 40% após a entrega e aceite do Relatório Final, em até 180 dias a contar da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 46100003.04.12 8.423.21167.03.339039.1.5011100001.0. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024 **SIGNATÁRIOS:** JOÃO JORGE LIMA PEREIRA, Diretor em Exercício da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) CONTRATANTE e RAQUEL DE ALMEIDA PEDRO, Representante Legal da FINANCE - ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura  
COORDENADOR - ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº DO DOCUMENTO 0009/2024**

**VALOR POR FONTE:** FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 948.500,00; PROCESSO N.º: 46011.001197 / 2024-51 Inexigibilidade de Licitação **OBJETO:** **Contratação de uma consultoria especializada em transformação digital**, com o objetivo de apoiar o Estado do Ceará na identificação e aproveitamento de potencialidades decorrentes da transformação digital e das mudanças que ela enseja em tantos campos da economia e da sociedade. **JUSTIFICATIVA:** A Transformação Digital envolve o redesenho e a transformação de processos, criando-se com isso oportunidades para novos produtos e serviços e o aumento da produtividade e da eficácia das ações. A transformação digital é um processo em curso, que pode afetar de muitos modos imprevistos a economia e a gestão pública, ou pode ser liderado e organizado por ações públicas que ampliem os seus benefícios e mitiguem os seus eventuais efeitos adversos. A Transformação Digital permite o aproveitamento da oportunidade para elevar substancialmente a qualidade, a amplitude e a efetividade dos serviços prestados à cidadania e o modo de relacionamento entre a cidadania e a gestão pública. A efetividade resulta na possibilidade de prestar melhores serviços com um uso mais econômico dos recursos disponíveis. Inclui também a possibilidade, para os gestores públicos, de contar com um novo sistema de informações, capaz de oferecer recortes seletivos e visões abrangentes, permitindo ações assertivas e tempestivas. É nesse contexto que se insere esta proposta da FINANCE ao Estado do Ceará para desenvolver, em parceria, estudos e atividades visando dotar a administração regional de melhores condições para enfrentar as questões principais dos desafios de uma gestão sempre mais eficaz. A abordagem proativa e bem-informada sobre essas mudanças pode posicionar o Ceará em uma condição superior em termos de economia digital e sustentável, garantindo um futuro mais dinâmico e vigoroso para o Estado **VALOR GLOBAL:** R\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 46100003.04.128.423.21167.03.339039.1.5011100001.0 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 72, inciso VIII e art. 74, inciso III, alíneas "a", "c" e "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATADA:** FINANCE - ESTUDOS E PESQUISAS LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O Diretor da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, nos termos art. 6º, inciso XII, do Decreto N.º 33.436, de 15 de janeiro de 2020 (D.O.E., 20 de janeiro de 2020 - o Regulamento da Escola de Gestão Pública – EGP), vem, DECLARAR INEXIGÍVEL a presente licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas "a", "c" e "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, referente à contratação de consultoria especializada em transformação digital, com o objetivo de apoiar o Estado do Ceará na identificação e aproveitamento de potencialidades decorrentes da transformação digital e das mudanças que ela enseja em tantos campos da economia e da sociedade, conforme as especificações descritas no termo de referência, prestados pela FINANCE - Estudos e Pesquisas Ltda., registrada no CNPJ n.º 39.717.600/0001-00, e com filial sob o CNPJ n.º 39.717.600/0002-91, pelo valor global de R\$948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). **RATIFICAÇÃO:** Noutro ponto, com esteio na justificativa da necessidade da contratação, justificativa do preço, e nos demais documentos acostados aos autos, venho, por meio deste, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas "a", "c" e "f", da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, adjudicando e homologando o objeto em favor da Contratada supramencionada, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura  
COORDENADORIA JURÍDICA



### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 153/2024/ISSEC**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ-MF: 07.271.141/0001-98, Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE **CONTRATADA:** ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/CNPJ-MF: 01.249.217/0001-00, Rua Nogueira Acioli, nº 496, Bairro: Centro, Fortaleza/CE. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a **Contratação emergencial de serviço médico hospitalar de sessões de tratamento de Toxina Botulínica tipo A - 100U**, na forma prescrita no relatório médico, conforme determinação judicial de nº 3000377-29.2023.8.06.0176 que concedeu o tratamento à autora, Sra. Edna Maria Pimenta Melo, e, devidamente descrito no Termo de Referência – Processo nº 46042.030290/2024-14 e na Cotação Eletrônica – COEP nº 2024/29613, tudo parte integrante deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento legal; o art. 75, inciso VIII e demais disposições da Lei n.º 14.133/21; o Processo NUP nº 46042.030290/2024-14; o Termo de Dispensa de Licitação n.º 182/2024/ISSEC; e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste instrumento FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021, e seu objeto terá execução IMEDIATA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01, código reduzido 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.910000.0.3.01, código reduzido 7934. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, em 25 de Novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/Katherine Saunders Gondim/Superintendente/Contratante e ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA neste Ato representada por Fernando Figueiredo Sampaio/Contratada.

Katherine Saunders Gondim  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 007/2024/ISSEC**

PROCESSO N°: 46042.021506 / 2024-42 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98  
**OBJETO:** Aquisição emergencial dos serviços médicos para procedimento cirúrgico de parotidectomia parcial com conservação do nervo facial e reconstrução com retalhos em vy de pedículo subarterial, conforme decisão judicial e Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 3000204-21.2023.8.06.0106, que concedeu tutela de urgência à autora Sra. MARIA LUCINDA SARAIVA FERNANDES. VALOR GLOBAL: R\$ 30.676,93 ( trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10 .302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01-Cód. Reduzido: 7999; 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01-Cód. Reduzido: 7934; 46200008.10.302.423.20848.03.339091.2.759.1200070.1.3.01-Cód. Reduzido: 2368020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021 e em cumprimento ao que determina o art. 72, parágrafo único da referida Lei. CONTRATADA: CIRURGIOS DE CABEÇA E PESCOÇO S/S LTDA - CNPJ: 11.554.647/0001-81. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº 46042.021506/2024-42/ISSEC, aprovo a presente Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 da Lei Nº 14.133/2021. Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo nº 46042.021506/2024-42/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim  
SUPERINTENDENTE

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2020**

I - ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV; III - ENDEREÇO: Rua Vinte Cinco de Março, nº 300, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.060-120; IV - CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 006/2020, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com o restabelecimento do seu valor, resguardadas a natureza e a dimensão do objeto; IX - VALOR GLOBAL: O valor da contratação é de R\$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2024 até 04 de dezembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 28 de novembro de 2025.; XIII - SIGNATÁRIOS: José Juarez Diógenes Tavares e Luciano Rodrigo Weiand e Mathieu Dehaine.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2023**

I - ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO/VALOR; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV; III - ENDEREÇO: Rua Vinte Cinco de Março, nº 300, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.060-120; IV - CONTRATADA: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ; V - ENDEREÇO: Rua E, nº 11, Parque Montenegro, Bairro Prof. José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60.751-260; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 006/2023, a prorrogação do prazo de vigência contratual com reajuste do valor pactuado conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, resguardadas a natureza e a dimensão do objeto; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 6.661,20 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), e após o reajuste do IPCA, correspondente a 4,17%, referente à variação de novembro/2023 a setembro de 2024, altera o valor anual total do contrato de R\$ 6.939,29 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) de acordo com a cláusula quinta do contrato, que deverá ser pago, mensalmente, conforme utilização dos serviços; X - DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2024 até 07 de dezembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 04 de dezembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: José Juarez Diógenes Tavares e Luiz Fonseca de Queiroz.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

**PORTEIRA Nº511/ 2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 504/2024, datada de 29.11.2024 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR**, matrícula nº 200382-1-7 que exerce a função de Economista e ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, como gestor e Mônica Regina Gondim Feitoza, matrícula nº 300470-1-X, que exerce o cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, como fiscal do contrato referente ao processo 47001.0194222024-98, oriunda da Ata de Registro de Preços 2024/01391 – SESA, PE 2023/1358, sob a responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE – CE/SESA, para fornecimento de gêneros alimentícios(leite zero lactose), para atender as necessidades dos acolhidos na Unidade Abrigo de Idosos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Paulo Rogério Santos Guedes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE COMPROMISSO Nº113/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas, **LIDIANE NOGUEIRA REBOUÇAS**, e **FRANCISCO NARCELIO MORAIS SILVA**, RG n.º 98021010855, CPF n.º 661.827.433-87, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento nº 02/2024 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, credenciados através do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de Novembro de 2024; Lidiane Nogueira Reboças - Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas Secretaria da Proteção Social - SPS e Francisco Narcelio Moraes Silva - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE COMPROMISSO Nº114/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas, **LIDIANE NOGUEIRA REBOUÇAS**, e **RUINALDO LOPES DE SOUZA**, RG n.º 96002573509, CPF n.º 949.343.473-72, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento nº 02/2024 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, credenciados através do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados



ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de Novembro de 2024; Lidiane Nogueira Rebouças - Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas Secretaria da Proteção Social - SPS e Ruinaldo Lopes de Souza - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE COMPROMISSO Nº115/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas, **LIDIANE NOGUEIRA REBOUÇAS**, e **ELOHIM RUACH DA SILVA BOMFIM**, RG nº 99006011372, CPF nº 973.072.463-68, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento nº 02/2024 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso **regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção**, credenciados através do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de Novembro de 2024; Lidiane Nogueira Rebouças - Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas Secretaria da Proteção Social - SPS e Elohim Ruach Da Silva Bomfim - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº104/2024

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **HOSPITAL GERAL VALE DO JAGUARIBE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.457.992/0001-83, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1228, Bairro: Centro, CEP: 62.930-000, Município: Limoeiro do Norte/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por Kiara Monteiro de Andrade, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no Processo nº 47001.019027/2024-13. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um para outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de novembro de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social – SPS e Kiara Monteiro de Andrade - Hospital Geral Vale do Jaguaribe Ltda. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº027/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, representada por seu Secretário executivo da Proteção Social, Sr. PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES, no âmbito do programa de apoio às reformas sociais – proares iii, nos termos do processo 47001.011949/2024-74 resolve **reconhecer dívida** assumida com empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no cnpj sob o nº 25.025.604/0001-13, estabelecida à rua capitão gutemberg, nº 967 – letra a – cidade dos funcionários – fortaleza/ce - cep: 60.823-050, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo sr. RAFAEL DE SÁ CRUZ. DÍVIDA: A Secretaria da Proteção Social - SPS reconhece ser devedora da importância de R\$ 73.900,81 (setenta e três mil, novecentos reais e oitenta e um centavos), a empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, referente ao reajuste da 12ª, 15ª, 17ª, 18ª e 19ª medição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO IV NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ CE, nos termos do CONTRATO Nº 060/2022. Medição Valor da medição Período Reajuste 12ª Medição ; R\$ 75.749,89 ; 21/07/2023 a 20/08/2023 ; R\$ 5.431,26 15ª Medição ; R\$ 211.390,23 ; 21/10/2023 a 20/11/2023 ; R\$ 15.156,67 17ª Medição ; R\$ 102.536,32 ; 21/12/2023 a 15/01/2024 ; R\$ 7.351,85 18ª Medição ; R\$ 196.208,82 ; 21/01/2024 a 20/02/2024 ; R\$ 14.068,17 19ª Medição ; R\$ 444.809,78 ; 21/02/2024 a 20/03/2024 ; R\$ 31.892,86. Valor total do reajuste R\$ 73.900,81. O pagamento da dívida assumida correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100002.08.243.123.11675.10.4490921.50091000000.5 47100002.08.243.123.11675.10.449051.1.5009100000.5. QUITAÇÃO: Realizado o pagamento descrito na cláusula primeira deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 47001.011949/2024-74. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de dezembro de 2024; Paulo Rogério Santos Guedes - Secretário executivo da Proteção Social e RAFAEL DE SÁ CRUZ - DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

##### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): **LUANA CAMURÇA SOUZA**, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 040.968.393-02, matrícula nº 3002675-6. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 01 de dezembro de 2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de admissão** de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 02 de maio de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo NUP 47011.006556/2024-20. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente, e **LUANA CAMURÇA SOUZA**, socioeducador, matrícula nº 3002675-6. Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): **GABRIEL LUCAS PORTACIO DE QUEIROZ**, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 057.192.373-99, matrícula nº 3002774-4. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 18 de novembro de 2024, em todas

as suas cláusulas, o contrato de admissão de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 02 de maio de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo NUP 47011.006350/2024-08. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente, e GABRIEL LUCAS PORTACIO DE QUEIROZ, socioeducador, matrícula nº 3002774-4. Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**PORATARIA Nº129/2024** A SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art.17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR o servidor MARCOS ANDRÉ LIMA DA CUNHA, matrícula nº 300125-1-2, DNS-3, ocupante do cargo de Gerente de Estudos Hidrogeológicos, para exercer o cargo de Diretor de Águas Subterrâneas, símbolo de DNS-2, lotado na Diretoria de Águas Subterrâneas em SUBSTITUIÇÃO, ao titular, em virtude de férias, no período de 09/12/2024 a 18/12/2024. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza 04 de dezembro de 2024.

Luciana Loppes Brandão  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

**PORATARIA Nº106/2024** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, RESOLVE: Designar os SERVIDORES, Maria do Socorro Cardoso Damasceno, mat.300028.1.4, como gestora e Maria Nilza Soares Coutinho, mat. 000114.1.X, e Luis Cesar Pinho, mat. 000037.1.9, fiscal e substituto, respectivamente, do Contrato nº 11/2024-FUNCEME/WEBTRIP, que tem por objeto a contratação de serviços de passagem aérea e correlatos. Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRÍDICOS -FUNCEME, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

### SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.090992/2024-92, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) KATIA SUELLY FERREIRA AMORIM, matrícula 30026438, ocupante do cargo de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviço Especializado em Saúde – SES), lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin / HIAS, a partir de 04 de novembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \* \*\*\* \*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.085993/2024-15, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) GISELE RODRIGUES MATOSO, matrícula 30031385, ocupante do cargo de Fisioterapeuta (Grupo Ocupacional Serviço Especializado em Saúde - SES), lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/HCASG, a partir de 17 de outubro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \* \*\*\* \*

### **PORATARIA Nº1851/2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ (NIT-HEMOCE) CONFORME ART. 5º DA PORATARIA Nº791/2024.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como o art. 11, IV, do Decreto Estadual nº 34.048/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 791/2024, os servidores elencados no Anexo Único desta portaria para integrar a comissão específica para a elaboração do Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (NIT-HEMOCE):

Art. 2º - O Regimento deverá ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CECT&I).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORATARIA Nº1851/2024

SERVIDOR	MATRÍCULA
LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS	105124-17
KATIA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA	405438-13
FRANCISCA GOMES RODRIGUES	492420-18
FRANKLIN JOSÉ CÂNDIDO SANTOS	493786-10
DENISE BARBOSA DE OLIVEIRA	492376-18
ELIANE RIBEIRO DA COSTA OLIVEIRA	492973-19
MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAFÉ	4040801-0
MARCIA SOARES E SILVA	0102111-7

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº3033/2024** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.075944/2024-74 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de ANTONIA LOPES DE ARAÚJO, que exerceu a função/cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nesta Secretaria, matrícula nº 01479016, folha nº 2500, ocorrido em 11 de agosto de 2024, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório João de Deus / 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas / Comarca de Fortaleza / Ce, em 16 de agosto de 2024, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº3034/2024** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.059006/2024-27 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **FATIMA ELIANE LEITE**, matrícula nº 492377-1-5, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU LESTE-192-CEARÁ, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** FATIMA ELIANE LEITE RAMOS, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Jereissati - Registro Civil da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 04 de julho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº3035/2024** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.061682/2024-61 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ILDETÂNIA MARIA BATISTA**, matrícula nº 492906-1-6, que ocupa o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Iguatu /CE /HEMOCE/IGUATU/CE, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** ILDETÂNIA MARIA BATISTA GOMES, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Distrito de Barreiras/CE/Iguatu/CE, em 26 de março de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº3036/2024** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.066022/2024-76 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **FRANCISCA LUCIENE FERREIRA**, matrícula nº 085232-1-5, que exerce a função de Atendente Dental (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Centro Odontológico Tipo I - CEO CENTRO, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** FRANCISCA LUCIENE FERREIRA CAVALCANTE, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Norões Milfont - Registro Civil da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 05 de maio de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº3037/2024** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.098982/2024-03 do SUÍTE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **MARIA DE FATIMA NUNES VIANA**, que exerceu a função/cargo de TÉCNICO DE ESTATÍSTICA, nesta Secretaria, matrícula nº 00880914, folha nº 0027, ocorrido em 14 de novembro de 2024, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho / Registro Civil das Pessoas Naturais / Comarca de Fortaleza / Ce, em 14 de novembro de 2024, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



**PORTARIA Nº3038/2024** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.095143/2024-25 do SUÍTE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **RAIMUNDO PONTES FILHO**, que exerceu a função/cargo de MEDICO, nesta Secretaria, matrícula nº 08326819, folha nº 2501, ocorrido em 18 de novembro de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont / Registro Civil da 4ª Zona / Comarca de Fortaleza / Ce, em 24 de novembro de 2023, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº3039/2024** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.093080/2024-72 do SUÍTE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA**, que exerceu a função/cargo de MOTORISTA, nesta Secretaria, matrícula nº 10208718, folha nº 2500, ocorrido em 24 de outubro de 2024, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Magalhães / Comarca de Alto Santo / Ce, em 28 de outubro de 2024, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº07/2020

NUP 24001.038921/2024-89

PRÉ-RESERVA Nº1356378000

I - 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 07/2020, QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO(A) HOSPITAL ESTADUAL LEONARDO DA VINCI (HELV), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH; V - ENDEREÇO: Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajeru, Fortaleza/CE; VI - OBJETO: A adequação de leitos no Hospital Estadual Leonardo da Vinci (HELV), gerido pelo Instituto de Gestão Hospitalar (ISGH), disponibilizando 20 leitos da sua capacidade instalada atual para atendimentos a pacientes com perfil de cirurgia vascular (devido a doenças cardiovasculares, síndromes metabólicas, dentre outras), como retaguarda do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), referente ao período de novembro a dezembro de 2024, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO, parte integrante deste Termo Aditivo. Adequação do indicador tempo médio de permanência para 13 (treze) dias, para os meses de novembro e dezembro de 2024, com base em análise de dados no Sistema ARS VITAE; VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 12.781/1997, nos preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VIII - VALOR GLOBAL: Sem repercução financeira; IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200894.10.302.171.20600.03.335085.1.5009200000.1, 24200894.10.302.171.20600.03.335085.1.600.9200000.1.3.01; 335085.1.5009200000.1, 24200894.10.302.171.20600.03.335085.1.600.9200000.1.3.01; X - FORO: Fortaleza/CE; XI – VIGÊNCIA: a mesma; XII - DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Virginia Angélica Silveira Reis.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1322/2020**  
**PROCESSO N°24001.063830/2024-81**  
**PRÉ-RESERVA 133397500**

I – ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1322/2020; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCÉ; III – ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ BASTOS, 3390 - BAIRRO RODOLFO TEÓFILO; IV – CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS; V – ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO - FORTALEZA/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. VII – OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.** VIII – VALOR GLOBAL: O MESMO. IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/12/2024 até 09/12/2025. X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento; XII – DATA: 29/11/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: LUCIANA MARIA DE BARROS CARLO, Leina Brasil Quadros e E Helen Aparecida de Oliveira Cardoso.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1105/2023**  
**NUP 24001.056180/2024-18**  
**PRÉ-RESERVA N°1331867000**

I – ESPÉCIE: Doc nº 685/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1105/2023; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira – HGCC/SESA; III – ENDEREÇO: Avenida Imperador nº 545, Centro, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADO: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;** V – ENDEREÇO: Av. Guido Aliberti, nº 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul/SP; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do artigo 57, c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Reajustar e prorrogar o Contrato n°1105/2023**, que tem como objeto o serviço de locação por diária, de ventiladores pulmonares para ventilação não invasiva e invasiva com permissão de suplementação e oxigênio, base de umidificação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e insumos, para atendimento aos pacientes do Hospital Dr. César Cals - HGCC, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 213.256,05 (duzentos e treze mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de dezembro de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 29/11/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Ana Mirian Aguiar Bastos e Alessandra Cioa Mani.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1205/2023**  
**NUP 24001.056726/2024-31**  
**PRÉ-RESERVA N°1335900000**

I – ESPÉCIE: Doc nº 720/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1205/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSÍQUIATRAS DO ESTADO DO CEARÁ - COOPEC;** V – ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bruno, 2133, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 57 e o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar o prazo e o valor**, assim como promover o acréscimo de 25% ao Contrato nº 1205/2023, que tem como objeto serviço em horas/ano de médico psiquiatra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 818.431,25 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de dezembro de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 04/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Claudio Manoel Gonçalves da Silva Leite.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1344/2023**  
**PROCESSO N°24001.077541/2024-60**  
**PRÉ-RESERVA 1353074000**

I – ESPÉCIE: DOC:Nº 732/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1344/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN – SESA/HIAS; III – ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, TRAÇADOS E TERAPIA LTDA;** V – ENDEREÇO: Tristão Gonçalves, nº 1349, Centro, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – OBJETO: **Prorrogar o prazo e o valor do Contrato n°1344/2023**, que tem como objeto serviços para realização de exames de ressonância magnética em pacientes das unidades da rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 6.886.743,72 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos); IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de dezembro de 2024; X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 05/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: EDÍSIO JATAÍ CAVALCANTE FILHO E JULIANO ESTEVES VIANA.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°41/2024**  
**POL/RUSSAS**  
**NUP 24001.103588/2024-96**  
**PRÉ-RESERVA N°1357933000**

I-ESPÉCIE: Doc nº 747/2024-1º Terno Aditivo ao Contrato de Rateio nº 41/2024; II-CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA; III-ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR;** V - ENDEREÇO: Travessa Boanerges, Planalto da Catumbela, CEP 62.900-000, Russas/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e na Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII OBJETO: **Acrescer ao valor global do Contrato de Rateio nº41/2024**, à quantia de R\$ 273,07 (duzentos e setenta e três reais e sete centavos), visando o pagamento do 13º salário do complemento do piso de enfermagem, para o exercício de 2024, conforme a Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024; XI-VALOR GLOBAL: R\$ 273,07 (duzentos e setenta e três reais e sete centavos); X-VIGÊNCIA: A mesma; XI-RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, XII-DATA: 05/12/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Glairton Rabelo Cunha.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°44/2024****POLI R/ARACATI****PROCESSO N°24001.103573/2024-28****PRÉ-RESERVA 1357888000**

I – ESPÉCIE: DOC. N°749/2024 Iº Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 44/2024. II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE. IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**. V – ENDEREÇO: Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Município de Aracati. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e na Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024. VII – OBJETO: **Acrescer ao valor global do Contrato de Rateio n°44/2024**, à quantia de R\$ 19.032,17 (dezenove mil, trinta e dois reais e dezessete centavos), visando o pagamento do 13º salário do complemento do piso de enfermagem, para o exercício de 2024, conforme a Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024. VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 19.032,17 (dezenove mil, trinta e dois reais e dezessete centavos). IX – DA VIGÊNCIA: A MESMA. X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA: 05/12/2024. XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Raimundo Lacerda Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°46/2024****POLIR/LIMOEIRO DO NORTE****NUP 24001.103570/2024-94****PRÉ-RESERVA N°1357929000**

I – ESPÉCIE: Doc nº748/2024 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº46/2024; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN**; V – ENDEREÇO: Rua Napoleão Nunes Maia, nº10359, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e na Portaria GM/MS nº5.793, de 28 de novembro de 2024; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Acrescer ao valor global do Contrato de Rateio n°46/2024**, à quantia de R\$ 15.952,41 (quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), visando o pagamento do 13º salário do complemento do piso de enfermagem, para o exercício de 2024, conforme a Portaria GM/MS nº5.793, de 28 de novembro de 2024. Subcláusula Única – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas em parcela única a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2024; XI – VALOR GLOBAL: R\$ 15.952,41 (quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos); X – VIGÊNCIA: a mesma; XI – RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 05/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°408/2024****NUP 24001.079369/2024-89****PRÉ-RESERVA N°1343528000**

I – ESPÉCIE: Doc nº 692/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°408/2024; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SES/A/HGF; III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADO: **FORNECER COMERCIO E SERVICOS LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua Francisco Bento, nº 413, Mondubim, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteiros, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafeado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Acrescer valor ao Contrato n°408/2024**, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Higiene, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 138.060,00 (cento e trinta e oito mil e sessenta reais); X – DA VIGÊNCIA: a mesma; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 04/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Manoel Pedro Guedes Guimarães e Alyson da Silva Vieira.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 1526/2024****PROCESSO N°06298224/2023****PRÉ-RESERVA 1278407000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES- SES/A/HCASG; CONTRATADA: **D SHEILA N DOS SANTOS EPP**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MARMITAS 3 DIVISÓRIAS**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DO CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DA PUBLICAÇÃO; VALOR GLOBAL: R\$ 842.940,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 27/11/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E DIANA SHEILA NASCIMENTO DOS SANTOS.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 1597/2024****PROCESSO N°24001.080386/2024-69****PRÉ-RESERVA 1346401000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SES/A/HCASG; CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORDESTE LTDA**; OBJETO: **Aquisição de gases medicinais e industriais**, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, cilindros de gás e monitores de óxido nítrico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 6.515.096,80 (seis milhões, quinhentos e quinze mil, noventa e seis reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.0 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.0 0000.1 DATA: 03/12/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E RUAN BENJAMIN DA SILVA E RAFAEL DO REGO BARROS LOTH.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 1620/2024**  
**PROCESSO Nº24001.073622/2024-91**  
**PRÉ-RESERVA 1343013000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS - SESA/HGCC; CONTRATADA: **COMINT COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS INTENSIVISTAS DO CEARÁ**; OBJETO: **Serviços Especializados Médicos Intensivista**, por um período de (12) doze meses, para suprir as necessidades do HGCC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 3.755.834,41 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE MS - 630119 24200194.10.302.171.20578.03.339034.1.6009200000.0.3.01 FONTE: TE - 269 24200194.10.302.171.20578.0.3.339034.1.5009100000.0.3.01 DATA: 02/12/2024; SIGNATÁRIOS: Lucilia Campos Lavor Guernelli e Joel Isidoro Costa.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 1633/2024**  
**NUP 24001.073490/2024-05**  
**PRÉ-RESERVA N°1340388000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - SESA/HGF; CONTRATADA: **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar** para o Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação emergencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº425/2024, os preceitos do direito público, fundamentado no art. 75, da Lei Federal nº14.133/2021 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBLA: R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15457 - 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30; ASSINATURA: 27/11/2024; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 1664/2024**  
**NUP 24001.087020/2024-11**  
**PRÉ-RESERVA N°1348944000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - SESA/HIAS; CONTRATADA: **PRONTIDÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**; OBJETO: A **aquisição de cimento ósseo sem antibiótico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I – Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20231136– SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200204.10.302.171.20578.03.339030.1.6009200000.1 e 24200204.10.302.171.20578.03.339030.1.5009100000.0; ASSINATURA: 04/12/2024; SIGNATÁRIOS: EDÍSIO JATAÍ CAVALCANTE FILHO e MARILDE FERRER DE SOUSA CARVALHO.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 1653/2024**  
**PROCESSO Nº24001.081601/2024-49**  
**PRÉ-RESERVA 1350655000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de medicamentos**, para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Inexigibilidade de Licitação no 119/2024 e seus anexos, os preceitos do direito público, e no inciso I, art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 5.634.184,32 (cinco milhões seiscentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19813 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01; 1345112 24200744.10.302.171.20586.03.339032.2.500.9100000.0.3.01. DATA: 02/12/2024. SIGNATARIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Emanoel Evangelista do Nascimento.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 1658/2024**  
**PROCESSO Nº24001.061718/2024-14**  
**PRÉ-RESERVA 1353055000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; OBJETO: **Aquisição por Dispensa de Licitação do medicamento** para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 24200744.10.302.171.20586.03.339032.2.500.9100000.0.3.01 DATA: 30/11/2024; SIGNATARIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Myrtis Eliene Lima de Andrade Peixoto.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 1662/2024**  
**NUP 24001.084458/2024-47**  
**PRÉ-RESERVA N°:1347219000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - SESA/HGF; CONTRATADA: **MN COMÉRCIO DE MATERIAL ÓTICO LTDA**; OBJETO: A **aquisição de Material Médico hospitalar** para o Hospital Geral de Fortaleza/HGF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230950 – SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.6009200000.1; ASSINATURA: 28/11/2024; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e RICARDO GOMES PEREIRA.

Cicero Douglas Silva Rufino  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1671/2024  
PROCESSO Nº24001.066167/2024-77  
PRÉ-RESERVA 1350120000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - SES/ HGF; CONTRATADA: **PRÓVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**; OBJETO: **Aquisição de MICRO GUIA 0,14 POLEGADAS NOS COMPRIMENTOS DE 182 A 300 CM COM DIFERENTES PONTAS** para serviços na Hemodinâmica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação emergencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 meses, contado do(a) sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.17.1.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30 - 15457 DATA: 29/11/2024; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL E RAUL LOPES ALBUQUERQUE ARAUJO.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1675/2024  
NUP 24001.088964/2024-13  
PRÉ-RESERVA Nº:1355757000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN – SESA/HIAS; CONTRATADA: **ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I – Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20231140, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200204 .10.302.171.20578.03.339030.1.6009200000.1 e 24200204.10.302.171.20578.03.339030.1.5009100000.0; ASSINATURA: 04/12/2024; SIGNATÁRIOS: FÁBIA MARIA HOLANDA LINHARES FEITOSA e MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1697/2024  
PROCESSO Nº24001.080119/2024-91  
PRÉ-RESERVA 1355738000**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA. CONTRATADA: **IMPORMEDICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** OBJETO: **aquisição de Materiais Médico Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Dispensa de Licitação nº492/2024 e seus anexos, os preceitos do direito público, e no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8543 – 24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0; 20133 – 24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0. DATA: 05/12/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e André Luis Bessa Pinheiro.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1700/2024  
PROCESSO Nº24001.082970/2024-59  
PRÉ-RESERVA 1353438000**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA. CONTRATADA: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação emergencial por um período de 12 (doze) meses FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 485/2024 e seus anexos, os preceitos do direito público, e no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 343.616,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscientos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8543 – 24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0 ; 20133 – 24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0. DATA: 04/12/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e José Rufino da Silva Neto.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1702/2024  
PROCESSO Nº24001.084030/2024-02  
PRÉ-RESERVA 1355905000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA. CONTRATADA: **FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 491/2024 e seus anexos, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 241.642,80 (duzentos e quarenta e um mil seiscents e quarenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8543 – 24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0; 20133 – 24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0. DATA: 05/12/2024. SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 459/2024**

PROCESSO Nº: 24001.077738/2024-07 / SUITE /SESA OBJETO: **Aquisição dos medicamentos (1 - BISOPROLOL, 10MG, HEMIFUMARATO, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO; 2 - ATORVASTATINA CALCICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 20MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO; e 3 - ATORVASTATINA CALCICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 40MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, pelo período de 01 (um) ano JUSTIFICATIVA: Considerando que os medicamentos em questão tratam-se de medicamentos para cumprimento de ordem

judicial, utilizados em tratamentos voltados à diversos contextos de doenças sendo a indicação item a item especificada no anexo II VALOR GLOBAL: R\$ 7.484,40 ( sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, quarenta centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.3 39032.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DISPENSA: 18/11/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 18/11/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 473/2024

PROCESSO Nº: 24001.048091/2024-06 / SUITE /SESA OBJETO: Serviços especializados em horas/ano na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atender as necessidades do CIDH/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano JUSTIFICATIVA: É importante ressaltar que o quadro atual de profissionais servidores estatutários e empregados públicos é insuficiente para atender à demanda do SUS, havendo a necessidade de futuras e eventuais contratações de serviço especializado em horas e diagnósticos/procedimentos na área para suprir, de forma complementar, as necessidades das unidades do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, unidade de saúde da rede SESA/CE. O CIDH, dentre outras atribuições, tem como função primordial assistência especializada no tratamento do Diabetes tipos 1 e 2 e Hipertensão, proporcionando atendimento de qualidade na promoção, tratamento e orientação de saúde aos usuários do SUS. Com o intuito de solucionar a presente situação, bem como impedir que o serviço prestado fique descoberto, instaurou-se o Processo Administrativo nº 0203797/2022, para a realização de pregão eletrônico, com a finalidade de contratar os serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para suprir as necessidades das unidades, tendo em vista a essencialidade do serviço público de saúde, que não pode sofrer descontinuidade. Nesses termos, é legal é plenamente possível a contratação direta por dispensa de licitação emergencial de empresa que preste os serviços especializados de horas/ano de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, visto que se trata de meio adequado, eficiente e efetivo para afastar prejuízo aos usuários do SUS que necessitarem de atendimento, tendo em vista que o CIDH é uma unidade de referência no Estado do Ceará. Salientamos que caso a licitação já iniciada (Processo Administrativo nº 0203797/2022) seja concluída antes do encerramento da contratação em apreço, esta não será efetivada. Caso o certame licitatório seja concluído após efetivada a contratação oriunda desta dispensa de licitação, esta será rescindida a fim de evitar duplicidade de ajustes contratuais, devendo, em todo caso, ser observado o que for mais vantajoso para a Administração Pública. VALOR GLOBAL: R\$ 16.340,40 ( dezesseis mil, trezentos e quarenta reais, quarenta centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200324.10.302.171.20572.03.339034.1.50 09100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH DISPENSA: 05/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 05/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 501/2024

PROCESSO Nº: 24001.089358/2024-15 / SUITE /SESA OBJETO: A aquisição de BROCA FRESA EM AÇO INOX ADULTO, DIÂMETRO 2.3 A 2.5MM, COMPRIMENTO 70 MM (+/2MM). COM COMPRIMENTO DE CORTE DE 15MM(+/-2MM). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (item 01) e de BROCA DE TREPANAÇÃO COMPARADA AUTOMÁTICA E CONEXÃO UNIVERSAL DE 14X11MM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL (item 02), para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA JUSTIFICATIVA: Considerando que nosso estoque está em níveis críticos, é indispensável a aquisição urgente desses itens para garantir o atendimento adequado à demanda do Hospital Geral de Fortaleza. As brocas fresas em aço inox são ferramentas essenciais para procedimentos cirúrgicos e de perfuração em diversas especialidades médicas. Segue abaixo o quantitativo total do material necessário para suprir a demanda do Hospital Geral de Fortaleza pelos próximos 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.552.000,00 ( um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30 - 15457 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: SURGICALMED COMERCIO LTDA DISPENSA: 03/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 03/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 502/2024

PROCESSO Nº: 24001.072986/2024- 53 / SUITE /SESA OBJETO: A aquisição de Material Médico Hospitalar (KIT, ESTERIL, CESARIA, UM FIO DE POLIGLACTINA 0 COM AGULHA ½ CILINDRICA 4,8CM, UM FIO DE POLIGLACTINA 2-0 COM AGULHA ½, UM FIO DE POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 3/8 2,4CM, UNIDADE 1.0 ENVELOPE), para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano. JUSTIFICATIVA: Vemos, por meio deste, solicitar a aquisição urgente de FIO DE SUTURA - KIT CESÁRIA, considerando a situação crítica do estoque desses itens e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à nossa comunidade. Essa situação tem causado um desabastecimento crítico que pode comprometer a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e o atendimento aos pacientes. VALOR GLOBAL: R\$ 237.370,00 ( duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30-15457 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: BIOFARMACE MISTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DISPENSA: 03/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 03/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 504/2024

PROCESSO Nº: 24001.068938/2024-61 / SUITE /SESA OBJETO: Contratação de empresa especializada em **prestação de Serviços de Controle de Qualidade**, testes em setor de mamografia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender as necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer IPC/SESA JUSTIFICATIVA: De acordo com a instrução normativa – IN Nº 92, de 27 de Maio de 2021, que estabelece os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança de sistemas de mamografia, e dá outras providências. O Manual Descritivo de Proteção Radiológica, deste Instituto de Prevenção do Câncer foi elaborado com base na Portaria acima referida e define, no item Controle de Qualidade (pg 22) que “o equipamento de mamografia do IPC é mantido em condições adequadas de funcionamento e submetido regularmente a verificações de desempenho. Segundo a IN Nº 92, de 27 de Maio de 2021, a periodicidade dos testes de controle de qualidade são anuais e deverão ser realizado, por um profissional Físico médico. No que compete a esta COGEQ, que monitora a qualidade dos serviços de saúde, ratificamos, tecnicamente, que para o cumprimento dos requisitos sanitários para garantia da qualidade, da segurança de sistemas de mamografia, da organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista é exigência normativa ( IN Nº 92/2021) a realização anual dos testes de controle de qualidade descritos na p.002, bem como a realização de novo laudo de levantamento radiométrico como determina a RDC Nº 611/2022, considerando ter havido modificação na infraestrutura que influencia as medidas de proteção radiológica do serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 ( três mil, quatrocentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 242003 64.10.302.171.20572.03.339039.2.600.9200000.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: C & R SERVIÇOS EM RADIOPROTEÇÃO LTDA DISPENSA: 04/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 04/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 509/2024

PROCESSO Nº: 24001.072267/2024-32 / SUITE /SESA OBJETO: Aquisição do medicamento MEMANTINA (CLORIDRATO) 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - ALOIS® (item 02), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender pacientes oriundos de ações judiciais JUSTIFICATIVA: Considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta inúmeras sanções para o Estado, tais como bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa



FSC® C126031

do Secretário de Saúde, faz-se necessário a aquisição do medicamento de forma emergencial, para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual. Considerando que os medicamentos em questão tratam-se de medicamentos para cumprimento de ordem judicial, utilizados em tratamentos voltados à diversos contextos de doenças sendo a indicação item a item especificada no anexo I. Portanto, considerando os fatos supracitados e entendendo o cenário desfavorável relativo ao desabastecimento desse medicamento, torna-se indispensável e urgente a aquisição, através de Dispensa de Licitação, para suprir as decisões judiciais, por um período de doze meses, tempo previsto para finalização do processo licitatório em andamento, onde sugerimos que, caso haja homologação do novo processo licitatório, com proposta mais vantajosa para o Estado, seja analisada a possibilidade de rescisão contratual, conforme Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 e 1345112 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.2.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DISPENSA: 04/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 04/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 512/2024**

PROCESSO Nº: 24001.085403/2024-54 / SUITE /SESA OBJETO: Aquisição de CLIP PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO TIPO TEMPO-RÁRIO (item 01), CLIP PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO TIPO PERMANENTE (item 02), PLACA DE FIXAÇÃO CRANIANA EM TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL (item 03), PARAFUSO EM TITÂNIO (item 04) e TELA PARA CRANIOPLASTIA EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL (item 05), para atender as necessidades da neurocirurgia do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA. JUSTIFICATIVA: Solicitamos a aquisição de clips para neurocirurgia vascular por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a existência da ARP 2023/08749, que está vigente até 19/12/2024, e de um pregão em andamento, referente ao NUP 24001.040344/2024-95, que se encontra na fase de análise pela PGE. Considerando a incerteza quanto ao resultado do pregão e a iminente conclusão da ARP, nosso estoque poderá car comprometido. Para evitar essa situação e garantir o atendimento dos pacientes, solicitamos a aquisição imediata dos itens necessários, assegurando que nosso estoque não fique zerado. Segue o quantitativo necessário para atender a demanda do Hospital Geral de Fortaleza por 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.339.400,00 ( um milhão trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30 - 15457 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: SURGICALMED COMERCIO LTDA DISPENSA: 05/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 05/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 131/2024**

PROCESSO Nº: 24001.072315/2024-92 / SUITE /SESA OBJETO: Aquisição de Simulador MANEQ SIMMOM LLEAP ADM COMPLETO (LAPTOP+MONITORAO), para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza -HGF/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano. JUSTIFICATIVA: O Hospital Geral de Fortaleza (HGF) é um hospital com a missão de ensino, certificado pelo Ministério da Educação (ME) e Ministério da Saúde (MS), com programas de Residência Médica e Multiprofissional, Internato (para atender estudantes da área da saúde nos últimos anos de graduação de instituições públicas e privadas de ensino superior), Estágios Curriculares e Bolsistas de diversos Cursos de Graduação. Ressalte-se que é o hospital estadual com maior número de programas de residência médica e multiprofissional credenciados, tendo papel relevante e efetivo na formação de profissionais e no incremento e difusão de novas tecnologias na área da saúde no Ceará. Considerando que o acesso à informação é condição imprescindível no desenvolvimento dos diversos aprimoramentos, especificamente em saúde; e que a busca em bases de dados robustas, uso de aplicativos, vídeo aulas, aula com simuladores realísticos, videoconferência entre outros diversos recursos, estes requerem equipamentos com boas configurações e novas tecnologias que atendam à demanda do Hospital Geral de Fortaleza. 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual desta Diretoria de Ensino, Pesquisa e Residência, aprovado pela Dotação Orçamentária da Fonte 636 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 402.513,97 ( quatrocentos e dois mil, quinhentos e treze reais, noventa e sete centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.10895.03.449052.2.636.2200088.1.40-772667 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I c/c o art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; CONTRATADA: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 04/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 04/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **Nº DO PROCESSO: 24001.081466/2024-31 EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº017/2016**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 181/2024 - 20º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2016 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE; II - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 17/2016, cujo objetivo é o apoio financeiro para ações na área da saúde, a fim de promover a aquisição de material médico-hospitalar para a realização de procedimentos médicos no Hospital Dr. Amadeu Sá, localizado no Município de Eusébio. O Convênio será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de 08 de novembro de 2024 e findando em 07 de maio de 2025; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( O MESMO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 07/11/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho E Acilon Gonçalves Pinto Júnior .

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **Nº DO PROCESSO: 24001.084536/2024-11 EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº111/2018**

I - ESPÉCIE: Doc nº 192/2024 - 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 111/2018, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE; II - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 11/2018, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros, objetivando realizações de procedimentos médico hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Abaiara/CE. O Convênio será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de 30 de dezembro de 2024 e findando em 28 de junho de 2025; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( o mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 01/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Afonso Tavares Leite.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **Nº DO PROCESSO: 24001.093141/2024-00 EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº177/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. nº222/2024 - 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 177/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE; II - OBJETO: Prorrogar, por mais 210 (duzentos e dez) dias, o Convênio nº177/2022, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Carnaubal/CE. O Convênio será prorrogado pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, iniciando no dia 02 de dezembro de 2024 e terminando em 30 de junho de 2025.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( O MESMO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo de cessão ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 02/12/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e JOSE WELITON SOUZA LEITE .

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Nº14/2024.

**TERMO DE CANCELAMENTO Nº14/2024 DO REGISTRO DA EMPRESA UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº06.969.262/0001-77, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2024/21273, DO PREGÃO ELETRÔNICA – PE 2023/1427.**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o no 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, com fulcro no inciso I, do art. 25, c/c o art. 26, do Decreto Estadual nº35.323, de 24 de fevereiro de 2023, resolve CANCELAR o preço registrado em favor da empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.969.262/0001-77, referente ao item 02 (AGULHA, BIOPSIA DE MEDULA OSSEA, TIPO JAMSHIDI, COMPATÍVEL COM SERINGA LUER LOCK, MANDRIL EXTRATOR E MANDRIL, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA AMOSTRA COLETADA), da Ata de Registro de Preço nº 2024/21273, oriunda do Pregão Eletrônica – PE 2023/1427, tendo em vista os elementos contidos nos autos do processo VIPROC nº 05136581/2023.

Pelo que firma o presente cancelamento de preço, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2024

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº51/2024 – Cesau/CE.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENO DO CESAU/CE REALIZADA NO DIA 09/10/2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 512ª Reunião Ordinária Presencial realizada em 16 e 17/10/2024; RESOLVE,

Art. 1º APROVAR a ATA da 30ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Cesau/CE realizada no dia 09/10/2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 17 de outubro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº54/2024.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE OS ENCAMINHAMENTOS DO SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE A JUDICIALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DO SUS NO ESTADO DO CEARÁ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Nº 17.438, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO os encaminhamentos do Seminário Estadual sobre a Judicialização da Assistência do SUS no Estado do Ceará ocorrido no dia 01 de novembro de 2024, no Auditório Waldir Arcoverde, com a presença das seguintes representações: Conselho Nacional de Saúde – CNS; Vice Ouvidora Geral do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE; Superintendente Jurídico da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Ceará; Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS/CE); Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPE/CE; Comissão de Saúde e Direito Médico – OAB - Seção Ceará; Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e demais convidados; CONSIDERANDO a 11ª Reunião Ordinária Virtual da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/Cesau/CE, no dia 18/11/2024 com a participação dos conselheiros(as) presentes, no que após amplo debate, os presentes decidiram recomendar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – Cesau/CE a Recomendação nº 06/2024; CONSIDERANDO a deliberação da 34ª Reunião Ordinária Híbrida do Cesau/CE ocorrida no dia 21/11/2024; RESOLVE,

Art. 1º. Ao pleno do Cesau/CE aprovar os seguintes encaminhamentos:

a) Que a SESA/CE elabore instrumento de comunicação para fornecimento de informações para a população usuária do SUS, sobre: lista de medicamentos no RENAME, RESME e REMUNE, como também a suas dispensações; Aplicativos Ceará Digital, IntegraSUS, PP da regulação e também sobre a oferta da linha de cuidado;

b) Que o Cesau/CE junto com a SESA/CE, promova Seminários Regionais sobre a Judicialização da Assistência no SUS, com a participação da Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Regional de Medicina, Profissionais médicos da rede pública e privada, entidades vinculadas ao tema, conselheiros e conselheiras do Cesau/CE e dos municípios da região, começando pela Região de Saúde do Cariri;

c) Que esteja claro o fluxo sobre os processos internos no tocante a judicialização da saúde e clareza no acesso a informações nas secretarias de saúde dos municípios e estadual sobre os processos de judicialização;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 21 de Novembro de 2024

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**RESOLUÇÃO N°55/2024.****ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DO SANGUE E ATENÇÃO HEMATOLÓGICA.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto N° 7.508, de 28/11/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará N° 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei N° 17.438, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO A Lei n° 10.205, de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados; CONSIDERANDO os decretos nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.205/2001 e Decreto nº 5.045, de 08 de abril de 2004, que altera os art. 3, 4, 9, 12, 13 do Decreto nº 3.990/2001; CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; CONSIDERANDO Portaria nº 158, de 04 de Fevereiro de 2016, redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos; CONSIDERANDO Portaria de Consolidação N° 2, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo I- Das Políticas de Saúde, Seção I – Das Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; item III - Política Nacional de Sangue Componentes e Hemoderivados, instituída pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001; CONSIDERANDO Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO Portaria Estadual nº 2.576/2017, que cria o Programa de Manuseio do Sangue do Paciente – PBM determina outras providências; CONSIDERANDO Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019 o Ministério da Saúde, estabeleceu-se as Diretrizes para Telessaúde no Brasil, no âmbito do SUS; CONSIDERANDO A Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 44/2021 de 25/10/2021, que estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades; CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que atualiza a estratégia de identificação confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME); CONSIDERANDO o processo NUP 24001.087042/2024-81 tramitado pela Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS); CONSIDERANDO a Resolução N° 264/2024 – CIB/CE que aprova a Política Estadual do Sangue e Atenção Hematológica; CONSIDERANDO a 11ª Reunião Ordinária Virtual da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/Cesau/CE, com a participação dos conselheiros(as) presentes, no que após amplo debate, os presentes decidiram recomendar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – Cesau/CE a Recomendação nº 07/2024; CONSIDERANDO a deliberação da 34ª Reunião Ordinária Híbrida do Cesau/CE ocorrida no dia 21/11/2024; RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar a Política Estadual do Sangue e Atenção Hematológica, que deverá ser inserida no Plano Estadual de Saúde - PES e compartilhada de forma regionalizada, conforme a Lei Estadual nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

Art. 2º. Garantir a integração e participação efetiva dos gestores responsáveis pela Política Estadual do Sangue e Atenção Hematológica nas Comissões Intergestoras Regionais - CIR's, materializando assim a regionalização e pactuação dos serviços hemoterápicos e hematológicos de forma descentralizada e regionalizada para benefício da população.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE  
Fortaleza, 21 de novembro de 2024

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO N°56/2024.****ASSUNTO: ENCAMINHAMENTOS DO I SEMINÁRIO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REALIZADO NO DIA 24/10/2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual N° 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal N° 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto N° 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará N° 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei N° 17.438, de 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE; CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2024 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará/CE, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde à Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO os encaminhamentos do I Seminário Estadual da Pessoa com Deficiência, ocorrido no dia 24 de setembro de 2024, no auditório Maria José dos Santos Ferreira Gomes, localizado na Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), com a presença das seguintes representações: Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central – SRCEN/SESA; Superintendência da Região de Saúde Fortaleza - SRFOR/SESA; Superintendência da Região de Saúde Norte – SRNOR/SESA; Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste/Jaguaribe-SRLES/SESA; Superintendência da Região de Saúde do Cariri – SRSUL/SESA; Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDEF; Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde – CORAS/ Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SES/; Secretaria Executiva dos Direitos Humanos e demais convidados; CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2024 da Comissão Intersetorial da Pessoa com deficiência e Patologias - CIPDP na 9ª Reunião Ordinária Virtual da Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência e Patologias - CIPDP, realizada no dia 18 de novembro de 2024, de forma virtual, de 14h às 16h, com a presença de representantes da referida Comissão. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024, de modo virtual; RESOLVE, aprovar os seguintes encaminhamentos:

Art. 1º. Acessibilidade em todos os pontos de atenção à saúde (Atenção Primária, Atenção Secundária e Atenção Terciária), em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 2º. Acolhimento humanizado para todas as pessoas, com processo de Educação Permanente para Profissionais de Saúde da Rede, visando



atendimento e acompanhamento qualificado e com equidade em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 3º. Efetivação dos pleitos pactuados na Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência – RCPCD, em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 4º. Efetivação dos Núcleos de Atenção a Criança e Adolescente do Transtorno do Espectro Autista – TEA, em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 5º. Garantia de insumos e ampliação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs com concessão de forma mais ágil, em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 6º. Ampliar o Cadastro da Pessoa com Deficiência no Saúde Digital e realizar o cruzamento com os dados no SUS, em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 7º. Articulação entre as instâncias gestoras do SUS, com vista à priorização da política da pessoa com deficiência, em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 8º. Manter a luta incessante na defesa da pessoa com deficiência, enquanto sujeito de direitos, combatendo toda forma de capacitismo (discriminação / preconceito), em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 9º. Dar ampla publicização da Política Nacional de Atendimento Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) nas três esferas de governo (Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023), em todas as Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 10º. Que seja observado e respeitado, os dispositivos que encontram-se legitimados no art. 3º, V da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, o qual reza que “comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações”;

Art. 11º. Que os Municípios do Estado do Ceará se sensibilizem com a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, bem como sua devida e eficaz aplicação para as estruturas de Estado, incluindo em suas unidades de saúde, Intérpretes de Libras conforme dispositivos expressos na referida política;

Art. 12º. Ter Programação escrita em braille e baixa visão nos próximos eventos promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – CE;

Art. 13º. “Apoiar os processos de educação permanente na saúde que contemplam o debate de enfrentamento ao capacitismo e o atendimento às Pessoas com Deficiência.”

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 21 de novembro de 2024

Francisco Adriano Duarte Fernandes

PRESIDENTE

Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos

VICE-PRESIDENTE

Carmem Sílvia Ferreira Santiago

SECRETÁRIA-GERAL

Suelany Rodrigues Vieira

SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \* \*\*\* \*

#### RESOLUÇÃO Nº57/2024.

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS, COM FULCRO NA PORTARIA Nº3.717/2020 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO, NO TOCANTE AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº205 DE 09/05/2024 – QUE ALTERA A L.C. Nº172 DE 15/04/2020, PARA CONCEDER PRAZO PARA QUE OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS EXECUTEM ATOS DE TRANSPOSIÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA, RESPECTIVAMENTE, DE SALDOS FINANCEIROS CONSTANTES DE REPASSES EFETUADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, Distrito Federal e aos municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde; e Art. 2º da Lei Complementar Nº 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria GM nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024, em seu Art. 1º e dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento da pandemia de Covid-19; e CONSIDERANDO o Parágrafo único - os recursos de que trata o caput serão destinados para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas corrente destinado dos art. 2º e 3º da Lei complementar nº141, de 13 de janeiro 2012 de 19 de setembro de 1990; e CONSIDERANDO ainda o Art. 2º A prestação de contas relativas à aplicação dos recursos deve compor o Relatório Anual de Gestão; RAG do respectivo entre federativo, e atendendo a Lei Complementar nº 141, de 2012; CONSIDERANDO o NUP 24001.085808/2024-92 – SUITE solicitação do Serviço de verificação de óbito conforme a Comunicação Interna nº 000321/2024/SESA/SVO – que comunica a utilização do recuso da Portaria nº 3.717/2020 para reforma e ampliação do SVO; CONSIDERANDO a 34ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará/CESAU/CE, reunida em 21/11/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará. Estiveram presentes os Conselheiros Estaduais de Saúde do Estado Ceará, a Coordenadora de Orçamento e Economia da Saúde COGEO/SESA, Coordenadora do Serviço de verificação de Óbitos, Assessores Técnicos da Secretaria da Saúde do Estado e a Secretaria Executiva e os Assessores Técnicos do CESAU/Ce. Item da Pauta - A Recomendação de nº 11/2024 – da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF, reunida em 19/11/2024 , que tratou da apreciação e discussão sobre os saldos financeiros, com fulcro na Portaria nº 3.717/2020 para reforma e ampliação do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, no tocante ao que dispõe a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência, respectivamente, de saldos financeiros constantes de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022, e; CONSIDERANDO as discussões e os esclarecimentos por parte dos representantes do SVO aos conselheiros Estaduais de saúde do Estado do Ceará, em sua 34ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará/CESAU/CE, onde os mesmo decidiram pela aprovação dos saldos financeiros - comunicados provenientes da Portaria GM nº 3.717/2020, especialmente relacionados à Covid 19 para realização de manutenção e ampliação do SVO; conforme se depreende do processo nº 24001.075800/2024-18, no montante de R\$ de 1.626.647,50 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e no âmbito do processo nº 2001.039542/2023-25, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) para a ampliação da unidade do Serviço de Verificação de óbito; abaixo a dotação orçamentaria a ser utilizada; (2255084) 24200704.10.305.172.10942.03.449051.2.6039200000.1 Contemplando as seguintes ações: • Ação 1 -10942– REALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DAS ÁREAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE • Programa – 172-PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO; No que após amplo debate e discussão dos conselheiros estaduais de saúde do Ceará, sobre os saldos financeiros apresentados e constantes dos repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022, decidiram aprovar o seguinte: RESOLVE,



Art. 1º. Aprova os saldos dos recursos de transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos Estadual de Saúde FUNDES, conforme Portaria nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024, recurso covid19, que regulamenta a utilização dos recursos, definindo a destinação, exclusivamente, para as despesas com ações e serviços público de saúde, seja para despesas corrente ou investimento para o serviço de verificação de óbito – SVO, no tocante,

1) Manutenção geral no montante de R\$ de 1.626.647,50 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) Ampliação da unidade no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Devendo cumprir com as inclusões do aspecto legal vigente, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por esse Colegiado e pelo demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°58/2024.

#### ASSUNTO: APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, REFERENTE A 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e seu Regimento Interno. Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; Considerando a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28/11/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interpretativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando o inciso XIX do art. 4º da Lei nº 17.438, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização e as atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, compete a este estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar quadrimensalmente a prestação de contas, bem como supervisionar e acompanhar a movimentação do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES; Considerando o NUP 24001.091965/2024-37, que encaminha o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente ao exercício de 2024; Considerando que compete a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Economia da Saúde/ COGEO/CEPLO sistematizar as ações de monitoramento e da execução orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde do Estado - SESA; Considerando a análise da execução orçamentária do 2º Quadrimestre do ano de 2024 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, em consonância com as ações estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS, mencionada na Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e as transferências dos recursos federais para as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; Considerando a receita prevista atualizada pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, no Segundo Quadrimestre do ano de 2024, é de R\$ 29.459.211.690,13 (vinte e nove bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos). Considerando à receita realizada até agosto de 2024 foi de R\$ 21.114.448.315,85 (Vinte e um bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) e representa o montante recebido pelo governo do Estado do Ceará, após a efetiva arrecadação, pagamento ou recolhimento do valor. A arrecadação mencionada representa 71,67% do total previsto no período de janeiro a agosto de 2024. Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, estabelece a padronização e classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, ou seja , as fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas por Estados, Distrito Federal e Municípios utilizarão o intervalo de 500 a 999, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios utilizarão, de forma obrigatória, as fontes estabelecidas nessa Portaria para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual, referentes ao exercício de 2024. O Anexo I da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, define as fontes (códigos de 500 a 999) por Bloco de Vinculações, as transferências do FUNDES, dos convênios e dos empréstimos destinados à saúde utilizarão a codificação de 600 a 659. CONSIDERANDO a 34ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará/CESAU/CE, reunida em 21/11/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará. Estiveram presentes os Conselheiros Estaduais de Saúde do Estado Ceará, a Coordenadora de Orçamento e Economia da Saúde COGEO/SESA, Coordenadora do Serviço de verificação de Óbitos, Assessores Técnicos da Secretaria da Saúde do Estado e a Secretaria Executiva e os Assessores Técnicos do CESAU/CE. Item da Pauta - A Recomendação de nº 12/2024 – da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF, reunida em 19/11/2024, que tratou da apreciação e discussão sobre Relatório Quadrimestral da Prestação de Conta – 2º quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2024; e considerando as discussões e os esclarecimentos por parte dos representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará aos conselheiro presentes no debate os mesmo decidiram; RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, referente ano 2024, bem como foi demonstrado a execução orçamentária no período em consonância como as ações estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS 2024. Anexo I – Resolução nº12/2024 - Relatório Quadrimestral da Prestação de Conta do 2º Quadrimestre da Secretaria de Saúde do Estado;

Art. 2º. Solicita ao Gestor da Secretaria Estadual da Saúde do Ceará, a Criação do Cargo de Auditor do Sistema Único de Saúde – SUS, como também o Concurso Público Estadual, com finalidade de garantir a qualidade e a eficiência das ações e dos serviços de saúde no SUS. Tendo em vista que os relatórios produzidos pelas auditorias se materializam em instrumentos utilizados para detectar irregularidades e oportunidades de melhoria na gestão do SUS, desde que elaborados observando-se princípios, métodos e técnicas apropriados. Por isso, constituem-se em um produto relevante, um instrumento informativo e construtivo, de alta credibilidade pública, reconhecidamente imprescindível na tomada de decisões dos gestores de todas as esferas do SUS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**RESOLUÇÃO N°59/2024.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/HGF/SESA, PROCESSO NUP 24001.076598/2024-41 – SUITE/SESA, COM OS RECURSOS PROVENIENTES DOS SALDOS FINANCEIROS, QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 205 DE 09/05/2024 E N° 172 DE 15/04/2020 “BRASIL”.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, “BRASIL” - que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020,“BRASIL” – que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – Ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024 “BRASIL,”- que dispõe em conceder prazos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de Transposição e de Transferências de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar para que sejam aplicados até o final do exercício financeiro de 2024. CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Gabinete da Ministra, GM/MS nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024,sobre a aplicação dos saldos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento da pandemia de Covid-19; e no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do distrito federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO os recursos de que trata o caput serão destinados para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes destinadas conforme as Leis Complementares nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e nº 141/2012, de 13 de janeiro 2012 “BRASIL”, bem como da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará N° 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a prestação de contas relativas à aplicação dos respectivos recursos deve compor nos instrumentos de planejamento da saúde – Plano Estadual da Saúde – PES, Programação Anual de Saúde – PAS e Relatórios (RQPC e RAG) atendendo a Lei Complementar nº 141/2012; CONSIDERANDO a pauta da 32ª Reunião Extraordinária virtual do Cesau/CE, em 03/12/2024, Fortaleza – Ceará, que tratou sobre os saldos financeiros, considerados nas Leis Complementares nº 205/2024, de 08 de maio de 2024 e nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, afim de proceder e cumprir com prazos para atos de transposição e de transferência, até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO os esclarecimentos por parte do Secretário-Executivo Administrativo financeiro da SESA e entendimento dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Estado do Ceará, sobre o remanejamento financeiro para realização a que se depreende do processo NUP 24001.076598/2024-41 – SUITE/SESA, anexo, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Geral de Fortaleza/HGF/SESA, CNPJ nº 08.595.202/0001-35, no montante de R\$ R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais); No que após amplo debate e discussão dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, representantes da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/CE, demais representados, resolveram sobre os saldos financeiros apresentados e constantes do processo citado acima, o seguinte: RESOLVE,

Art. 1º. Pela aprovação do remanejamento financeiro para realização a que se depreende do processo NUP 24001.076598/2024-41 – SUITE/SESA, anexo, no montante de R\$ R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Geral de Fortaleza/HGF/SESA, CNPJ nº 08.595.202/0001-35.

Art. 2º. Os recurso que trata no caput acima, dever-se-á proceder conforme planejamento de compra espirômetro, com o que prevê os requisitos da Lei Complementar nº LC nº 101/2000, nº 141/2012, 172/2020 e LC nº 205/2024. “BRASIL”, ficando condicionada à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por esse Colegiado e pelos demais órgãos de controle interno da SESA;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de novembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE

Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \* \*\*\*

**RESOLUÇÃO N°60/2024.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR QUE DISPÕE O PROCESSO NUP 24001.089577/2024-96 – SESA/CE, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N°205 DE 09/05/2024 E N°172 DE 15/04/2020 “BRASIL”, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER (IPC)/CE.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, “BRASIL” - que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 172/2020, de 15 de abril de 2020,“BRASIL” – que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – Ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 205/2024, de 09 de maio de 2024 “BRASIL,”- que dispõe em conceder prazos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de Transposição e de Transferências de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar para que sejam aplicados até o final do exercício financeiro de 2024; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Gabinete da Ministra, GM/MS nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024,sobre a aplicação dos saldos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento da pandemia de Covid-19; e no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do distrito federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO os



recursos de que trata o caput serão destinados para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes destinadas conforme as Leis Complementares nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e nº 141/2012, de 13 de janeiro 2012 “BRASIL”, bem como da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 172/2020, que condiciona a transposição e a transferência de saldos financeiros à inclusão dos recursos na Programação Anual de Saúde (PAS) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com a indicação da nova categoria econômico; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a prestação de contas relativas à aplicação dos respectivos recursos deve compor nos instrumentos de planejamento da saúde – Plano Estadual der Saúde – PES, Programação Anual de Saúde – PAS e Relatórios (RQPC e RAG) atendendo a Lei Complementar nº 141/2012; CONSIDERANDO a pauta da 32ª Reunião Extraordinária virtual do Cesau/CE, em 03/12/2024. Fortaleza – Ceará, que tratou sobre os saldos financeiros, considerados nas Leis Complementares nº 205/2024, de 08 de maio de 2024 e nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, afim de proceder e cumprir com prazos para atos de transposição e de transferência, até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO os esclarecimentos por parte do Secretário-Executivo Administrativo-financeiro da SESA/CE e entendimento dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau/CE, sobre o remanejamento financeiro para realização a que se depreende do processo NUP 24001.089577/2024 -96 – SUITE – SESA/CE, anexo, para aquisição de Bisturi para ambulatório de procedimentos do Instituto de Prevenção do Câncer(IPC) CNPJ nº 07.954.571/0025-81 no valor de R\$ 18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais); No que após amplo debate e discussão dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, representantes da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/CE, demais representados, resolvem sobre os saldos financeiros apresentados e constantes do processo citado acima, o seguinte: RESOLVE,

Art. 1º. Pela aquisição de equipamentos e material permanente – equipamento, bisturi eletrônico, microprocessado, acessórios, que dispõe o processo NUP 24001.089577/2024-96 – SESA/CE, em cumprimento a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 e nº 172 de 15/04/2020 “BRASIL”, destinado ao Instituto de Prevenção do Câncer (IPC)/CE, no valor de R\$ 18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais);

Art. 2º. Os recurso que trata no caput acima, dever-se-á proceder conforme justificadas comprovações no aludido processo e com o que prevê os requisitos da Lei Complementar nº LC nº 101/2000, nº 141/2012, 172/2020 e LC nº 205/2024, “BRASIL”, ficando condicionada à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por esse Colegiado e pelos demais órgãos de controle interno da SESA;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de novembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO Nº61/2024.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – AUTOCLAVES, PARA O INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER – IPC, QUE DISPÕE NO PROCESSO, NUP 24001.076193/2024-11 – SESA/CE, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº205 DE 09/05/2024 E Nº 172 DE 15/04/2020 “BRASIL”, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER (IPC/CE).**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, “BRASIL” - que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, “BRASIL” – que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transportados e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – Ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 205/2024, de 09 de maio de 2024 “BRASIL”, - que dispõe em conceder prazos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de Transposição e de Transferências de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar para que sejam aplicados até o final do exercício financeiro de 2024; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Gabinete da Ministra, GM/MS nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024, sobre a aplicação dos saldos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento da pandemia de Covid-19; e no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do distrito federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO os recursos de que trata o caput serão destinados para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes destinadas conforme as Leis Complementares nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e nº 141/2012, de 13 de janeiro 2012 “BRASIL”, bem como da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 172/2020, que condiciona a transposição e a transferência de saldos financeiros à inclusão dos recursos na Programação Anual de Saúde (PAS) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com a indicação da nova categoria econômico; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a prestação de contas relativas à aplicação dos respectivos recursos deve compor nos instrumentos de planejamento da saúde – Plano Estadual der Saúde – PES, Programação Anual de Saúde – PAS e Relatórios (RQPC e RAG) atendendo a Lei Complementar nº 141/2012; CONSIDERANDO a pauta da 32ª Reunião Extraordinária virtual do Cesau/CE, em 03/12/2024, Fortaleza – Ceará, que tratou sobre os saldos financeiros, considerados nas Leis Complementares nº 205/2024, de 08 de maio de 2024 e nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, afim de proceder e cumprir com prazos para atos de transposição e de transferência, até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO os esclarecimentos por parte do Secretário-Executivo Administrativo-financeiro da SESA/CE e entendimento dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau/CE, sobre o remanejamento financeiro para realização a que se depreende do processo NUP 24001.076193/2024-11 – SUITE – SESA/CE, anexo, para aquisição de Bisturi para ambulatório de procedimentos do Instituto de Prevenção do Câncer(IPC) CNPJ nº 07.954.571/0025-81 no valor de R\$ 18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais); No que após amplo debate e discussão dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, representantes da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/CE, demais representados, resolvem sobre os saldos financeiros apresentados e constantes do processo citado acima, o seguinte: RESOLVE,

Art. 1º. Pela aquisição de equipamentos e material permanente – autoclave horizontal, digital, vapor saturado sob pressão, acessórios, porta única, capacidade entre 100 a 150 litros, em cumprimento a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 e nº 172 de 15/04/2020 “BRASIL”, destinado ao Instituto de Prevenção do Câncer (IPC), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Art. 2º. Os recurso que trata no caput acima, dever-se-á proceder conforme justificadas comprovações no aludido processo e com o que prevê os requisitos da Lei Complementar nº LC nº 101/2000, nº 141/2012, 172/2020 e LC nº 205/2024, “BRASIL”, ficando condicionada à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por esse Colegiado e pelos demais órgãos de controle interno da SESA;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de novembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**RESOLUÇÃO N°62/2024.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, PROCESSO NUP 24001.069932/2024-19 – SESA/CE, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N°205 DE 09/05/2024 E N°172 DE 15/04/2020 “BRASIL”, DESTINADO AO LABORATÓRIO DE CITOLOGIA AO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER (IPC)/CE.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, “BRASIL” - que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, “BRASIL” – que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros remanescentes e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – Ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 205/2024, de 09 de maio de 2024 “BRASIL”, - que dispõe em conceder prazos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de Transposição e de Transferências de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar para que sejam aplicados até o final do exercício financeiro de 2024; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Gabinete da Ministra, GM/MS nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024, sobre a aplicação dos saldos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento da pandemia de Covid-19; e no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do distrito federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO os recursos de que trata o caput serão destinados para despesas com materiais, ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes destinadas conforme as Leis Complementares nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e nº 141/2012, de 13 de janeiro 2012 “BRASIL”, bem como da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 172/2020, que condiciona a transposição e a transferência de saldos financeiros à inclusão dos recursos na Programação Anual de Saúde (PAS) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com a indicação da nova categoria econômico; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará N° 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a prestação de contas relativas à aplicação dos respectivos recursos deve compor nos instrumentos de planejamento da saúde – Plano Estadual de Saúde – PES, Programação Anual de Saúde – PAS e Relatórios (RQPC e RAG) atendendo a Lei Complementar nº 141/2012; CONSIDERANDO a pauta da 32ª Reunião Extraordinária virtual do Cesau/CE, em 03/12/2024, Fortaleza – Ceará, que tratou sobre os saldos financeiros, considerados nas Leis Complementares nº 205/2024, de 08 de maio de 2024 e nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, afim de proceder e cumprir com prazos para atos de transposição e de transferência, até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO os esclarecimentos por parte do Secretário-Executivo Administrativo-financeiro da SESA/CE entendimento dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, sobre o remanejamento financeiro para realização a que se depreende do processo NUP 24001.076193/2024-11 – SUITE – SESA/CE, anexo, para aquisição de Microscópio Biológico Binocular Luminador Koehler, para aumentar a capacidade operacional do laboratório de citologia do Instituto de Prevenção do Câncer(IPC) CNPJ nº 07.954.571/0025-81 no valor de R\$ 12.800,00 (dose mil e oitocentos reais); No que após amplo debate e discussão dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, representantes da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/CE, demais representados, resolveram sobre os saldos financeiros apresentados e constantes do processo citado acima, o seguinte: RESOLVE,

Art. 1º. Pela aquisição de equipamentos e material permanente – Microscópio Biológico Binocular, Luminador Koehler, em cumprimento a Lei Complementar nº 205/2024 de 09 de maio de 2024 e nº 172/2020 de 15 de abril de 2020 “BRASIL”, destinado ao Laboratório de Citolgia do Instituto de Prevenção do Câncer (IPC), no valor de R\$ 12.800,00 (dose mil e oitocentos reais);

Art. 2º. Os recurso que trata no caput acima, dever-se-á proceder conforme as solicitações justificadas no aludido processo e com o que prevê os requisitos da Lei Complementar nº LC nº 101/2000, nº 141/2012, 172/2020 e LC nº 205/2024, “BRASIL”, ficando condicionada à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por esse Colegiado e pelos demais órgãos de controle interno da SESA;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de novembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**RESOLUÇÃO DO CESAU/CE N°63/2024.**

**ASSUNTO: APRECIAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS SALDOS FINANCEIROS, COM FULCRO NA PORTARIA N°3.659/2020 - COVID, DESTINADA AO HOSPITAL REGIONAL NORTE (HRN), COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER (IPC)., NO TOCANTE AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N°205 DE 09/05/2024 – QUE ALTERA A L.C. N°172 DE 15/04/2020, PARA CONCEDER PRAZO PARA QUE OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS EXECUTEM ATOS DE TRANSPOSIÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA, RESPECTIVAMENTE, DE SALDOS FINANCEIROS CONSTANTES DE REPASSES EFETUADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art.º Ficam autorizadas aos Estados, Distrito Federal e aos municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde; e Art.º da Lei Complementar N° 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos



seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o NUP 24001.089423/2024-02- Que trata da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000241/2024/SESA/CEAFI-IPC, que versa sobre a solicitação de um aspirador cirúrgico de secreção para instalação na segunda sala de cirurgia do Instituto de Prevenção do Câncer (IPC), por meio da Ata de Registro de Preço nº 2024/00116, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); CONSIDERANDO a 32ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará CESAU.Ce, reunida 03/12/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará. Estiveram presentes os Conselheiros membros da CTOF, a Secretaria Executiva e os Assessores Técnicos do CESAU.Ce. Convidados os Secretários Executivos da SESA, os Coordenadores e Assessores Técnicos da SESA, Diretores e Assessores Técnicos das Unidades de Saúde, Superintendente da Região de Fortaleza SRFOR. Como Pauta - Apreciação e discussão sobre a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000241/2024/SESA/CEAFI-IPC, que versa sobre a solicitação de um aspirador cirúrgico de secreção para instalação na segunda sala de cirurgia do Instituto de Prevenção do Câncer (IPC), por meio da Ata de Registro de Preço nº 2024/00116, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Que informa sobre o saldo disponível na Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte (HRN), com o objetivo de viabilizar a aquisição aspirador cirúrgico de secreção para o Instituto de Prevenção do Câncer (IPC), no valor de R\$ 1.400,00 s (mil e quatrocentos reais). Após amplo debate e discussão sobre os saldos financeiros constantes dos repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024, os conselheiros presentes e representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará; Após apreciação e esclarecimentos; dos Secretários Executivos aos conselheiros presentes; os mesmos presentes decidiram pela aprovação RESOLVER.

Art. 1º. Aprovar e deliberação dos saldos financeiros dos saldos, com fulcro na Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte (HRN), com o objetivo de viabilizar a aquisição aspirador cirúrgico de secreção para o Instituto de Prevenção do Câncer (IPC), no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).tocante ao que dispõe a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência, respectivamente, de saldos financeiros constantes de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024

Art. 2º. Cumprir as inclusões do aspecto legal vigente, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por essa câmara técnica da CTOF e pelo demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO DO CESAU Nº64/2024.

**ASSUNTO: APRECIAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS SALDOS FINANCEIROS, COM FULCRO NA PORTARIA Nº3.659/2020 - COVID, DESTINADA AO HOSPITAL REGIONAL NORTE (HRN), COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE 90(NOVENTA) POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES DESTINADAS AO HOSPITAL SÃO JOSÉ - HSJ, NO TOCANTE AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº205 DE 09/05/2024 – QUE ALTERA A L.C. Nº172 DE 15/04/2020, PARA CONCEDER PRAZO PARA QUE OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS EXECUTEM ATOS DE TRANSPOSIÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA, RESPECTIVAMENTE, DE SALDOS FINANCEIROS CONSTANTES DE REPASSES EFETUADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art.1º Ficam autorizadas aos Estados, Distrito Federal e aos municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde; e Art. 2º da Lei Complementar Nº 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o NUP 24001.089423/2024-02- Que trata da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000241/2024/SESA/CEAFI-IPC, que versa sobre a solicitação dos prestimos dessa Secretaria no sentido de disponibilizar o recurso mencionado, no valor de R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil e novecentos e vinte reais) para aquisição de 90 unidades de poltronas, no intuito de acolher os pacientes e acompanhantes do Hospital São José – HSJ; CONSIDERANDO a 32ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará - Cesau/CE, reunida 03/12/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará. Estiveram presentes os Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, a Secretaria Executiva, os Assessores Técnicos do Cesau/CE, e ainda convidados os Secretários Executivos da SESA, os Coordenadores e Assessores Técnicos da SESA, Diretores e Assessores Técnicos das Unidades de Saúde, Superintendente da Região de Fortaleza SRFOR. Como Pauta - Apreciação e discussão sobre a Comunicação Interna - CI Nº 000635/2024/SESA/HSJ, que versa sobre a solicitação e a disponibilização de recursos, no valor de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte reais), para aquisição de 90 poltronas, no intuito de acolher os pacientes e acompanhantes do nosocomio. Após amplo debate e discussão sobre os saldos financeiros constantes dos repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024, os Conselheiros presentes e representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará, após apreciação e esclarecimentos dos Secretários Executivos aos Conselheiros presentes, decidiram pela aprovação do pleito. RESOLVER,

Art. 1º. Aprovar e deliberar os saldos financeiros, com fulcro na Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte (HRN), com o objetivo de viabilizar a disponibilização de recursos, no valor de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte reais), para aquisição de 90 poltronas, no intuito de acolher os pacientes e acompanhantes do nosocomio Hospital São José – HSJ.



Art. 2º. Cumprir as inclusões do aspecto legal vigente, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por essa câmara técnica da CTOF e pelo demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE

Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **RESOLUÇÃO DO CESAU/CE Nº65/2024.**

**ASSUNTO: APRECIAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS SALDOS FINANCEIROS, COM FULCRO NA PORTARIA N°3.659/2020 - COVID, DESTINADA AO HOSPITAL REGIONAL NORTE (HRN), COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ILUMINADOR KOEHLER, ACESSÓRIOS, EMBALAGEM, 3,0 UNIDADES, NO TOCANTE AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N°205 DE 09/05/2024 – QUE ALTERA A L.C. N°172 DE 15/04/2020, PARA CONCEDER PRAZO PARA QUE OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS EXECUTEM ATOS DE TRANSPOSIÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA, RESPECTIVAMENTE, DE SALDOS FINANCEIROS CONSTANTES DE REPASSES EFETUADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art.º Ficam autorizadas aos Estados, Distrito Federal e aos municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde; e Art. 2º da Lei Complementar Nº 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I - Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde. CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o NUP 24001.049156/2024-22 que trata da Comunicação Interna CI Nº 000379/2024/SESA/HSJ, que versa sobre a solicitação de solicitação de aquisição de equipamento Microscópio Binocular (03 unidades) para o HSJ, realizada através do Ofício Nº 88/2024 DG/HSJ-CE; CONSIDERANDO a 32ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará Cesau/CE, reunida 03/12/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará. Estiveram presentes os Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, a Secretaria Executiva, os Assessores Técnicos do Cesau/CE, e ainda convidados os Secretários Executivos da SESA, os Coordenadores e Assessores Técnicos da SESA, Diretores e Assessores Técnicos das Unidades de Saúde, Superintendente da Região de Fortaleza SRFOR. Como Pauta - Apreciação e discussão sobre a Comunicação Interna - CI Nº 000379/2024/SESA/HSJ, que versa sobre a solicitação de 3 microscópios biológicos binoculares iluminadores Koehler, por meio da Ata de Registro de Preço nº 2024/07911, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que informa sobre o saldo disponível n Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte - HRN. Após amplo debate e discussão sobre os saldos financeiros constantes dos repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024, os Conselheiros presentes e representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará, após apreciação e esclarecimentos dos Secretários Executivos aos Conselheiros, decidiram pela aprovação do pleito. RESOLVER,

Art. 1º. Aprovar e deliberação dos saldos financeiros dos saldos, com fulcro na Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte (HRN), com o objetivo de viabilizar a aquisição de 03 (três) microscópios biológicos binoculares iluminadores Koehler, por meio da Ata de Registro de Preço nº 2024/07911, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que informa sobre o saldo disponível n Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte – HRN, no tocante ao que dispõe a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência, respectivamente, de saldos financeiros constantes de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Cumprir as inclusões do aspecto legal vigente, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por essa câmara técnica da CTOF e pelo demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE

Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**RESOLUÇÃO DO CESAU/CE Nº66/2024.**

**ASSUNTO: APRECIAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS SALDOS FINANCEIROS, COM FULCRO NA PORTARIA Nº3.659/2020 - COVID, DESTINADA AO HOSPITAL REGIONAL NORTE (HRN), COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, INCLUINDO REDE DE DUTOS, CONFORME A NORMA RDC 50, PARA O SETOR DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL DEU ORIGEM AO CONTRATO Nº1485/2024;, NO TOCANTE AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº205 DE 09/05/2024 – QUE ALTERA A L.C. Nº172 DE 15/04/2020, PARA CONCEDER PRAZO PARA QUE OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS EXECUTEM ATOS DE TRANSPOSIÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA, RESPECTIVAMENTE, DE SALDOS FINANCEIROS CONSTANTES DE REPASSES EFETUADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art.º Ficam autorizadas aos Estados, Distrito Federal e aos municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde; e Art. 2º da Lei Complementar Nº 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transportados e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde. CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o NUP 24001.042858/2024-85 que versa sobre a solicitação de aquisição de 01 (um) sistema de refrigeração, com instalação, incluindo rede de dutos, conforme a Norma RDC 50, para o Setor de Hemodinâmica do Hospital Geral de Fortaleza – HGF; CONSIDERANDO que o recurso financeiro para a despesa em pauta será viabilizado por meio das Portarias COVID: Portaria Covid 19 GM/MS nº 3.659/2020 – Investimento R\$ 341.990,00 (Trezentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa reais); CONSIDERANDO a 32ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará Cesau/CE, reunida 03/12/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará. Estiveram presentes os Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, a Secretaria Executiva, os Assessores Técnicos do Cesau/CE, e ainda convidados os Secretários Executivos da SESA, os Coordenadores e Assessores Técnicos da SESA, Diretores e Assessores Técnicos das Unidades de Saúde, Superintendente da Região de Fortaleza SRFOR. Como Pauta - Apreciação e discussão sobre a Comunicação Interna - CI Nº 000379/2024/SESA/HSJ, que versa sobre a solicitação de aquisição de 01 (um) sistema de refrigeração, com instalação, incluindo rede de dutos, conforme a Norma RDC 50, para o Setor de Hemodinâmica do Hospital Geral de Fortaleza – HGF, no valor total de R\$ 341.990,00 (Trezentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa reais), que informa sobre o saldo disponível n Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte - HRN. Após amplo debate e discussão sobre os saldos financeiros constantes dos repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024, os Conselheiros presentes e representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará, após apreciação e esclarecimentos dos Secretários Executivos aos Conselheiros, decidiram pela aprovação do pleito. RESOLVER,

Art. 1º. Aprovar e deliberação dos saldos financeiros dos saldos, com fulcro na Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte (HRN), com o objetivo de viabilizar a aquisição de 01 (um) sistema de refrigeração, com instalação, incluindo rede de dutos, conforme a Norma RDC 50, para o Setor de Hemodinâmica do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, que informa sobre o saldo disponível n Portaria nº 3.659/2020 - COVID, destinada ao Hospital Regional Norte – HRN, no tocante ao que dispõe a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência, respectivamente, de saldos financeiros constantes de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Cumprir as inclusões do aspecto legal vigente, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por essa câmara técnica da CTOF e pelo demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transportados e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº67/2024.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO MOLECULAR PARA TUBERCULOSE (TRM-TB) E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MONITORES, PROCESSO NUP 24001.093416/2024-05 – SESA/CE, DESTINADO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/CE, SEUS LABORATÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS MUNICÍPIOS DE ICÓ, SENADOR POMPEU, JUAZEIRO DO NORTE, CRATO E TAUÁ, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº205 DE 09/05/2024 E Nº172 DE 15/04/2020 “BRASIL”.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, “BRASIL” - que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, “BRASIL” – que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transportados e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva



Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – Ciência ao respectivo Conselho de Saúde, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 205/2024, de 09 de maio de 2024 “BRASIL”,- que dispõe em conceder prazos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de Transposição e de Transferências de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar para que sejam aplicados até o final do exercício financeiro de 2024; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Gabinete da Ministra, GM/MS nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024,sobre a aplicação dos saldos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento da pandemia da Covid-19; e no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do distrito federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO os recursos de que trata o caput serão destinados para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes destinadas conforme as Leis Complementares nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e nº 141/2012, de 13 de janeiro 2012 “BRASIL”, bem como da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 172/2020, que condiciona a transposição e a transferência de saldos financeiros à inclusão dos recursos na Programação Anual de Saúde (PAS) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com a indicação da nova categoria econômico; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a prestação de contas relativas à aplicação dos respectivos recursos deve compor nos instrumentos de planejamento da saúde – Plano Estadual de Saúde – PES, Programação Anual de Saúde – PAS e Relatórios (RQPC e RAG) atendendo a Lei Complementar nº 141/2012; CONSIDERANDO a pauta da 32ª Reunião Extraordinária virtual do Cesau/CE, em 03/12/2024, Fortaleza – Ceará, que tratou sobre os saldos financeiros, considerados nas Leis Complementares nº 205/2024, de 08 de maio de 2024 e nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, afim de proceder e cumprir com prazos para atos de transposição e de transferência, até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO os esclarecimentos por parte do Secretário-Executivo Administrativo-financeiro da SESA/CE e entendimento dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, sobre o remanejamento financeiro para realização a que se depreende do processo NUP 24001.093416/2024-05 – SUITE – SESA/CE, anexo, para aquisição de diversos equipamentos para estruturação da rede de laboratórios nível de biossegurança 3 do LACEN/CE. No que após amplo debate e discussão dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, representantes da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/CE, demais representados, resolveram sobre os saldos financeiros apresentados e constantes do processo citado acima, o seguinte: RESOLVE,

Art. 1º. Pela aquisição de equipamentos e material permanente para realização de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) entre outros equipamentos para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-CE) e seus Laboratórios Regionais localizados em municípios de Icó, Senador Pompeu, Juazeiro do Norte, Crato e Tauá, mencionados no supracitado processo NUP 24001.093416/2024-05 – SUITE – SESA/CE.

Art. 2º. Os recurso que trata no caput acima, dever-se-á proceder conforme justificadas comprovações no aludido processo e com o que prevê os requisitos da Lei Complementar nº LC nº 101/2000, nº 141/2012, 172/2020 e LC nº 205/2024, “BRASIL”, ficando condicionada à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por esse Colegiado e pelos demais órgãos de controle interno da SESA;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de novembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes

PRESIDENTE

Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos

VICE-PRESIDENTE

Carmem Sílvia Ferreira Santiago

SECRETÁRIA-GERAL

Suelany Rodrigues Vieira

SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO Nº68/2024.

#### ASSUNTO: APROVAR A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM GERAL E 3 (TRÊS) TRANSDUTORES, NO VALOR TOTAL DE R\$183.700,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/19194;

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar Nº 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetivos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde; considerando ainda o Art. 3º da Lei Complementar Nº 172/2020 – Estados, Distrito Federal e Municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata o art. 1º desta Lei Complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para executar atos de transposição e de transferência. “Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o NUP 24001.075734/3024-86 - SUITE, que trata da solicitação da transposição e transferência de saldos financeiros constantes do Fundo Estadual de Saúde do Estado FUNDES, provenientes de repasses federais (MS). Em cumprimentos as Leis: Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência, respectivamente, de saldos financeiros constantes de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o NUP 24001.066317/2024-42 que trata da demanda oriunda do Hospital São José - HSJ, solicitando a aquisição de 1 (um) aparelho de Ultrassom Geral e 3 (três) Transdutores, no valor total de R\$183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais), por meio da Ata de Registro de Preço 2024/19194; CONSIDERANDO o despacho exarado pela SRFOR/SEADE, (p. 24), o qual informa o saldo existente na portaria Nº 1.216/2021 (COVID), por meio da fonte 602, conforme tabela (p.52) do respectivo processo NUP 24001.093416-2024-05; CONSIDERANDO o despacho exarado pela CEPLO/SESA, (p. 48) do respectivo processo NUP 24001.093416-2024-05, informando que o valor citado foi colocado em decreto orçamentário, conforme solicitação de crédito anexa, será implantado em até 15 (quinze) dias; CONSIDERANDO a 10ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças CTOF/CESAU/CE, reunida 02/09/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará na qual estiveram presentes os Conselheiros membros da CTOF, o Secretário Executivo Administrativo-Financeiro – SEAFI/SESA, Coordenadoria de Orçamento e Economia da Saúde COGEO/SESA, a Secretaria Executiva e os Assessores Técnicos do CESAU/Ce que discutiu sobre o Item da Pauta - Solicitação de levantamento dos Saldos Financeiros existentes nas Secretarias Executiva – SESA; de acordo com o quadro abaixo, que trata sobre a transposição e as transferências de saldos financeiros constantes do Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, no valor de R\$ 13.206.938,80 (Treze milhões, duzentos e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); que serão repassados para duas unidades no valor de R\$ 6.603.469,40 (seis milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para o Hospital Infantil Alberto Sabin - HIAS e Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCAS, respectivamente; Considerando a 12ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças CTOF/CESAU/CE, reunida 03/12/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará; Considerando a 32ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará CESAU/Ce, em 03/12/2024, com a presença dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, a Secretaria Executiva e os Trabalhadores do Colegiado com Convidados o Secretário Executivo



Administrativo-Financeiro – SEAFI/SESA e a Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde Maria Vaudelice Mota, como Pauta o NUP 24001.066317/2024-42, sobre a demanda oriunda do Hospital São José - HSJ, solicitando a aquisição de 1 (um) aparelho de Ultrassom Geral e 3 (três) Transdutores, no valor total de R\$183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais), por meio da Ata de Registro de Preço 2024/19194; RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar a aquisição de 1 (um) aparelho de Ultrassom Geral e 3 (três) Transdutores, no valor total de R\$183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais), por meio da Ata de Registro de Preço 2024/19194;

Art. 2º. Cumprir os aspectos legais vigentes, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por essa câmara técnica da CTOF e pelos demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### RESOLUÇÃO N°69/2024.

#### **ASSUNTO: APROVAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, UTILIZANDO OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PROVENIENTES DA FONTE 602 - COVID, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SEADE.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar N° 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde; considerando ainda o Art. 3º da Lei Complementar N° 172/2020 – Estados, Distrito Federal e Municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata o art. 1º desta Lei Complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência. “Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará N° 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o NUP 24001.075734/3024-86 - SUITE, que trata da solicitação da transposição e transferência de saldos financeiros constantes do Fundo Estadual de Saúde do Estado FUNDES, provenientes de repasses federais (MS). Em cumprimentos as Leis: Lei Complementar nº 205 de 09/05/2024 – que altera a L.C. nº 172 de 15/04/2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência, respectivamente, de saldos financeiros constantes de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o NUP 24001.039148/2023-97 que trata da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, utilizando os recursos financeiros destinados à manutenção provenientes da fonte 602 - Covid, destinados às unidades da SEADE; CONSIDERANDO a 10ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças CTOF/CESAU/CE, reunida 02/09/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará na qual estiveram presentes os Conselheiros membros da CTOF, o Secretário Executivo Administrativo-Financeiro – SEAFI/SESA, Coordenadoria de Orçamento e Economia da Saúde COGEO/SESA, a Secretaria Executiva e os Assessores Técnicos do CESAU/Ce que discutiu sobre o Item da Pauta - Solicitação de levantamento dos Saldos Financeiros existentes nas Secretarias Executiva – SESA; de acordo com o quadro abaixo, que trata sobre a transposição e as transferências de saldos financeiros constantes do Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, no valor de R\$ 13.206.938,80 (Treze milhões, duzentos e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); que serão repassados para duas unidades no valor de R\$ 6.603.469,40 (seis milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para o Hospital Infantil Alberto Sabin - HIAS e Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCAS, respectivamente; Considerando a 12ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças CTOF/CESAU/CE, reunida 03/12/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará; Considerando a 32ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará CESAU/Ce, em 03/12/2024, com a presença dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, a Secretaria Executiva e os Trabalhadores do Colegiado com Convidados o Secretário Executivo Administrativo-Financeiro – SEAFI/SESA e a Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde Maria Vaudelice Mota, como Pauta o NUP 24001.039148/2023-97, que trata da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, utilizando os recursos financeiros destinados à manutenção provenientes da fonte 602 - Covid, destinados às unidades da SEADE; RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais proveniente da Coordenadoria Regional de Saúde de Tauá, utilizando os recursos financeiros destinados à manutenção provenientes da fonte 602 - Covid, conforme descritivos no NUP 24001.039148/2023-97;

Art. 2º. Cumprir os aspectos legais vigentes, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por essa câmara técnica da CTOF e pelos demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**RESOLUÇÃO DO CESAU/CE Nº70/2024.**

**ASSUNTO: APRECIAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS SALDOS FINANCEIROS, SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.717/2020, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEVIG, COVEP E COVAT, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art.º Ficam autorizadas aos Estados, Distrito Federal e aos municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde; e Art. 2º da Lei Complementar Nº 172/2020 que trata da transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos: I – Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; II – Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde. CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o NUP 24001.100749/20/2024-90 que versa sobre a aquisição de mobiliário, detalhado nos Processos nº 24001.087276/2024-28 e nº 24001.087408/2024-11, no valor de R\$ 13.896,54 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e de centrais de ar-condicionado, conforme Processo nº 24001.100715/2024-03, no valor de R\$ 45.574,98 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da SEVIG, COVEP e COVAT, garantindo a estruturação e funcionamento das unidades; CONSIDERANDO a 32ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará Cesau/CE, reunida 03/12/2024, modo virtual, em Fortaleza – Ceará. Estiveram presentes os Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará, a Secretaria Executiva, os Assessores Técnicos do Cesau/CE, e ainda convidados os Secretários Executivos da SESA, os Coordenadores e Assessores Técnicos da SESA, Diretores e Assessores Técnicos das Unidades de Saúde, Superintendente da Região de Fortaleza SRFOR. Como Pauta - Apreciação e discussão sobre a, aquisição de mobiliário, detalhado nos Processos nº 24001.087276/2024-28 e nº 24001.087408/2024-11, no valor de R\$ 13.896,54 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e de centrais de ar-condicionado, conforme Processo nº 24001.100715/2024-03, no valor de R\$ 45.574,98 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da SEVIG, COVEP e COVAT, garantindo a estruturação e funcionamento das unidades; CONSIDERANDO após amplo debate e discussão sobre os saldos financeiros constantes dos repasses efetuados até 31 de dezembro de 2024, os Conselheiros presentes e representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará, após apreciação e esclarecimentos dos Secretários Executivos aos Conselheiros, decidiram pela aprovação do pleito. RESOLVER,

Art. 1º. Aprovar e deliberação dos saldos financeiros dos saldos, com fulcro na Portaria GM/MS nº 3.717/2020, destinados ao enfrentamento da Covid-19, com o objetivo de viabilizar a aquisição de mobiliário, detalhado nos Processos nº 24001.087276/2024-28 e nº 24001.087408/2024-11, no valor de R\$ 13.896,54 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e de centrais de ar-condicionado, conforme Processo nº 24001.100715/2024-03, no valor de R\$ 45.574,98 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da SEVIG, COVEP e COVAT, garantindo a estruturação e funcionamento das unidades;

Art. 2º. Cumprir as inclusões do aspecto legal vigente, considerando a Lei Complementar nº 172/2020, LC nº 141/2012 e a LC nº 205/2024, ficando condicionadas à observância prévia, acompanhamento e monitoramento por essa câmara técnica da CTOF e pelo demais órgãos de controle interno da SESA, dos seguintes requisitos:

I - A Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

II - Apresentação para aprovação deste colegiado, de que trata o art. 1º da Lei Complementar 141/2012, devendo comprovar na execução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Adriano Duarte Fernandes  
PRESIDENTE  
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos  
VICE-PRESIDENTE  
Carmem Sílvia Ferreira Santiago  
SECRETÁRIA-GERAL  
Suelany Rodrigues Vieira  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO COM PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA (EFICÁCIA PÓS CONTRATUAL)**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 31/2023**

NUP: 24001.086687/2024-04

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO - CIDH/SESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de Abril de 2021, a fim de atender às necessidades do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, inscrita no CNPJ o número 07.954.571/0033-91, com sede na Rua Silva Paulet nº 2406, Bairro Dionísio Torres CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 13.494,68 (TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) junto à COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE (ENEL), inscrito no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, referente à prestação de serviços realizados no mês de Julho/2024 após a vigência do contrato. CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Cristina Figueiredo Sampaio Façanha  
DIRETORA GERAL DO CIDH

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO COM PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA (EFICÁCIA PÓS CONTRATUAL)**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 22/2024**

NUP: 24001.075332/2024-81

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO - CIDH/SESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de Abril de 2021, a fim de atender às necessidades do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0033-91, com sede na Rua Silva Paulet nº 2406, Bairro Dionísio Torres CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no

processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 12.617,69 (DOZE MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) junto à **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE (ENEL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, referente à prestação de serviços realizados no mês de Agosto/2024 CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Cristina Figueiredo Sampaio Façanha  
DIRETORA GERAL DO CIDH

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO COM PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA (EFICÁCIA PÓS CONTRATUAL)**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 23/2024 NUP 24001.075432/2024-16**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO - CIDH/SESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de Abril de 2021, a fim de atender às necessidades do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0033-91, com sede na Rua Silva Paulet nº 2406, Bairro Dionísio Torres CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 12.061,83 (DOZE MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) junto à **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE (ENEL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, referente à prestação de serviços realizados no mês de Setembro/2024.

Cristina Figueiredo Sampaio Façanha  
DIRETORA GERAL DO CIDH

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO COM PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA (EFICÁCIA PÓS CONTRATUAL)**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 24/2024 NUP: 24001.082128/2024-17**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO - CIDH/SESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de Abril de 2021, a fim de atender às necessidades do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0033-91, com sede na Rua Silva Paulet nº 2406, Bairro Dionísio Torres CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 13.193,03 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) junto à **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE (ENEL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, referente à prestação de serviços realizados no mês de Outubro/2024 após a vigência do contrato.

Cristina Figueiredo Sampaio Façanha  
DIRETORA GERAL DO CIDH

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO COM PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA (EFICÁCIA PÓS CONTRATUAL)**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 29/2024 NUP: 24001.085455/2024-21**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO - CIDH/SESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de Abril de 2021, a fim de atender às necessidades do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0033-91, com sede na Rua Silva Paulet nº 2406, Bairro Dionísio Torres CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) junto à **VICMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.630.085/0001-05, referente à prestação de serviços realizados no mês de agosto/2024 após a vigência do contrato.

Cristina Figueiredo Sampaio Façanha  
DIRETORA GERAL DO CIDH

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°23/2024**  
**NUP Nº24001.101957/2024-14**

A DIRETORA DO CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I – CEO CENTRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Centro Odontológico Tipo I – CEO CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0030-49, com sede na Rua 24 de Maio, 288, Bairro Centro, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a dívida de R\$ 1.818,53 (Um mil, oitocentos e dezotto reais e cinquenta e três centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA - COOPCLINIC**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.434/0001-07, vinculada ao Contrato nº 1232/2023, referente à contratação dos serviços em horas de profissionais de saúde na área Médico Generalista, prestados neste Centro Odontológico Tipo I – CEO CENTRO no período de 21.10 A 20.11.2024.

Maria Aragão Sales Cavalcante  
DIRETORA GERAL DO CEO CENTRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°188/2024**  
**PROCESSO N°24001.100310/2024-67**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 1.368.900,08 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos reais e oito centavos), junto a empresa **CEMERGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS EMERGENCISTAS DO CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.200.244/0001-06, refere-se a prestação de serviços em horas de profissionais de saúde na categoria médicos emergencistas, referente ao período de 21 de outubro a 20 de novembro de 2024.

Manoel Pedro Guedes Guimarães  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°299/2024**  
**NUP 24001.102769/2024-03**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ 368,99 (Trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/07/2024 à 27/07/2024 a COORD/CAMOCIM. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP 24001.084067/2024-22

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da Lei Federal nº 4.320 /1964, **RECONHECER dívida** no valor de R\$ 87,12 (oitenta e sete reais e doze centavos), junto a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 24.380.578/0032-85, referente ao fornecimento de ar medicinal (ar comprimido) ao SAMU 192 CE, no mês de agosto de 2024, decorrente do Contrato 105/2023. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho  
SUPERINTENDENTE SAMU 192 CE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP 24001.012604/2024-32

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a m de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, bem como no art. 63, §1º e §2º, da lei nº 4.320/1964, **RECONHECER dívida** no valor de R\$ 11.594,82 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), junto a **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.924.588/0001-93, cujo objeto é a prestação de serviço de mão de obra terceirizada na categoria Motorista do SAMU 192, no período de outubro de 2023, objeto do Contrato 907/2023. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho  
SUPERINTENDENTE DO SAMU 192 CE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP N° 24001.42674/2024-15

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual n.º 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 63, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor R\$ 6.174,22 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), junto a empresa o **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, referente à aquisição realizada nas condições do Contrato n.º 767/2022, de passagens aéreas nos trechos Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, em favor dos servidores EVERTON PAULO HOMEM DE LAVOR, BÁRBARA INGRÉD LÓTIFE CASTRO CAMPELO, RIANNA NARGELLA SILVA NOBRE, no período de 09 a 12 de junho de 2024, com o objetivo de participarem do Projeto de Organização das Redes de Atenção à Saúde na Região de Saúde do Cariri. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP N°24001.049696/2024-14

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual n.º 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 63 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor R\$2.256,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), junto a empresa o **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, referente à aquisição realizada nas condições do Contrato n.º 767/2022, de passagens aéreas nos trechos Fortaleza/Teresina/Fortaleza, em favor da servidora RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE (Coordenadora de Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará), no período de 04 a 07 de agosto de 2024, para viajar à Teresina/PI com o objetivo de participar da Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas do CONASS de Atenção à Saúde (AS) e de Atenção Primária à Saúde (APS). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO NUP 24001.061478/2024-40

Á SUPERINTENDENTE DA REGIÃO NORTE – SRNORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 74.031.865/0001-54, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º da Lei Federal nº4.320/1964, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 285,53 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) referente ao mês de AGOSTO/2024, junto a empresa: **SAAE DE CAMOCIM** inscrito no CNPJ nº07.095193/0001-50, cujo objeto e fornecimento de água tratada e esgoto para o Prédio da ADS DE CAMOCIM. Sobral, 05 de dezembro de 2024.

Monica Souza Lima  
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO NORTE - SRNORTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP: 24001.083941/2024-12

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 34.048 e Portaria 2022/518, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº600 , Praia de Iracema, Fortaleza/ CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, em conformidade com o art. o art. 63§§ 1º e 2º da Lei nº4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 894,53 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), junto a empresa (**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU**), denominada SAAE, inscrita no CNPJ: nº07.508.138/0001-45, cujo objeto é o abastecimento de água tratada e serviços de coleta de esgoto sanitário para a COADS de Iguatu, referente ao mês de OUTUBRO/2024.

Tereza Cristina Mota de Souza Alves  
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP 24001.099266/2024-35

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da Lei Federal nº 4.320 /1964, **RECONHECER dívida** no valor de R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos), junto a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 24.380.578/0032-85, referente ao fornecimento de ar medicinal (ar comprimido) ao SAMU 192 CE, no período de 01 a 14 de outubro de 2024, decorrente do Contrato 105/2023. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho  
SUPERINTENDENTE SAMU 192 CE



## ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 18/2024

**CONTRATANTE:** ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, localizada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-090, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27; **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, com sede na Avenida Pontes Vieira, nº 220, bairro São João do Tauapé, Fortaleza-CE, CEP: 60.130-240; **OBJETO:** Contratação de Plataforma para Serviços em Nuven Integrada de Segurança com Videomonitoramento e Controle de Acesso, visando proporcionar um ambiente seguro e eficiente para monitoramento contínuo das áreas estratégicas da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE conforme especificações e quantitativos previstos no Documento de Especificações Técnicas de TIC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 02/2024-ESP/CE, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, bem como aos termos do processo NUP 24022.006687/2024-82, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas no inciso IX do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável; **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.711.236,00 (um milhão, setecentos e onze mil, duzentos e trinta e seis reais), pagos em: Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês do faturamento, em conformidade com o relatório específico validado previamente pela CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 150402.24200814.10.126.421.20293.03.339040.1.500.9100000.0 – Item de Despesa 2501, Fonte 500 – MAPP 800 – PF 2413018072024M; **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024; **SIGNATARIOS:** LUCIANO PAMPLONA DE GÓES CAVALCANTI – CONTRATANTE e FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS BARBOSA – CONTRATADA.

Maria Elci Moreira Galvão  
COORDENADORA JURÍDICA

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTEIRA N°5232/2024-GS** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo NUP: 10001.012387/2024-76, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 24/09/2024, da Portaria nº0749/2023, datada de 30/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2023, que autorizou a requisição da servidora KARYNE FIORI PALHANO VICTOR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 198.784-1-4, lotada na Polícia Civil do Estado do Ceará, que prestou serviços junto à Coordenadoria Integrada de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerada para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Antonio Roberto Cesário de Sá  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº DO DOCUMENTO 042/2024 - PRÉ-RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°1357788000

**PROCESSO N°:** 042 / 2024 SSPDS **OBJETO:** Prestação de serviços de informática, com acesso à internet, para atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, por um período de 12 (doze) meses. **JUSTIFICATIVA:** a) A SSPDS tem por missão zelar pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, coordenando, controlando e integrando as ações de suas Vinculadas; b) possuindo uma ampla estrutura que abrange a capital, região metropolitana e o interior do estado, a conectividade ágil e segura garante que todas as unidades estejam interligadas e possam compartilhar informações de forma instantânea e precisa, eliminando barreiras geográficas; c) nesse contexto, a importância dos serviços de conexão de internet para a SSPDS é crucial, pois desempenha um papel central no desenvolvimento organizacional e funcional da instituição; d) conforme apontado no item 4. do Estudo Técnico Preliminar, após avaliados alguns cenários para fornecer uma solução para a esta demanda, concluiu-se que a solução viável é contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, tendo em vista a previsão contida na Lei do nº. 16.727, de 26 de dezembro de 2018, que institui, no âmbito interno da administração do Estado do Ceará, o hub de tecnologia da informação e comunicação. d) Técnica e fundamentadamente, apresentam-se dormentes nos autos a motivação e os elementos fáticos para a presente contratação, constantes nas peças que compõe o presente processo: DOD, ETP e TR, elaborados multisectorialmente pela AGEP/SSPDS e COTIC/SSPDS. e) Em face de todo o exposto, com supedâneo no Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, este Signatário Ratifica a Dispensa de Licitação para execução do presente objeto, por intermédio da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE. **VALOR GLOBAL:** 490.500,00 ( quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 10100001.06.183.196.20672.01.339140.1.5009100000.0 - R\$ 122.880,00; - 10100001.06.183.196.20672.02.339140.1.5009100000.0 - R\$ 7.680,00; - 10100001.06.183.196.20672.03.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 215.640,00; - 10100001.06.183.196.20672.04.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 8.280,00; - 10100001.06.183.196.20672.05.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.480,00; - 10100001.06.183.196.20672.06.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.480,00; - 10100001.06.183.196.20672.07.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.600,00; - 10100001.06.183.196.20672.08.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.480,00; - 10100001.06.183.196.20672.09.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.600,00; - 10100001.06.183.196.20672.10.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 51.540,00; - 10100001.06.183.196.20672.12.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.600,00; - 10100001.06.183.196.20672.11.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 51.540,00; - 10100001.06.183.196.20672.14.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.480,00; - 10100001.06.183.196.20672.13.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 9.480,00; - 10100001.06.183.196.20672.12.339140.1.5009100000.0 - R\$ R\$ 8.280,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com supedâneo no Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações ulteriores. **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, C.N.P.J. Nº 03.773.788/0001-67. **DISPENSA:** RATIFICAÇÃO: Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Hiro da Justa Porto  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

## Nº DO PROCESSO: 24001.100675/2024-91

## EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°180/2022

I - **ESPÉCIE:** Doc nº 224/2024 - 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 180/2022, que entre si celebraram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**; II - **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 180/2022, que tem como objeto repasse de recursos para apoio de ações na área de saúde para o município de Lavras da Mangabeira/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias iniciando no dia 09 de dezembro de 2024 e findando em 07 de junho de 2025; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 ( o mesmo ); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - **DATA E ASSINANTES:** 03/12/2024 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Ronaldo Pedrosa Lima.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\*\*\*

## Nº DO PROCESSO: 24001.089211/2024-17

## EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°028/2023

I - **ESPÉCIE:** Doc.nº 199/2024 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2023 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**; II - **OBJETO:** Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o **Convênio nº028/2023**, cujo objeto é o repasse de recursos para reforma do Hospital e Maternidade Santa Isabel, no Município de Aracoiaba/CE. O Convênio será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de 07 de dezembro de 2024 e findando em 05 de junho de 2025.; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 ( O MESMO ); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do termo de cessão ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - **DATA E ASSINANTES:** 03/12/2024 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Thiago Campelo Nogueira .

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO



**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA N°1078/2024-DIFIN** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no DPMA, que **viajaram** para Alto Santo-CE, do dia 26/11/2024 ao dia 27/11/2024, em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do resgate de animal silvestre/macaco; conforme processo nº 10051.033196/2024-52, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N° 1078/2024-DIFIN DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANCISCA EVELINE BONIFÁCIO DA COSTA	167.846-1-3	Inspetor	Fortaleza	Alto Santo	1,5	131,43	197,14
FRANCISCO RAMOS DE SOUSA FILHO	023.531-1-3	Inspetor	Fortaleza	Alto Santo	1,5	131,43	197,14
DIEGO HENRIQUE HOLANDA LIMA DE CASTRO	301.197-1-1	Escrivão	Fortaleza	Alto Santo	1,5	131,43	197,14
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>591,42</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1086/2024-DIFIN** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados em Delegacias vinculadas ao Departamento de Polícia Judiciária Metropolitana, que **viajaram** para Capistrano/CE, do dia 21/11/2024 ao dia 22/11/2024, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de operação do Ministério Público-MPCE; conforme processo nº 10051.034075/2024-28, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1086/2024-DIFIN DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
NAYARA FALCÃO LIMA	300.118-9-9	Inspetor	Horizonte	Capistrano	1,5	131,43	197,14
GEOVANY MILFONT ESMERALDO	300.104-8-5	Inspetor	Horizonte	Capistrano	1,5	131,43	197,14
LEANDERSON PEREIRA DA SILVA MOREIRA	300.122-7-5	Inspetor	Horizonte	Capistrano	1,5	131,43	197,14
ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	301.228-4-4	Inspetor	Horizonte	Capistrano	1,5	131,43	197,14
ANTONIO WISNEY PEDROSA CAVALCANTE	300.090-6-1	Inspetor	Maranguape	Capistrano	1,5	131,43	197,14
CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO	300.100-9-4	Inspetor	Maranguape	Capistrano	1,5	131,43	197,14
ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	300.088-9-8	Inspetor	Maranguape	Capistrano	1,5	131,43	197,14
BRENO OLIVEIRA DE SOUSA	300.100-6-X	Inspetor	Maranguape	Capistrano	1,5	131,43	197,14
CLAUDIO MARQUES MAIA	404.708-1-6	Inspetor	Fortaleza	Capistrano	1,5	131,43	197,14
KENO DE AQUINO TELES	300.044-7-7	Inspetor	Fortaleza	Capistrano	1,5	131,43	197,14
EXPEDITO CLEMENTINO DA SILVA FILHO	301.066-1-X	Inspetor	Fortaleza	Capistrano	1,5	131,43	197,14
MARCELO DOS SANTOS MACIEL	300.024-9-0	Inspetor	Fortaleza	Capistrano	1,5	131,43	197,14
LEANDRO COELHO MIRANDA	300.114-9-X	Inspetor	Pacajus	Capistrano	1,5	131,43	197,14
LUIS HENRIQUE MOTERANI JUNIOR	300.119-6-1	Inspetor	Pacajus	Capistrano	1,5	131,43	197,14
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FALCÃO	137.436-1-4	Inspetor	Pacajus	Capistrano	1,5	131,43	197,14
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>2.957,10</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1087/2024-DIFIN** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR NORTE, que **viajaram** para Sobral, do dia 03/12/2024 ao dia 08/12/2024, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências em razão dos altos índices de ocorrências de CVLIs; conforme processo nº 10051.034111/2024-53, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1087/2024-DIFIN DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
PAULO VICENTE RIBEIRO DE CASTRO	300.566-1-2	Delegado	Fortaleza	Sobral	5,5	131,43	722,86
PEDRO TOMAZ JÚNIOR	405.074-1-8	Inspetor	Fortaleza	Sobral	5,5	131,43	722,86
HENRIQUE AGUIAR SIMÕES	300.754-1-2	Inspetor	Fortaleza	Sobral	5,5	131,43	722,86
JOSÉ GILVAN DE LIMA PINTO	404.956-1-4	Inspetor	Fortaleza	Sobral	5,5	131,43	722,86
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>2.891,44</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°114/2024**

NUP 10051.010490/2023-13

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, reconhece expressamente que deve ao Servidor **ANTÔNIO BARBOSA PAIXÃO**, cargo de auxiliar de serviços gerais Mat.: 1153151-2, o valor de R\$ 1.268,96 (mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente à diferença de abono permanência entre o período de julho/2023 a dezembro/2023, conforme processo supra. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução: • 10100002.06.122.196.20869.15.31 9092.1.5009100000.0 - red. 5517. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 13/2023. Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
ORDENADOR DE DESPESA



## POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

**PORTARIA (COAF) N°45/2024 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao POLICIAL MILITAR, **KLAIRTON TAVARES CRISÓSTOMO**, matrícula nº 134.549-1-4, lotado na COAFI da POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2024NE002567. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2024.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA (COAF) N°49/2024 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao POLICIAL MILITAR, **RAMIRO JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 103.742-1-9, lotado no 2º BPRAIO da POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2024NE002854. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°066/2024-GC (FORA DO ESTADO) - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ,** no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP 10061.063829/2024-38, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** nominados no Anexo Único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço para fora do Estado, no período de 10 a 14/12/2024, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Belo Horizonte/MG – Fortaleza/CE, por via aérea, com a finalidade de realizarem uma Visita Técnica na Polícia Militar de Minas Gerais-PMMG, objetivando conhecer a estrutura, funcionamento e o planejamento operacional com foco na dinâmica do emprego do Policiamento Ostensivo nos Batalhões de Área da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, de acordo com os artigos 1º; art 2º inciso I e III, § 1º; art 4º §2º inciso II, art 7º, art. 8º; art. 12 §1º, art. 14, art. 15 e art. 16, classes II do anexo I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°066/2024-GC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA				AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSC.	SUBTOTAL			
Carlos Alves de Carvalho Júnior, M.F 111.054-1-6	CEL QOPM	II	10 a 14/12	Fortaleza/CE– Belo Horizonte/MG– Fortaleza/CE	4,5	354,84	35%	2.155,65	354,84	4.981,62	7.492,11
Adriano Vasconcelos Bastos, M.F. 126.449-1-4	TEN CEL QOPM	II	10 a 14/12	Fortaleza/CE– Belo Horizonte/MG– Fortaleza/CE	4,5	354,84	35%	2.155,65	354,84	4.981,62	7.492,11
Adriano Costa Cavalcante, M.F. 126.404-1-2	TEN CEL QOPM	II	10 a 14/12	Fortaleza/CE– Belo Horizonte/MG– Fortaleza/CE	4,5	354,84	35%	2.155,65	354,84	4.981,62	7.492,11
<b>TOTAL</b>											<b>R\$22.476,33</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°0116/2024-CGO** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais, conforme nominados no Anexo Único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço para dentro do Estado, no período de 09 a 14/02/2024, por via terrestre, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo e intensificar a presença da PMCE, por ocasião da Operação Carnaval/2024, conforme Plano de Operação nº006/2024-CGO, concedendo-lhes diárias de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, § 1º, alínea “b”; Art. 10; Art.17; Classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o Art. 1º, §§1º e 3º, Art. 2º do Decreto nº35.842, de 23 de janeiro de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°0116/2024-CGO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
						QUANT.	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC.	SUBTOTAL	
GERMANO FABIO MIRANDA CHRISÓSTOMO	15171219	2ºSGT	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	30588517	CB	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JUREMMA AVILA RIBEIRO DE SOUSA ARRUDA	30008561	SD	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
DIEGO HENRIQUE VALENCA E SILVA	30012666	SD	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA	30020286	SD	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ANTONIO TALISSON MARTINS OLIVEIRA	30001672	SD	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
DANILO MENDONÇA DA FONSECA	3002205X	SD	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LUIZ FELIPE LIMA DE MIRANDA	30020979	SD	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO LUCAS HERCULANO COELHO	30019148	SD	V	09 a 14/12/2023	Fortaleza – Palmácia- Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>										<b>RS 3.946,50</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1336719/2024 – IG 1357070

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1336719/2024; II – CONTRATANTE: A Polícia Militar do Ceará, através do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (FSPDS-PMCE), situado na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-CE, CEP 60.325-003, inscrita no CNPJ nº 07.261.661/0001-10, telefones (85) 3101-6501 e 3101-6507, e-mail: [fdps@seguranca.ce.gov.br](mailto:fdps@seguranca.ce.gov.br); III - CONTRATADA: **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.602.789/0001-01; IV – ENDEREÇO: Rodovia BA, KM 3,5, sentido urucuca, Distrito Industrial de Ilhéus, bairro Iguaape – BA, CEP 45658-335, E-mails: [licitacao@daten.com.br](mailto:licitacao@daten.com.br), [comercial@daten.com.br](mailto:comercial@daten.com.br), [creditos@daten.com.br](mailto:creditos@daten.com.br), [editorial@daten.com.br](mailto:editorial@daten.com.br), Contato (71)3616-5500, representada neste ato pelo Sr. José Pacheco de Oliveira Junior; V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; VI- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VII - OBJETO: **Majorar 1304104/2024 em aproximadamente 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento)** que corresponde



a R\$ 44.121,00 (quarenta quatro mil e cento e vinte hum reais) passando o valor global de R\$ 176.484,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), para o valor de R\$ 220.605,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinco reais), para aquisição de 77 (setenta e sete) monitores DATEN, tendo vigência a partir da respectiva publicação em Diário Oficial do Estado; VIII - VALOR MAJORADO: R\$ 44.121,00 (quarenta quatro mil e cento e vinte hum reais); IX - DA VIGÊNCIA: Inalterada; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XI - DATA: 04 de dezembro de 2024; XII - SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Jorge Costa de Araújo, Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Ceará e o Sr José Pacheco de Oliveira Júnior, Representante da Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°283/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE NETO, ocupante do cargo de 3º Sargento, Matrícula: 300.866-1-9, o valor total de R\$ 6.249,26 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), em face de sua promoção a graduação de 3º Sargento em resarcimento de preterição, pela modalidade antiguidade, a contar de 24 de dezembro de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 104, de 06 de junho de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.031776/2024-96, referente à diferença salarial, do período de 24/12/2021 a 23/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.0 03.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

##### EXTRATO DO CONTRATO N°033/2024 PROCESSO: NUP 10021.006898/2024-11

I – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ/FSPDS - CNPJ nº 07.261.661/0001-10. II – CONTRATADA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 59.275.792/0001-50. III – OBJETO: **Aquisição de Material Permanente - 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO HATCH**, para Seção de Planejamento / DPGI do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico N° 03/2023 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE (23.612.685/0006-37), e seus anexos, Ata de Registro de Preço Externa nº 04/2023 - ITEM 6 - MTE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. V – FORO: Fortaleza/Ceará. VI – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no DOE-CE. VII – VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato. VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20121 10200009.06.181.196.11448.03.449052.1.7591200070.1. IX – DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024. X – SIGNATÁRIOS: José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CGBM - Comandante Geral do CBMCE e Fernanda Daniel Ribeiro - Representante Legal da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB Nº15.254  
ASSESSOR JURÍDICO

#### PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**PORTARIA N°619/2024** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.007226/2024-41, foi iniciado em 27/11/2024, RESOLVE conceder **três diárias e meia** no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), ao servidor **IGOR PINHEIRO PRATA**, matrícula: 300.337.5-2 ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia, lotado na Sede de Perícia Forense, que viajou em objeto de serviço a cidade de Poranga-CE, nos dias 22 a 24 de outubro de 2024, com a finalidade de Realizar atendimento para emissão da CIN, de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2024.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2024\_001\_0512 /2024

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS. OBJETO: **Aquisição de 02 (duas) trena eletrônica**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com fulcro no Decreto nº 35.341/2023 e Decreto nº 35.474/2023 . FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10200014.06.181.196.11245.03.449052.02.7139200000.1 . DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024 SIGNATÁRIOS: Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesa e Jose Roberto de Oliveira Bastos - Representante legal do CONTRATADO

Antonio David Ramos de Pinho

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDON - CPLAG

#### ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N°1548/2024 – DG/AESP/CE** - NUP N° 10041.005659/2024-13 O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 122/2024, através do NUP 10041.005326/2024-86, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa Nº. 001/2024 - DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 22 (vinte e dois) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO PARA ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA - (PERÍODO 25/11/2024 A 26/11/2024). Local: Fortaleza. Período: 25/11/2024 a 26/11/2024. Carga-Horária: 20h/a.

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20241125073147	ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
2	20241122160503	ANTONIO CARLOS GALDINO DA SILVA
3	20241124112819	BARBARA FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
4	20241124170359	BRENDA INGRID MAGALHAES TEIXEIRA
5	20241123190706	DAVID NOGUEIRA DE MELO
6	20241125152800	ELKE CUNHA MATOS
7	20241122141125	FRANCISCA REJANE ROLIM RODRIGUES
8	20241122140312	GIRLENE BEZERRA LEITAO
9	20241126090115	GISELLE COUTINHO ARRUDA
10	20241122164606	IANNE TELES ALENCAR
11	20241125164550	JOSE AURENO MARQUES DA SILVA JUNIOR
12	20241122163355	JOSE ROMELSON PINHEIRO ROGERIO
13	20241122160718	JOSE WELLINGTON SILVEIRA LIMA
14	20241125155022	JULIANA SAMARA DE SOUZA GARCIA
15	20241123184340	MARIA DAS GRACAS LAURIANO VIEIRA
16	20241122164317	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA MENDES
17	20241123184518	MARIA ROSANGELA LIMA DA SILVA
18	20241125164309	POLLYANNA BARRETO LIMA
19	20241125153213	REBECA CISNE VIANA NOGUEIRA
20	20241123185628	TIAGO MAGALHAES SENA
21	20241126085736	VIVIANE DUARTE FRAGA
22	20241123045615	VIVIANE LOURENCO UCHOA

Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto – DPC  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1566/2024** NUP 10041.005936/2024-80 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR INSTRUIR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA II - GRUPO 07, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, conforme NUP nº 10041.005936/2024-80, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1566/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024  
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
IVANN KREBS MONTENEGRO NETO	84396249	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - III	9	23/11/2024 a 28/11/2024	R\$ 694,98

TOTAL DE H/A PORTARIA: 9  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 694,98

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1567/2024** - NUP 10041.005934/2024-91 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTRAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS PM - CHO PM 2024, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, conforme NUP nº 10041.005934/2024-91, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1567/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024  
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO PM - 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FILIPI RIBEIRO CAVALCANTE	167.555-1-6	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	NOÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO.	18	01/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 1.389,96
CIRO DE ASSIS LACERDA	30084918	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	15	01/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 1.158,30
REBECA RAMALHO TORRES MAIA	198.839-1-4	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL	18	01/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 1.389,96
FRANCISCO MATIAS FILHO	12536518	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO PM - 2024... GRUPO - 1	40	01/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 3.088,80
GLAYDSON PINHEIRO FARIAS	11333710	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO PM - 2024... GRUPO - 1	40	01/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 3.088,80
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	0000751X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO DEFENSIVO E SOBREVIVÊNCIA POLICIAL.	16	26/11/2024 a 29/11/2024	R\$ 1.235,52
JONE DE CASTRO BRASIL	02994011	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	INSTRUÇÃO GERAL	3	01/11/2024 a 01/11/2024	R\$ 231,66
CLEONARDO DE MESQUITA GOES	15134011	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 108,11	TIRO DEFENSIVO E SOBREVIVÊNCIA POLICIAL.	4	29/11/2024 a 29/11/2024	R\$ 432,44
CLEONARDO DE MESQUITA GOES	15134011	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 108,11	ARMAS, EQUIPAMENTOS, MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS	18	22/11/2024 a 23/11/2024	R\$ 1.945,98
OLAVO GOMES GOIS	10480817	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO DEFENSIVO E SOBREVIVÊNCIA POLICIAL.	10	29/11/2024 a 29/11/2024	R\$ 772,20
FRANCISCO WASHINGTON DE JESUS MELO	12748612	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 30,89	DEFESA PESSOAL	12	11/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 370,68
ANTÔNIO JOSECI PINHEIRO JUNIOR	13588112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - III	24	01/11/2024 a 25/11/2024	R\$ 1.853,28
JOSÉ WELLINGTON SOARES DA COSTA	308.533-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - III	18	01/11/2024 a 18/11/2024	R\$ 1.389,96
FLÁVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	30029011	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO DEFENSIVO E SOBREVIVÊNCIA POLICIAL.	15	26/11/2024 a 29/11/2024	R\$ 1.158,30



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.961-0-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	DEFESA PESSOAL	3	04/11/2024 a 04/11/2024	R\$ 231,66
GLEDSTONE ALVES PINHO	30854314	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO DEFENSIVO E SOBREVIVÊNCIA POLICIAL.	8	26/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 617,76
ALLAN KARDEC BARROS DE FREITAS VIANA	127.364-1-X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	TIRO DEFENSIVO E SOBREVIVÊNCIA POLICIAL.	18	26/11/2024 a 29/11/2024	R\$ 1.112,04
ALLAN KARDEC BARROS DE FREITAS VIANA	127.364-1-X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	ARMAS, EQUIPAMENTOS, MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS	18	22/11/2024 a 23/11/2024	R\$ 1.112,04
DAVID NASCIMENTO CÂMARA	30086414	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	DEFESA PESSOAL	15	04/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 926,70
JONE DE CASTRO BRASIL	02994011	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	GESTÃO DE PESSOAS	25	06/11/2024 a 28/11/2024	R\$ 1.930,50
SÉRGIO RICARDO VIEIRA DA SILVA	00061018	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	17	05/11/2024 a 27/11/2024	R\$ 1.050,26
ANTONIO ARNALDO LOPES DO NASCIMENTO	0374681X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	6	01/11/2024 a 06/11/2024	R\$ 370,68
ANTONIO ARNALDO LOPES DO NASCIMENTO	0374681X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA	12	05/11/2024 a 09/11/2024	R\$ 741,36
CLEIDSOM PEREIRA FERNANDES	30119819	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	36	06/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 2.779,92
PRISCYLLA DOS SANTOS FONTENELE	84398020	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	FUNDAMENTOS DE DIREITO E PROCESSO DISCIPLINAR MILITAR	4	01/11/2024 a 04/11/2024	R\$ 247,12
LUZIANE PEREIRA FREIRE	308.412-1-2	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TEORIA E PRÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (IT, AO, SIND, IPM)	26	14/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 2.007,72
GABRIELA VASCONCELOS LUCENA	30838815	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	GESTÃO DE LOGÍSTICA	6	05/11/2024 a 09/11/2024	R\$ 370,68
GERARDO DE SOUSA MAIA FILHO	843.977-8-4	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - III	18	01/11/2024 a 25/11/2024	R\$ 1.389,96

TOTAL DE H/A PORTARIA: 463  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 34.394,24

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1569/2024 – DG/AESP/CE - NUP N.º10041.005694/2024-24 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 107/2024 - COENI/DG/AESP, através do NUP N° 10041.005120/2024-56, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº. 001/2024-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 1.055 (hum mil e cinquenta e cinco) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, abaixo indicados no CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA CCVE 2024 - (PERÍODO 15/11/2024 A 26/11/2024). Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP/CE; Período: 15/11/2024 A 26/11/2024. Carga-Horária: 50h/a.**

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241107205615	ABRAÃO SILVA BRANDÃO	1
20241111144431	ACÚRCIO DE MAGALHÃES BARROSO	2
2024108160644	ADANILTON RODRIGUES DE MORAES	3
20241110153141	ADEMIR DE OLIVEIRA SOARES	4
2024108093613	ADERBAL LÚCIO DE OLIVEIRA	5
2024111081527	ADRIANO DA ROCHA PEREIRA	6
20241108170409	ADRIANO DE QUEIROZ ANDRADE	7
20241111210526	ADRIANO GONÇALVES BEZERRA	8
20241107233627	AESIO DE SOUSA	9
20241111133221	AFONSO MATHEUS FARIAS DE ALMEIDA	10
2024109081951	AILANE MUNIZ FERREIRA GOMES	11
2024108091612	AITON LOBO DA COSTA	12
2024108154657	AIRTON GOMES DE ARAUJO	13
2024108084419	ALAN ALEX DELFINO DA SILVA	14
2024108091826	ALAN DEIVISON PEREIRA SILVA	15
2024108142506	ALAN DENIS RODRIGUES	16
2024109174626	ALAN MENEZES VERAS	17
2024107201226	ALAN PEREIRA BRASIL	18
2024107192154	ALAN SANTANA FARIAS	19
2024108161451	ALBERTO CARLOS TEODÓSIO MATIAS	20
2024108134615	ALDENIR PEREIRA DE QUEIROZ	21
2024111112752	ALDO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	22
2024109132200	ALEFF LIMA DA SILVA	23
2024107211554	ALEF XAVIER DE LIMA	24
2024107204502	ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA	25
20241111171853	ALEXANDRE FERREIRA PAES DE ARRIBAMAR	26
2024109123933	ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS RIBEIRO	27
20241108064646	ALEXANDRE MAGNO MOREIRA SILVEIRA	28
20241111232155	ALEX DEYVD OLIVEIRA SANTOS	29
2024108091313	ALEX LADISLAU CAVALCANTE	30
2024107194850	ALEXSANDRO GALDINO DE VASCONCELOS	31
2024108135708	ALEXSANDRO SALESS DE LIMA	32
2024108100347	ALICIA LARA SOUSA DO MONTE	33
2024108085320	ALINE RAQUEL DE ALMEIDA	34
20241107220113	ALISSON HONDINELLE OLIVEIRA AMORIM	35
2024107200700	ALISSON LUCAS GOMES LINHARES	36
2024111112527	ALISSON RODRIGUES ALENCAR	37
2024107211244	ALLAN ALENCAR ARAUJO	38
2024110213501	ALLAN KLAYTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	39
2024107221512	ALLAN PATRICK DANTAS DE MORAIS	40
2024108185929	ALUÍZIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	41
20241107212636	AMAURY DA SILVA ALVES	42
20241107205802	ANA HELENA GOMES DE SOUSA	43



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241107210641	ANAILTON FERREIRA VIEIRA	44
20241109105510	ANA JÚLIA MARQUES DA SILVA	45
20241111211732	ANA LARISSA GONÇALVES VITURINO	46
20241108143020	ANA RYQUELLE ROCHA BOTELHO	47
20241111175630	ANASTÁCIO ARAÚJO MOTA	48
20241110230358	ANDERSON ARAÚJO DE CARVALHO	49
20241111205953	ANDERSON BATISTA GOMES	50
20241111162503	ANDERSON CAVALCANTE GAMA	51
20241110102609	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS	52
20241111215337	ANDERSON FELIPI PEREIRA ROSAL	53
20241108121007	ANDERSON FILHO MATIAS DA SILVA	54
20241107205404	ANDERSON MARTINS DA SILVA	55
20241108060155	ANDERSON MESQUITA PINTO	56
20241110221721	ANDERSON RAFAEL MOUTA DA SILVA	57
20241108102208	ANDERSON SOUSA RODRIGUES	58
20241108072919	ANDRÉ CUNHA DOS SANTOS	59
20241109031504	ANDRE DE SOUSA TIBURCIO	60
20241108151812	ANDRE LEITE DA CONCEICAO	61
20241109122341	ANDRE LUCAS SOUZA	62
20241108082245	ANDRÉ LÚCIO GOMES DA CRUZ	63
20241108164922	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	64
20241109002221	ANDRE LUIZ DA COSTA MELO	65
20241110145343	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	66
20241110160354	ANDRÉ LUIZ DA SILVA CAVALCANTE	67
20241107203705	ANDRÉ MOTA DE FREITAS	68
20241109213017	ÂNGELO CARLOS SILVA DE QUEIROZ	69
20241108173416	ANTÔNIA AYANGELA DA SILVA UCHOA	70
20241108095548	ANTONIA VALQUIRIA PEREIRA FIDELIS	71
20241108143040	ANTONIO ADAMS DA SILVA PEREIRA	72
20241108074652	ANTÔNIO ALBERTO TORRES SEGUNDO	73
20241109013815	ANTONIO ALVE DA SILVA	74
20241107194211	ANTONIO ALYSON DA SILVA VALENTIM	75
20241111134936	ANTONIO ANDERSON BERNARDINO DA SILVA	76
20241108175413	ANTONIO ANDERSON SILVA GOMES	77
20241108095716	ANTÔNIO ARAÚJO ESTÁCIO	78
20241107221338	ANTONIO ARIMATEA BRITO DE SOUSA	79
20241107220908	ANTONIO BARROSO PEREIRA VERAS	80
20241108094259	ANTONIO BOMFIM CAVALCANTE	81
20241108103805	ANTONIO CARLOS BATISTA DE SOUZA	82
20241107201027	ANTONIO CARLOS DA COSTA	83
20241108081148	ANTONIO CARLOS DE LIMA DE MARIA	84
20241107214157	ANTONIO CHARLES ALVES SOARES	85
20241108102721	ANTONIO CLEITON PEREIRA DE CASTRO	86
20241110225013	ANTONIO CLEITON VIANA CHAVES	87
20241108080653	ANTÔNIO DANILÓ SARAIVA NOGUEIRA	88
20241108200141	ANTONIO DIEGO DA SILVA MENDONCA	89
20241111162240	ANTONIO ELENILSON FELIPE UCHOA	90
20241110124714	ANTONIO EURENILSON MENDES DE OLIVEIRA	91
20241107211038	ANTONIO FABRÍCIO JUSTINO DE SOUSA	92
20241108205909	ANTONIO FELIPE SOARES FRANÇA	93
20241107200530	ANTONIO FERREIRA DE LEMOS AVELINDO NETO	94
20241108062424	ANTÔNIO FRANKLIN DE SOUSA FIRMEZA	95
20241107215416	ANTONIO GILSON DE OLIVEIRA SANTOS	96
20241108102634	ANTONIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO	97
20241111204347	ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	98
20241107205338	ANTONIO HERBERT ALVES GONDIM	99
20241108085438	ANTONIO HERMÍNIO VERAS DE ARAÚJO	100
20241108025610	ANTONIO JAIR LIMA DE MELO	101
20241107205129	ANTÔNIO JOHNSON SILVA SOUSA	102
20241110190516	ANTÔNIO LINEUDO MONTEIRO ARAUJO JUNIOR	103
20241111133909	ANTONIO LUCAS DOS SANTOS SOUZA	104
20241109090254	ANTONIO MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO	105
20241111213320	ANTONIO MARCOS DE SOUSA DAVID FILHO	106
20241108082153	ANTÔNIO NATANAEL PEREIRA DA COSTA	107
20241109114228	ANTONIO NYCLA DE SOUSA MACIEL	108
20241108083437	ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA FILHO	109
20241111122308	ANTONIO PROST MEDEIROS RAMALHO	110
20241111112051	ANTONIO RAFAEL ALVES MOURA	111
20241108114921	ANTONIO RICARDO CAMURÇA BARBOSA	112
20241111223422	ANTÔNIO SAMY RODRIGUES DE MENEZES	113
20241108115959	ANTONIO SERGIO DE ARAÚJO JUSTINO	114
20241108091627	ANTONIO SILEONE PEREIRA CAVALCANTE	115
20241111183930	ANTONIO THIAGO OLIVEIRA DIAS	116
20241111122437	ANTÔNIO YURY RODRIGUES DA SILVA	117
20241108110223	ANTUNYS ROMARIO FIGUEIREDO MATOS	118
20241107200240	ARIADINI RIBEIRO MELO	119
20241107200303	ARICELIO PEREIRA DOS SANTOS	120
20241107220817	ARIEL BRITO SILVA	121
20241108071002	ARILUCIO FRANÇA SOUZA	122
20241111190135	ARLEUDO COSTA PASTOR JÚNIOR	123
20241111120836	ARLEY SANTIAGO DE SOUSA	124
20241111203241	ARMANDO PEREIRA DA SILVA	125
20241111194428	ARNALDO PEREIRA CHAVES	126
20241108095347	ARTUR PINHEIRO PEDROSA NETO	127
20241108154629	ÁTILA BEDÊ NÂNTUA	128
202411110085616	ATILA BRUNO BEZERRA PINHEIRO	129
20241108031405	BENEZIO BARROS TEIXEIRA	130
20241108095006	BLEYDSON DOS SANTOS SANTIAGO	131
20241107202758	BRENDO FELIPE ARAUJO ALVES MACEDO	132
20241111092437	BRENO VIEIRA LIMA	133
20241111134530	BRUNA ALEXANDRE DE SOUZA PESSOA	134
20241111192917	BRUNA STEFANIA CARVALHO DOS SANTOS	135
20241108104247	BRUNO AGAPITO SARAIVA	136
20241108132226	BRUNO ALEFF RIBEIRO MONTEIRO	137
20241111204231	BRUNO BATISTA SILVA	138
20241111113145	BRUNO BEZERRA DE MELO	139
20241107212441	BRUNO DE LIMA ARAUJO	140
20241108103623	BRUNO DE SÁ FERREIRA GOMES	141
20241108141044	BRUNO EMANUEL MARTINS DA SILVA	142
20241109123538	BRUNO HUGO FERREIRA MORAIS	143



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241107231859	BRUNO KELVIR FERREIRA GIRAO	144
20241110220604	BRUNO SILVA SANTOS	145
2024111000759	CALIL NUNES SOUZA	146
20241111141758	CALLEBE FALCÃO E SILVA	147
20241111203429	CANDIDO MENDONÇA BEZERRA DE CARVALHO	148
20241108153826	CANDIDO OLIVEIRA NETO	149
20241108135858	CARLA MONIQUE VIEIRA ALBUQUERQUE MATIAS	150
20241108033617	CARLOS ALBERTO BALIEIRO CORRÊA FILHO	151
20241108134002	CARLOS ALBERTO CARNEIRO DA COSTA	152
20241107200657	CARLOS ALBERTO LIMA DE ANDRADE	153
20241107195002	CARLOS ALBERTO MOURA GOMES FILHO	154
20241107202830	CARLOS ALEXANDRE DE LIMA SOUSA	155
2024110802511	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA LIBERATO	156
20241108161220	CARLOS CHRISADLER COLARES CASTELO	157
20241111174841	CARLOS DIEGO SOUZA GOMES	158
20241111093345	CARLOS EDIVAN MONTEIRO	159
20241107191800	CARLOS EDUARDO BARROS ARAÚJO	160
20241107211347	CARLOS EDUARDO LOPES MOURAO	161
20241111085115	CARLOS EDUARDO MARQUES MELO	162
20241108085110	CARLOS GEORGE FEITOSA BATISTA	163
20241107203833	CARLOS HENRIQUE BEZERRA SOUSA	164
20241108143550	CARLOS HENRIQUE FERREIRA BARROS	165
20241108064528	CARLOS HENRIQUE GOMES RIBEIRO	166
20241107192134	CARLOS HENRIQUE NUNES SILVA	167
20241107194009	CARLOS JHEAN BENÍCIO JÚNIOR	168
20241108001614	CARLOS JONANTHON PEREIRA MEIRELES	169
20241108053419	CARLOS KLEBER DE OLIVEIRA MONTEIRO	170
20241107211403	CARLOS LEANDRO DE CASTRO SILVA	171
20241107224323	CARLOS MAGNO DA SILVA ROCHA	172
20241110062043	CARLOS NATANAEL ALVES MATOS	173
20241111193644	CARLOS RENER DA SILVA CARNEIRO	174
20241111180637	CARLOS ROBSON MOREIRA CAVALCANTE	175
20241107232422	CARLOS VITOR MARTINS PEREIRA	176
20241107222334	CÉLIO MARTINS ARAÚJO	177
20241108112000	CÉLIO SILVA VITOR	178
20241109134554	CELSO BEZERRA DOS SANTOS	179
20241110183623	CESAR AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	180
20241111200321	CESAR LEANDRO PEREIRA FILGUEIRA	181
20241111161400	CESAR OLIVEIRA DA SILVA	182
20241108080415	CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA	183
20241111110220	CHARLES CARLOS REBOUÇAS	184
20241109090128	CHRISTIANO PESCA PEREIRA	185
20241108213800	CÍCERO ABNER SOUSA BRITO	186
20241109123245	CICERO DOS SANTOS	187
20241111120348	CICERO FELIPE GALVAO SANTANA	188
20241111165506	CÍCERO FRANCISCO DANIEL CARLOS FERREIRA	189
20241107215229	CÍCERO HERBERT DO NASCIMENTO SILVA FILHO	190
20241109151804	CICERO RANILSON SOUSA DE MALTA	191
20241107213708	CLAUDIO MARCIO SOARES DA SILVA	192
20241108115724	CLAUDIO RODRIGUES DE SENA	193
20241107210027	CLAUDIO WEMERSON DE ANDRADE MOURA	194
20241111114340	CLEBIO DANTAS PEREIRA FILHO	195
20241111093239	CLELDSON DE ALMEIDA GOMES	196
20241111235520	CLEOTIANE DE SOUSA PEREIRA	197
20241107221223	CLERTON DE SOUSA BARBOSA	198
20241109025523	CLEYBER JOSÉ DO CARMO	199
20241111110901	CLODOALDO MAGIONI CALDAS	200
20241107191130	COSMO REGIS ALVES DE SOUSA	201
20241107200409	CRISTIANO LUIΣ SILVA GOMES	202
20241107195808	CRISTIANO MENDONÇA LOPES	203
20241107205332	CRISTIANO REGO DE FRANÇA	204
20241107202009	CRISTIANO SILVA DE CASTRO SABOIA	205
20241108161014	DAGOBERTO DE ASSIS BARBOSA	206
20241107214935	DAMIÃO ROBÉRIO DA SILVA BERNARDO	207
20241108093538	DANIEL BONFIM BITU	208
2024111110052	DANIEL BRAGA DONATO	209
2024108083622	DANIEL CAVALCANTE ALVES	210
20241111163058	DANIEL CAVALCANTE FELIX	211
2024110104332	DANIEL DIEGO RIBEIRO NASCIMENTO	212
20241108083135	DANIEL DIEGO SALES MENDONÇA	213
20241107224955	DANIEL HOLANDA MONTEIRO	214
20241108081853	DANIEL PEREIRA DE SOUSA	215
20241108090429	DANIEL SOARES VIEIRA	216
20241107211445	DANILLO ESDRAS FONTELLES	217
20241109151815	DANILO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	218
20241111002909	DÁRIO JOSE RODRIGUES CAVALCANTE	219
20241107201807	DAVI BORGES PORTELA	220
20241111234822	DAVI BRUNO CLARINDO DE QUEIROZ	221
20241111131936	DAVI CAVALCANTE FERNANDES	222
20241111163850	DAVID ACIOLY RIOS	223
20241111103828	DAVID ALVES DA SILVA	224
20241108150406	DAVID BATISTA DA SILVA	225
20241107220443	DAVID FREITAS DE ARAÚJO	226
2024110083220	DAVID LIMA GOMES	227
20241111210346	DAVID RIBEIRO LINO	228
20241109110103	DAVID RODRIGUES	229
20241107205410	DAVID WILKER DANTAS DOS SANTOS	230
20241108115819	DAVI FERNANDES DE CASTRO	231
20241108091208	DAVI XAVIER CARVALHO	232
20241108101636	DENINSON PEREIRA CLEMENTE	233
20241108130708	DENIS LEONARDO FERRAZ DA SILVA	234
20241109171539	DENNIS BEZERRA GUILHERME	235
20241101152026	DEYVID DE AQUINO SILVEIRA	236
20241108083027	DEYVISON RANNIERE BRANDÃO DE LIMA	237
20241108075550	DHARCIO COSTA DE SOUZA	238
20241107213132	DIEGO DE LIMA SANTOS DA SILVA	239
20241108113658	DIEGO FERREIRA DE FREITAS	240
20241108153759	DIEGO MENDES XAVIER	241
20241108131944	DIEGO MENDONÇA SOUSA	242
20241107195734	DIOGO DA SILVA RODRIGUES	243



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241111210219	DIONNATHAN RODRIGUES DA SILVA	244
20241108095114	DIORGENES MORAES DE SOUSA	245
20241108071525	DIOSAFA ALEXANDRE MONTEIRO	246
20241108073451	DJACIR ANDRADE CASTRO JÚNIOR	247
20241111171108	DJACIR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	248
20241108115012	DORA KAROLINE MOREIRA CAJAZEIRAS	249
20241107193343	DOUGLAS ALEXANDRE LIMA	250
20241107215338	DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO SILVA	251
20241108220755	DYEGO ALCÂNTARA BARROSO	252
20241111093348	ECLEIDSON MATINHO MATOS	253
20241111191304	EDIBERTO SILVA SANTIAGO	254
20241111130647	EDILSON BATISTA FROTA	255
20241108070440	EDILSON PORTELA ALVES FILHO	256
20241111182800	EDINEI ARAÚJO DE ABREU	257
20241108071751	EDIPO COELHO GOMES	258
20241107213114	EDMILSON DE ABREU NETO	259
20241107220356	EDNARDO VASCONCELOS SOUSA	260
20241108084507	EDSON AMORIM TAVARES	261
20241107202941	EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	262
20241108113707	EDSON DOS SANTOS FRANÇA	263
20241111174658	EDSON PINHEIRO NOGUEIRA	264
20241107195419	EDUARDO CARNEIRO RAMOS	265
20241110181214	EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	266
20241107204645	EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA	267
20241110175702	EDUARDO GUIMARAES DA COSTA	268
20241107211411	EDUARDO LUIZ DA CRUZ ROCHA	269
20241108114015	EDUARDO TELES DE MENESSES	270
20241108153110	EDUARDO VÍTOR FEITOSA DA SILVA	271
20241109092119	EDVALDO FIRMINO DANTAS FILHO	272
20241108102504	EDVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO	273
20241108171318	EDVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	274
20241107223817	EDVANDO QUEIROZ DA SILVA	275
20241108112603	EDY CARLOS JACINTO VASCONCELOS	276
20241107205722	ELENILDO GOMES DO NASCIMENTO	277
20241111070145	ELIAIBE LIMA DE FREITAS	278
20241108075423	ELIENAI CARNEIRO DOS SANTOS	279
20241111134231	ELIENE DA SILVA MÁXIMO	280
20241109142920	ELINE CAMPOS BASTOS	281
20241111195956	ELIOMAR FERREIRA CASTRO	282
20241101212808	ELIONOR ARISTIDES DE SOUSA	283
20241107213553	ELSON CRISTIANO ESTÁCIO DE SOUSA	284
20241111175724	ELVIS COSTA SALES	285
20241110062730	EMANUEL ERILSON ANGELIM DE MELO	286
20241107214432	EMANUEL NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA	287
20241111171157	EMANUEL SILVA FERREIRA	288
20241107222955	ERIC NATAN MOURA BESSA	289
20241107193126	ERIKA SOUSA PINHEIRO	290
20241111090908	ERISVAN BERNALDO DE SOUZA	291
20241108134229	ERIVAM MARCOS COELHO	292
20241108132856	ERIVELTO XAVIER DIAS	293
20241108151545	ERNESTO MARQUES BELARMINO	294
20241107192341	ESILSON RUBEM PEREIRA CARIOCA	295
20241107212113	EVALDO GOMES PESSOA FILHO	296
20241111113827	EVANDRO DIAS ANSELMO	297
20241107212021	EVELTON DE CASTRO BRAGA	298
20241108084417	EVERARDO ALVES FURTADO ROCHA	299
20241107212101	EVERARDO LEITÃO LIMA	300
20241111182645	EVERTON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	301
20241108131759	EVERTON DOS ANGELOS GUERREIRO	302
20241107211325	EZEQUIEL JOÃO DA SILVA JÚNIOR	303
20241108080245	FÁBIO EVANGELISTA RODRIGUES	304
20241108143014	FABIO FARIA DE QUEIROZ	305
20241111174143	FABIO GOMES MADEIRA	306
20241108100301	FÁBIO IBIAPINA LIMA	307
20241107193322	FABIO MOTA DE ANDRADE	308
20241107210426	FABRICIO ANDRÉ JUSTINO	309
20241107223708	FABRICIO MARQUES DE ARAUJO	310
20241107191842	FELIPE BARBOSA FERNANDES	311
20241108082755	FELIPE CARNEIRO DE SOUSA	312
20241110172027	FELIPE DANTAS DA SILVA NOBRE	313
20241107195434	FELIPE DE ALMEIDA XAVIER	314
20241107203728	FELIPE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	315
20241111133154	FELIPE DE OLIVEIRA LUCENA	316
20241107192305	FELIPE FERREIRA INACIO	317
20241108092736	FELIPE LIMA VASCONCELOS	318
20241108091753	FELIPE THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	319
20241111134509	FERNANDA BOMFIM DE JESUS	320
20241108102946	FERNANDA CLEA MAGALHÃES DE SENA	321
20241107194452	FERNANDA LINHARES SILVA	322
20241111160122	FERNANDO ANTONIO GOMES FERREIRA	323
20241108084022	FERNANDO FERREIRA LIMA	324
20241111181057	FERNANDO MOÍSES SANTOS JUNIOR	325
20241108095915	FILIPE COSTA BEZERRA	326
20241108175320	FILIPE MAGALHÃES VIANA	327
20241111231220	FLÁVIO DO NASCIMENTO LIMA	328
20241110094044	FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	329
20241107190754	FLAVIO MARCÍLIO DA SILVA BARBOSA	330
20241111103925	FRANCINEUDO GOMES DO NASCIMENTO	331
202411010115942	FRANCINILDO OLIVEIRA AGUIAR	332
20241107201139	FRANCISCA REJANE ROLIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	333
20241111211150	FRANCISCA RENATA SANTOS CASTRO	334
20241107190955	FRANCISCO ADALBERTO LIMA DOS SANTOS	335
20241108074009	FRANCISCO ADEL SOUSA FERREIRA	336
20241111234202	FRANCISCO ALAN CARNEIRO DA SILVA	337
20241107221821	FRANCISCO ALEXANDRE GOMES XAVIER	338
20241108131524	FRANCISCO ALEXANDRE TABOZA BARBOZA	339
20241111095757	FRANCISCO ALEXANDRO NASCIMENTO BEZERRA	340
20241108075826	FRANCISCO ALISSON OLIVEIRA DINIZ	341
20241109120152	FRANCISCO ANDREMARK DAMASCENO	342
20241108155447	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	343



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241109165743	FRANCISCO ANTUNES VIEIRA DE OLIVEIRA	344
20241111233341	FRANCISCO ARISTIDES GOMES DO NASCIMENTO	345
20241111090744	FRANCISCO ARLINDO SILVEIRA DA SILVA	346
20241111151238	FRANCISCO ATTEMBERG PEREIRA MAURÍCIO	347
20241108112235	FRANCISCO BENEVIDES BARROS CAVALCANTE	348
20241109060416	FRANCISCO BRUNO RODRIGUES MARTINS	349
20241107222316	FRANCISCO CAETANO DE LIMA NETO	350
20241108070037	FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA	351
20241107204052	FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	352
20241107222823	FRANCISCO CHARLES RODRIGUES FONTELES	353
20241111093945	FRANCISCO CIRINO FERREIRA JUNIOR	354
20241111194631	FRANCISCO CLAUDENISIO DE SOUSA	355
20241111185622	FRANCISCO CLEMIR GOMES SOUZA	356
20241107202754	FRANCISCO CLENETES ABREU DO NASCIMENTO	357
20241109033327	FRANCISCO CLEOFABIO NERY DE FREITAS	358
20241109173158	FRANCISCO CLEUNY DE SOUZA FREITAS	359
20241108071237	FRANCISCO CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS	360
20241110182829	FRANCISCO DANIEL SENA DE QUEIROZ	361
20241110114213	FRANCISCO DANILÓ RODRIGUES DA SILVA	362
20241110111821	FRANCISCO DANLEY EDGAR SILVA	363
20241107210159	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES RODRIGUES	364
20241108083138	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	365
20241107200321	FRANCISCO DA SILVA ABREU	366
20241108224135	FRANCISCO DAVID PINHEIRO DE MACEDO	367
20241107203026	FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE SOUSA	368
20241111093624	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES SOUSA FILHO	369
20241108152624	FRANCISCO DENIOCLEBIO BORGES DA SILVA	370
20241110172644	FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA ROCHA	371
20241107220008	FRANCISCO DIOGO BARBOSA FEITOSA	372
20241111185307	FRANCISCO DOS SANTOS PAULINO	373
20241111170445	FRANCISCO DOUGLAS PIRES FEITOSA	374
20241108194639	FRANCISCO EDSON DA SILVA FERREIRA FILHO	375
20241107212812	FRANCISCO ELDER CRUZ MOREIRA	376
20241108134923	FRANCISCO EMERSON MOTA DE SOUSA	377
20241107203547	FRANCISCO EMICLEITON FREITAS DO VALE	378
20241108100319	FRANCISCO ERIC RODRIGUES MAURICIO	379
20241107195553	FRANCISCO ERIELSON DE FREITAS MOURA	380
20241107214030	FRANCISCO EUDEMAR CABRAL FILHO	381
20241108020920	FRANCISCO EUDES LIMA RODRIGUES	382
20241108235538	FRANCISCO EVANILSON OLIVEIRA DE MESQUITA	383
20241108144739	FRANCISCO FAGNER XIMENES SAMPAIO	384
20241110114315	FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA PAIVA	385
20241107212008	FRANCISCO GILDERLAN VIEIRA DE CARVALHO	386
20241108085322	FRANCISCO GONÇALVES DE MESQUITA JUNIOR	387
20241107220533	FRANCISCO GUILHERME ARAÚJO DA ROCHA	388
20241108001618	FRANCISCO HELIO DE SOUSA FILHO	389
20241108071809	FRANCISCO HENRIQUE MOREIRA RAMOS	390
20241107201610	FRANCISCO IASLEY PEREIRA DA SILVA	391
20241111130617	FRANCISCO IDALBERTO FERNANDES CRUZ	392
20241111103717	FRANCISCO IRANILDO ALVES DE FREITAS	393
20241108232740	FRANCISCO ITAME FERREIRA DE LACERDA	394
20241107210254	FRANCISCO JANAEL BARROS DOS SANTOS	395
20241108180915	FRANCISCO JARDESON MEDEIROS MENEZES	396
20241108070620	FRANCISCO JEFFERSON HENRIQUE DOS SANTOS	397
20241108035634	FRANCISCO JESUALDO DE OLIVEIRA	398
20241107202122	FRANCISCO JOAB E SILVA	399
20241109085759	FRANCISCO JOAB MAGALHÃES ROCHA	400
20241107213238	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS	401
20241111092034	FRANCISCO JOSIEL DOS SANTOS MATOS	402
20241110160716	FRANCISCO LÁZARO DIAS DINIZ	403
20241107234304	FRANCISCO LEANDRO DE MENDONÇA NETO	404
20241109202752	FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	405
20241111042302	FRANCISCO LENIELDER LIMA SILVA	406
20241108080307	FRANCISCO LEURIBERTO OLIVEIRA	407
20241109122115	FRANCISCO MAELSON MENESSES NEQUES	408
20241107195954	FRANCISCO MARCELO FERREIRA DA SILVA	409
20241110111040	FRANCISCO MARCIANO DOS REIS OLIVEIRA	410
20241107213343	FRANCISCO MÁRCIO RODRIGUES FREIRES	411
20241108141502	FRANCISCO MATHEUS ALEXANDRE DE FREITAS	412
20241108095318	FRANCISCO MILTON CARDOSO FILHO	413
20241107203637	FRANCISCO NATANNIEL UNIAS ARAGÃO	414
20241111144357	FRANCISCO NILTON MARQUES DE LIMA	415
20241109231731	FRANCISCO OCÉLIO COSTA DUARTE	416
20241108164127	FRANCISCO OLÍMPIO DA SILVA	417
20241111145809	FRANCISCO ORLANDO DE SOUSA ARAUJO	418
20241110104216	FRANCISCO PAULO MACHADO CARVALHO	419
20241107214019	FRANCISCO RAFAEL ALVES CAVALCANTE	420
20241107201948	FRANCISCO RAFAEL BERNARDINO DA SILVA	421
20241107203107	FRANCISCO RAFAEL MENEZES SALES	422
20241108153659	FRANCISCO RAMON TORRES DE OLIVEIRA	423
20241111151425	FRANCISCO RAMOS CORREIA JUNIOR	424
20241111192037	FRANCISCO RAYLSON TEIXEIRA LEAL	425
20241108114120	FRANCISCO RICARDO SANTOS QUEIROZ FILHO	426
20241108113439	FRANCISCO ROBÉRIO MAIA PEREIRA DA SILVA	427
20241107192722	FRANCISCO ROBSON OLIVEIRA COSTA	428
20241111163429	FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA BRITO	429
20241108071404	FRANCISCO SIMÃO TOMAZ	430
20241107192223	FRANCISCO TADEU DE SOUSA GOMES	431
20241111164211	FRANCISCO VALDERI DA SILVA DOS SANTOS	432
2024110074633	FRANCISCO VALDO NORBÉ JUNIOR	433
20241107192555	FRANCISCO VICTOR BARROS ALMADA	434
20241108072151	FRANCISCO WALDELEY VIEIRA DE LOIOLA	435
20241107223846	FRANCISCO WASHINGTON ARRUDA MAIA FILHO	436
20241109143728	FRANCISCO WELDER BARBOSA BARROS	437
2024111113823	FRANCISCO WELLINGTON CAVALCANTE	438
20241107230704	FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS	439
20241107201450	FRANCISCO WESLEY COSTA DELMIRO	440
20241108163835	FRANCISCO WISLLYL RIBEIRO DOS SANTOS	441
20241108110126	FRANCISCO XAVIER COUTINHO JÚNIOR	442
20241108085747	FRANCISCO YGOR DA SILVA FERREIRA	443



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241108115635	FRANCISO ARTUR ALVES CARDOSO	444
20241111091617	FRANCIVAN ALVES GOMES	445
20241107204852	FRANK WILLYAN DOS SANTOS	446
20241108074401	FRANSOALDO FEITOZA DA SILVA	447
20241108113119	FRED BEZERRA FIGUEIREDO	448
20241108095201	FRUTUOSO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	449
20241108143418	GABRIEL COSTA MOREIRA	450
20241111125053	GABRIEL DANTAS BATISTA	451
20241111215034	GABRIEL FERNANDES MAURICIO	452
20241111163349	GABRIEL JESUS DE ALMEIDA HENRIQUE	453
20241108111227	GEANSETTON JANDY SANTOS COSTA	454
20241108072435	GEILSON SANTOS SOUSA	455
20241111095806	GEONILSON DE PAULA MONTEIRO	456
20241108090011	GEORGE ANDREW CALHEIRO VIDAL	457
20241107191437	GEORGE EMERSON BARROS COSTA	458
20241109123526	GEORGE OLIVEIRA DA SILVA	459
20241110190625	GEOVANE LINHARES DE SOUSA	460
20241111173824	GEOVANNY SANTOS DE SOUSA	461
20241110184048	GERADO NETO ANDRADE ALVES	462
20241111215738	GERALDO FRANCISCO DE LUCENA NETO	463
20241110171115	GERMANO FONTENELE MAGALHAES JUNIOR	464
20241109115230	GERMANO THIAGO MENDES LIRA	465
20241110204643	GIANFRANCO ANGELIS LIMA DE SOUSA	466
20241108081127	GIANFRANCO CORDEIRO GOMES	467
20241107193510	GILIARDO GOMES DE SOUZA	468
20241111164930	GILVAN CORDEIRO GOMES	469
20241111182426	GILVAN DO NASCIMENTO AQUINO	470
20241107200644	GILVÂNIO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	471
2024110112726	GIORGIO ADIB DE CARVALHO	472
20241107220221	GLADISTON CAVALCANTI PEIXOTO	473
20241108102452	GLADSON FERREIRA LIMA	474
20241109232459	GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA	475
20241107192800	GLEYSYON DE OLIVEIRA JUCÁ	476
20241107200056	GRACE KELLY ARAÚJO DA SILVA	477
20241109163557	GUSTAVO RODRIGUES PEREIRA	478
20241109144651	HANSMILLER SILVA TAVARES	479
20241108100929	HATIMONES CASTRO CAMPOS	480
20241107204323	HEBER ALVES DA SILVA BATURITÉ	481
20241108085224	HELDO CARVALHO DE LIMA	482
20241111181945	HÉLIO DE ARAÚJO SANTOS SANTOS	483
20241107195422	HÉLIO WILSON MAGALHÃES PONTES	484
20241108090124	HELTON JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	485
20241108145801	HEMERSON AGUIAR PASSOS	486
20241107221723	HENRIQUE VITORIANO NOBRE FILHO	487
20241108232642	HERRISON BANDEIRA CAMPINA	488
20241111072007	HEYERTON DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	489
20241108152906	HEYDER SANTIAGO SAMPAIO	490
20241108083035	HIGO HAGI LIARTH VALENTIM	491
20241107191110	HIGOR KALEB SCARCELLA PEREIRA	492
20241111221518	HIGOR MARTINS ALVES	493
20241111165647	HUGO WILLIAMES COELHO DE MIRANDA LUNA	494
20241107203525	HULLIGLESSES RAMOS DA SILVA	495
20241111193558	HYGOR LEITE ALVES	496
20241108075336	IGOR ALMEIDA FONTENELE	497
20241108050757	IGOR BEZERRA FREITAS	498
20241108092953	IGOR GARCIA DE LIMA	499
20241111073325	INACIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	500
20241108072847	INACIO JORGE FREITAS MARTINS	501
20241108110407	IRAMILTON FERREIRA DA SILVA	502
20241109100411	IRANILDO MARTINS DA SILVA	503
20241107212258	ISAIAS ALVES DE ANDRADE	504
20241108091519	ISAQUE SALDANHA DOS SANTOS	505
20241107191837	ISMAEL ANSELMO DA NÓBREGA PEREIRA	506
20241108190924	ISMAEL BERNARDO DAVID	507
20241108105955	ISRAEL DE ASSIS ARAÚJO	508
20241107201609	ISRAEL DE MATOS VIEIRA	509
20241108071757	ISRAEL OLIVEIRA SILVA NETO	510
20241108095111	ITALO BRUNO DE SOUSA MAPURUNGA	511
20241107205934	ITALO EDUARDO CORDEIRO DE MENEZES	512
20241109063354	ITALO TAVARES DE CARVALHO LIMEIRA	513
20241107204704	IURI BENICIO ALVES	514
20241108003221	IVAN AGOSTINHO DE LIMA JUNIOR	515
2024110804922	IVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	516
20241108150833	IVANILSON DA SILVA CORREIA	517
20241107205005	IVANILZA MARIANO VIANA SANTOS	518
20241111092844	JACKSON ALVES VIANA	519
20241108161534	JACKSON HENRIQUE MAIA DA COSTA	520
20241111173406	JADER WILLIAM TENORIO MARTINS	521
20241109110407	JADSON SILVA DE OLIVEIRA	522
20241107191811	JAILSON BEZERRA PATRÍCIO	523
20241110111021	JAIME XAVIER DA SILVA	524
20241108071438	JAKSON SAMPAIO MONTEIRO	525
20241111223935	JALYSON RODRIGUES NOGUEIRA	526
20241111094402	JAMES ALAN MOTA MOREIRA	527
20241108133135	JANILSON CARLOS DE FREITAS BARBOSA	528
20241107215337	JANILTON BARBOSA NEVES	529
20241107202341	JARDEL MACEDO DA SILVA	530
20241108063152	JARDESCON JEAN COSTA XAVIER	531
20241108105958	JEANDERSON RIBEIRO AMARAL	532
20241107233911	JEAN JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA	533
20241111170608	JEFFERSON DOS REIS FERREIRA	534
20241107211513	JEFFERSON ARAÚJO BRAZ	535
20241107200716	JEFFERSON LOPES DA SILVA	536
20241111131827	JEFFERSON PINHEIRO DA SILVA	537
20241111190651	JEFFERSON WILLIS DA SILVA ALEXANDRE	538
20241102081118	JESAIRTON LIMA NOGUEIRA	539
20241111215619	JESSIANE ALVES ASSUNCAO	540
20241111153319	JÉSSICA MARIA SOUZA DA CRUZ DIAS	541
20241109084511	JESSICA PEREIRA JOCUNDO LEMOS	542
20241107194651	JÉSSICA STEFFANY DE SOUSA	543



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
2024110184732	JOABE MATOS DOS SANTOS	544
20241109070605	JOÃO ALBERTO LIMA DE FREITAS	545
20241101054336	JOÃO BRUNO COSTA DOS SANTOS	546
20241107211844	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	547
20241108071404	JOAO FILHO SOBREIRA LEMOS	548
20241108045032	JOÃO GABRIEL PEDRO MARCELINO	549
20241107213738	JOÃO GALENO LIMA	550
20241107203443	JOÃO GLEYSON DA COSTA SILVA	551
20241108085056	JOAO IVO FELIX GOMES	552
20241110221326	JOÃO NORIVAL LIMA JÚNIOR	553
20241111090847	JOÃO PAULO DA SILVA MACIEL	554
20241111075911	JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS	555
20241108181926	JOAO PAULO FERREIRA GOMES	556
20241108090656	JOÃO PAULO FREIRE	557
20241111102752	JOAO PAULO MENEZES COSTA	558
20241107222015	JOÃO PAULO MORENO DE SOUZA SANTOS	559
20241108200007	JOÃO PAULO PAIVA DO NASCIMENTO	560
20241108154023	JOAO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA	561
20241108160610	JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	562
20241108164140	JOÃO PEDRO DE CARVALHO GUIMARÃES	563
20241111195622	JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO	564
20241107214031	JOAO PESSOA MENEZES JUNIOR	565
20241107201227	JOÃO SILVA OLIVEIRA FILHO	566
20241111084201	JOAO VICTOR BARROS MACIEL	567
20241107190832	JOÃO VITOR DE SOUZA REGO	568
20241107195336	JOHNATHAN PETRY SUTEL DE ALMEIDA	569
20241108091452	JOHNNI BARROS TEIXEIRA	570
20241108072740	JOICE OLIVEIRA LOPES	571
20241108101543	JOILSON PEREIRA BRITO	572
20241110154243	JONAS BEZERRA DOS SANTOS	573
20241107193507	JONAS CARPEGGIANI DA SILVA BASTOS	574
20241108070149	JONAS FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	575
20241108064104	JONATHAN DA SILVA ARAÚJO	576
20241110102709	JONATHAN DA SILVA RODRIGUES	577
20241110161251	JONATHAN LUCAS DE JESUS PIRES	578
20241108071943	JONATHAN WILLIAM DE SOUSA SILVA	579
2024110103241	JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA	580
20241107210445	JONH SILVIO ARAUJO VERAS	581
20241108080821	JONNAS LEVY CARNEIRO OLIVEIRA	582
20241111134008	JONNY SOUSA BARBOSA	583
20241108100554	JORGE HENRIQUE MENEZES URBANO	584
20241108054327	JORGE LUÍS MAIA LIMA	585
20241108112003	JORGE LUIZ SILVA ARAÚJO	586
20241108184040	JOSBERTO REGIS DO NASCIMENTO SALES	587
20241107233205	JOSE ADRILSON FACANHA RAMALHO	588
20241107213043	JOSE AIRTON MELO DA SILVA JÚNIOR	589
20241108074248	JOSE AIRTON NOGUEIRA DOMINGOS	590
20241107191012	JOSE AIRTON PAULINO DE MORAES FILHO	591
20241107192703	JOSE ALBUQUERQUE E SILVA NETO	592
2024111115441	JOSE ALVES FERREIRA FILHO	593
20241107194854	JOSE ANILTON RABELO CARNEIRO	594
202411010201150	JOSE APARECIDO CARDOSO DA SILVA	595
20241107202930	JOSE BENARDONE XIMENES ALBUQUERQUE	596
20241108163842	JOSE CAETANO DA SILVA FILHO	597
20241111165050	JOSE CARLOS DE SOUSA JÚNIOR	598
20241108100400	JOSE CLAUDEIRIN DA COSTA	599
20241107192401	JOSE CLÁUDIO DOS SANTOS BATISTA	600
20241109071501	JOSE CRISTIANO NETO SOUSA	601
20241109075650	JOSE DA SILVA SANTOS	602
2024108092414	JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA OLIVEIRA	603
20241107193636	JOSE DIÓGENES DOS SANTOS	604
20241107200636	JOSE EDINARDO JUCA COUTO	605
20241107204702	JOSE EDSON MENDES NETO	606
20241108075144	JOSE ERANILDO DE OLIVEIRA SAMPAIO	607
20241108071828	JOSE ERIVALDO SOUZA DE ALMEIDA	608
20241108082551	JOSE EUDYSON GOMES DE OLIVEIRA	609
20241111205741	JOSE EVANDRO GALDINO CALIXTO	610
20241107210754	JOSE FELÍCIO DE JESUS	611
20241101045301	JOSE FERNANDES PESSOA NETO	612
20241108101909	JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR	613
20241108130239	JOSE GUILHERME MIRANDA CHAVES	614
20241111072014	JOSE HARLAN DANTAS DA CRUZ	615
20241111215716	JOSE HUNALD DE ARAÚJO FAUSTINO	616
20241108161823	JOSE IVAM DA SILVA MACIEL	617
20241107212231	JOSE JANESSON PEREIRA DOS SANTOS	618
20241108134124	JOSE JERLIAN BATISTA DOS SANTOS	619
20241108052506	JOSE JOÉZIO ALVES	620
20241109115350	JOSE JUNIOR DE SOUSA	621
20241109091714	JOSE LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	622
20241111162551	JOSE LINDOJONCIO DE VERAS BIDO	623
20241109201516	JOSELÍO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	624
20241107210554	JOSELIO LOPES DOS SANTOS	625
20241110081635	JOSE LIRA DOS SANTOS	626
20241107200444	JOSE LIZANDRO SOARES DE OLIVEIRA	627
20241108180622	JOSE LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	628
20241107220428	JOSE LUCIEUDO DA SILVA SOUSA	629
20241111232933	JOSE MARCELO OLIVEIRA SOUSA	630
20241109075018	JOSE MARIA DE MEDEIROS JUNIOR	631
20241107195234	JOSE MARIA FACUNDO BARBOSA	632
20241107203247	JOSE MÁRIO CAETANO DA SILVA	633
20241107214632	JOSEMBERG PIRES RODRIGUES	634
20241107193843	JOSE NETO CAMELO LOPES	635
20241111212859	JOSE PAULO VIEIRA NETO	636
20241108071108	JOSE PEREIRA DE LIMA NETO	637
2024111103334	JOSE RAI ANDRADE BATISTA	638
20241107211343	JOSE RICARDO DE SOUSA DA SILVA	639
20241109165901	JOSE RICARDO FERREIRA E SILVA	640
20241108163538	JOSE RISOMAR GOMES SARMENTO	641
20241111181946	JOSE ROBÉRIO LUCENA DE SOUZA	642
20241107215948	JOSE ROBERTO ARAÚJO BARROS	643



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241111154114	JOSE RODRIGUES CAVALCANTE FILHO	644
20241108181750	JOSE ROGERLAN ALVES ANDRADE	645
20241107202352	JOSE ROMEILSON PINHEIRO ROGERIO	646
20241108085857	JOSE RONALDO LEITE	647
20241111195650	JOSE SANTIAGO OLIVEIRA DA SILVA	648
20241109100015	JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA	649
20241108173656	JOSÉ SÉRGIO FEITOSA VIANA DE LIMA	650
20241111183044	JOSE STENIO DA SILVA FILHO	651
20241108192910	JOSE THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	652
20241108100438	JOSÉ VALDSON MARINHO DE MESQUITA	653
20241111205448	JOSE VALFRIDO MADEIRA	654
20241107200800	JOSE VALMIN IZAQUEL	655
20241108144440	JOSÉ VANDERLAN GONÇALVES DA SILVA	656
20241109155628	JOSÉ WANDERLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	657
20241108085109	JOSE WILKER ARAGAO COSTA	658
20241107210632	JOSÉ WILLAME FREITAS NOGUEIRA	659
20241107202601	JOSÉ WILLIAM DA COSTA FILHO	660
20241111130349	JOSÉ WILSON DOS SANTOS	661
20241107213357	JOSIMAR DOS SANTOS COSTA	662
20241108090646	JOSIVANIO MORAIS DE SOUSA	663
20241108103436	JOSUÉ SALES DOS SANTOS	664
20241107202408	JUCELINO PEREIRA DE ARAÚJO	665
20241108005958	JUCELIO GOMES DA SILVA	666
20241108141121	JULIANO JOSÉ DA SILVA	667
20241109161737	JULIO ALEXSANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	668
20241111223131	JÚLIO CÉSAR BANDEIRA DO NASCIMENTO	669
20241109061743	JULIO CESAR SILVA PINHEIRO	670
20241107210122	JULLIANO PIMENTEL SIQUEIRA	671
20241108090615	JUVENAL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	672
20241111192319	KAMYLA RAYANE MIRANDA FEITOSA	673
20241108142731	KARINE MOTA VIANA	674
20241111111915	KELBER DE OLIVEIRA LIMA	675
20241108151944	KELLY PEREIRA BENTO	676
20241108132048	KELSON FONTENELE DE SOUSA	677
20241107224922	KELSON VICTOR MARTINS DE SOUZA	678
20241107231052	KELTON JACSON VASCONCELOS SILVA	679
20241108084129	KENNEDY MOREIRA DA SILVA	680
20241108184710	KEVIN EUGÉNIO DE ANDRADE NOBRE	681
20241110070746	LARISSA MARTINS ALVES	682
20241107204150	LAURICE SINARA MOURA MAIA	683
20241108091707	LEANDRO DA SILVA LIMA	684
20241107220655	LEANDRO LEMOS SOUSA	685
20241108132346	LEANDRO LIMA DA SILVA	686
20241107192313	LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	687
20241107202907	LEANDRO VIANA PEREIRA	688
20241108093930	LECIO FERREIRA GOMES	689
20241110150359	LEILA GOMES VASCONCELOS LIMA	690
20241111110230	LENILSON SOUSA RODRIGUES	691
20241110140806	LENNON MENEZES DE PAIVA RODRIGUES	692
20241107193215	LEONARDO DA SILVA SANTOS	693
20241108075810	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA	694
20241111150115	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	695
20241108121131	LEONARDO PEREIRA DE MEDEIROS	696
20241107194324	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	697
20241111211658	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	698
20241107200256	LINDEN JOHNSON MENEZES DANTAS	699
20241107214107	LISLIANDRO TERCEIRO CARDOSO	700
20241108184921	LIVIO PIRES DE CARVALHO MELO	701
20241108104355	LUANA MATOS DE SOUZA	702
20241108193116	LUAN FERREIRA BRANCO	703
20241108195029	LUAN LIMA DE OLIVEIRA	704
20241109132621	LUAN SANTOS PEREIRA	705
20241108081252	LUCAS ALVES LIMA	706
20241107202307	LUCAS BRAGA FERREIRA	707
20241111131217	LUCAS DE MELO LIMA	708
20241109091854	LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA	709
20241111231851	LUCAS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	710
20241107203906	LUCAS HOLANDA DA SILVA	711
20241111160442	LUCAS MATEUS SOUSA PINHEIRO	712
20241109182006	LUCAS MENDES MOURA MAIA	713
20241109164718	LUCAS NÓBREGA SOARES	714
20241108124658	LUCAS PACHECO DA SILVA	715
20241111085808	LUCAS RHAMON OLIVEIRA DAMASCENO RODRIGUES	716
20241111163825	LUCAS TEIXEIRA DA CRUZ	717
20241109141122	LUCAS VALENTIM PINTO ANDRADE	718
20241111215141	LUCAS WENDEL DE ASSIS OLIVEIRA	719
20241108110219	LUCILANE COELHO DA SILVA	720
20241108200258	LUCIO PONTE TORRES	721
20241107192811	LUCIVANDO DA SILVA SOUZA	722
20241111103008	LUDSON LUCAS LEITE	723
20241111074129	LUIS ALVES FREIRE	724
20241108214959	LUIS CARLOS VIRGINIO DE SOUZA	725
20241108111037	LUÍS HELDER SOARES MARTINS	726
20241108173935	LUIS HENRIQUE FREITAS GOMES	727
20241109112649	LUIS WIRVES FARIA LIMA	728
20241107202010	LUIZ ALBERTO AGUIAR SANTOS	729
20241107200618	LUIZ ALÍPIO RODRIGUES DE SOUSA	730
20241108093347	LUIZ ARTHUR ALVES DE RUBIM COSTA	731
202411010170034	LUIZ CARLOS DUNDA GOMES	732
20241107193933	LUIZ CARLOS FERNANDES NOGUEIRA	733
20241111144538	LUIZ CARLOS GONZAGA DA SILVA	734
20241107193431	LUIZ CARLOS MORENO DA SILVA JUNIOR	735
20241108082907	LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE OLIVEIRA	736
20241108074057	LUIZ CLAUDIO DE SOUSA JUNIOR	737
20241109151543	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	738
20241108123347	LUIZ FERNANDO DE SOUZA TAVARES	739
20241111231733	LUIZ FILIPE MOREIRA	740
20241108155018	LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR	741
20241108215653	LUIZ MAURÍCIO FELIPE DA SILVA	742
20241107214735	LUIZ PHILLIPE MARTINS	743



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241108053153	LUIZ RAMSÉS CARNEIRO FARIAS	744
20241107221031	LUIZ TIAGO DA SILVEIRA	745
20241107194642	MACELLE MINELLI ALVES	746
20241107202412	MACIEL CHAGAS SILVA	747
20241111142058	MACIEL VIEIRA RABELO	748
20241110113924	MADSON JOTER DA SILVA	749
20241111192001	MAGNO DE LIMA SOUSA	750
20241107195158	MAGNO LENNYEBSON DA CONCEIÇÃO	751
20241107203101	MAIKER SANTOS DA SILVA	752
20241107203514	MAIRTON RODRIGUES OLIVEIRA	753
20241108150839	MANOEL CAVALCANTE DA SILVA	754
20241107215419	MANOEL ELIAS DA SILVA NETO	755
20241107214842	MANOEL FARIAS DE OLIVEIRA NETO	756
20241107201301	MANOEL FELIPE PEREIRA DA COSTA	757
20241108060917	MANOEL GELCIMAR DELMINO DE LIMA	758
20241107220225	MANOEL LEONARDO LIMA MOITA	759
20241108113046	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	760
20241108103934	MANOEL SANTOS SILVA	761
20241108084012	MANUEL ADAUTO DE SOUSA FILHO	762
20241108132838	MANUEL CARLOS DO NASCIMENTO CARNEIRO	763
20241110130554	MANUEL FLEDSON GARCIA SILVA	764
20241108092839	MANUEL LUIZ DA SILVA	765
20241107192400	MARCELO ABREU DA SILVA MESQUITA	766
20241111080100	MARCELO DANTAS	767
20241109154643	MARCELO DA SILVA SOUZA	768
20241108073543	MARCELO NOGUEIRA RAMOS	769
20241109173308	MARCELO PIRES UCHOA	770
20241111225913	MÁRCIA BENÍCIO OLIVEIRA BURITI	771
20241108103412	MARCICLEIA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUZA	772
20241108081757	MÁRCIO BARBOSA PEREIRA	773
20241111183315	MARCIO DE BRITO ARAUJO	774
20241108133046	MARCIO JOSE DA SILVA DANTAS	775
20241107203210	MÁRCIO JOSÉ SILVA MARTINS	776
20241108085202	MARCIO VALÉRIO SILVA DE SOUSA	777
20241108102746	MARCONDES TABOSA ALVES	778
20241107203007	MARCOS ANANIAS DA SILVA	779
2024110123636	MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGAO	780
20241107192225	MARCOS ANTÔNIO NUNES CLEMENTINO	781
20241108095915	MARCOS ANTÔNIO TOMÉ CARNEIRO	782
20241108185547	MARCOS CARVALHO DA SILVA	783
20241109214152	MARCOS DIAS DO NASCIMENTO	784
20241111131042	MARCOS FERREIRA LIMA	785
2024111112725	MARCOS HENRIQUE MESQUITA DE ALMEIDA	786
20241108214154	MARCOS JOSÉ VIANA	787
20241108063842	MARCOS RAFAEL PEDRO GOMES	788
20241111213553	MARCOS RENAN DE SOUSA NASCIMENTO	789
20241109190048	MARCOS THALES DO NASCIMENTO LIMA	790
20241111193816	MARCOS VINICIUS DE LIMA RIBEIRO	791
20241107220429	MARDEN ELÁDIO DE OLIVEIRA ABREU	792
20241108083134	MARDONIO MULATO DE ARAÚJO	793
20241107210722	MARIA JOZIANE DE AVILA SOUSA	794
20241109072557	MARIALDO GOMES DE ALENCAR	795
20241108202046	MARIA MAYARA AGUIAR LIMA	796
20241109101830	MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	797
20241108114001	MARIA PAULIANE SANTANA DA SILVA	798
20241111095832	MARIA VALDÍZIA LIMA BERNARDINO	799
20241111162452	MARIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	800
20241108171832	MARLOS ANTÔNIO DE ASSIS BRITO	801
20241110154451	MATEUS ALVES BARBOSA	802
2024107191820	MATEUS BARBOSA DA CRUZ	803
20241111141630	MATEUS COSTA LEAL	804
2024109171326	MATEUS HENRIQUE SANTOS MELO	805
2024107202046	MATEUS TEIXEIRA FREIRE DE OLIVEIRA	806
20241108123219	MATHEUS BARBOSA CAVALCANTE	807
20241111183519	MATHEUS DA SILVA ARAÚJO CORLETH	808
2024110220752	MATHEUS MORAIS DA SILVA	809
2024107193022	MATHEUS ROCHA LIMA	810
20241107195000	MATHEUS RODRIGUES NOGUEIRA	811
20241107193517	MATHEUS SAMPAIO VIANA	812
2024107223435	MATHEUS SOUSA MENDES	813
20241108080427	MATHEUS YAHSEPHETH DA SILVA COSTA	814
20241107201338	MAURICELIO OLIVEIRA DE LIMA	815
20241107231311	MAURICIO NATANAEL SOARES GOMES	816
2024107193912	MAURO VIEIRA DE ANDRADE	817
20241107192507	MAXWELL CARLOS LIMA	818
2024108183718	MAYCKON WANDERSON DANTAS DINIZ	819
20241107195124	MICHAEL DIEGO PINHEIRO NOGUEIRA	820
20241108083447	MICHAEL RIBEIRO XAVIER	821
20241107201356	MICHAEL ROBSON ALVES DE ARAUJO	822
20241111183124	MICHAEL SERPA BERNARDO	823
2024109073350	MICKSON SÉRGIO DE MELO SILVA	824
20241107210814	MIKAEL RITLAY NOGUEIRA DE ALMEIDA	825
20241111110509	MOÍSES GOIABEIRA DE LIMA	826
20241107193348	MOISES GUSTAVO VICTOR BARROS	827
20241108152823	NATANAEL SOCRATES TEIXEIRA REBOUCAS	828
20241107191733	NATANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	829
20241107200012	NAYANA QUEIROZ MOREIRA	830
2024107194352	NAYARA ARAGÃO DE SENA	831
20241108145505	NEANDER DANUBIO MARINHO ANDRADE	832
20241107205028	NELSON EPAMINONDAS DOS SANTOS NETO	833
20241111195156	NEMESIO SILVEIRA ARRUDA NETO	834
20241108084042	OLAVO GOMES FERNANDES VIEIRA FILHO	835
20241108084708	OLIVEIRA ALVES DE LIMA	836
20241111150754	ONELIO SANTOS DA PAZ	837
2024108153858	OSEAS MOURA DE FREITAS	838
20241111200327	PATRICIO GOMES CAVALCANTI	839
20241108003818	PATRICK NATANAEL CRUZ MARQUES	840
20241109112941	PATRICK TAMBERG DOS SANTOS	841
20241108161035	PATRIK B MACEDO	842
20241107225947	PATROCINIO MATHEUS FREIRE MAGALHAES	843



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241107205325	PAULA PERPETUA BARROS MACIEL	844
20241108104101	PAULO ANDRÉ DA CRUZ RIBEIRO	845
20241107211422	PAULO ARAGÃO DE LOUBÃO MENEZES	846
20241108140734	PAULO EMMANUEL DE CASTRO GOMES	847
20241111232151	PAULO FERREIRA LIMA NETO	848
20241107214339	PAULO HENRIQUE BARBOSA DE HOLANDA SILVA	849
20241109143443	PAULO HENRIQUE BOMFIM DA SILVA	850
20241108070121	PAULO HENRIQUE FÉLIX DE CASTRO	851
20241107201625	PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAÚJO	852
20241107194350	PAULO HUDSON MARTINS DO PRADO	853
20241111104252	PAULO JEFFERSON DE FREITAS MATOS	854
20241111142449	PAULO REGIS DE SOUSA	855
20241107202551	PAULO RIBEIRO DE LIMA NETO	856
20241107200826	PAULO RICARDO CARDOSO DE MORAIS	857
20241108085756	PAULO RICARDO DE SOUZA CORREIA	858
20241107201908	PAULO ROBERIO GIRAO SARAIVA	859
20241108173044	PAULO ROBERTO DE SOUSA MOTA	860
20241108050859	PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS	861
20241107214142	PAULO SERGIO PAIVA SOARES	862
20241107231438	PAULO VICTOR ALVES DE SOUSA	863
20241108171846	PEDRO ADOLFO DIAS RIBEIRO	864
20241107200610	PEDRO ALBERTO DA SILVA NETO	865
20241107201713	PEDRO ALEXANDRE MELO DE SOUZA	866
20241108101213	PEDRO GABRIEL REIS DE SOUZA	867
20241107190556	PEDRO GUILHERME PAES DE ANDRADE	868
20241111092521	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA	869
20241109122155	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CORTES	870
20241108084743	PEDRO HENRIQUE RABELO CARDOSO	871
20241111225838	PEDRO ILLGNER MIRANDA LIMA	872
20241107205052	PEDRO LUCAS SOUZA MONTENEGRO	873
20241107232626	PEDRO SUENON ALVES DE ARAUJO	874
20241110223805	PLINIO GEORGIO DA SILVA FREITAS	875
20241107204729	POLICARPO VICTOR DIAS FERREIRA	876
20241109122343	PRISCILA VICTOR DE ARAÚJO REBOUÇAS VICTOR	877
20241108100451	RAFAEL ALCANTARA DE LIRA	878
20241111090125	RAFAEL ARAUJO SARAIVA	879
20241111125540	RAFAEL BARBOSA MENDES	880
20241108102733	RAFAEL CALIXTO DO NASCIMENTO	881
20241107194152	RAFAEL DA SILVA ALENCAR	882
20241110093741	RAFAEL DA SILVA DE SOUSA	883
20241110160233	RAFAEL DE SOUSA CANÁRIO	884
20241108135108	RAFAEL DE SOUSA MAGALHÃES	885
20241111221459	RAFAEL FERREIRA LOPES	886
20241108125028	RAFAEL LEAL DE AQUINO	887
20241108121832	RAFAEL MESSIAS CELESTINO BARROS	888
20241111141803	RAFAEL MONTE SOARES	889
20241109093605	RAFAEL RODRIGUES GOMES	890
20241109133056	RAFAEL SOARES SOUSA	891
20241107201632	RAIMUNDO ANDRADE DE ARAUJO JUNIOR	892
20241107225556	RAIMUNDO CLAUDWILLIAM DE CASTRO GURGEL	893
20241108085119	RAIMUNDO RENATO SOARES DA CRUZ	894
20241109202956	RAMON DUARTE DE CASTRO	895
20241107222819	RAMON RAMOS PINTO GOMES	896
20241107195502	RAPHAEL ARCANJO BANDEIRA GIRÃO	897
20241109173031	RAPHAEL HERBSON LIMA	898
20241108185604	RAPHAEL NOBRE DE SOUZA	899
20241111232820	RAQUEL EVANGELISTA DA SILVA	900
20241107205434	RAUL AKLEY SARAIVA SAMPAIO	901
20241111082839	RAUL GUILHERME MACHADO LIMA	902
20241107221603	RAYAN SILVA LAURINDO	903
20241107202135	RAYLSON DA SILVA CRUZ	904
20241107201415	RAYLSON ITALO DE LIMA SOUZA	905
20241108101643	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	906
20241107194344	REINALDO MORAES DA SILVA TEIXEIRA	907
20241108073941	REMERSION PEREIRA DE SOUSA	908
20241107194141	RENAN DE MORAES MARÇAL	909
20241107211143	RENANN COSTA LEITE	910
20241109064408	RENATA ALVES DA SILVA	911
20241108063231	RENATO BRUNO CORREIA DE LIMA SILVA	912
20241108084339	RENATO DE ASSIS CORREIA	913
20241110002806	RENATO DOUGLAS DA SILVA	914
20241110163045	RENATO FRANCISCO DA SILVA BORGES	915
20241108174444	RENATO LOPES DUARTE	916
20241108170127	RENNAN REUBEN MAGALHÃES DE CASTRO	917
20241107201027	RHANIEL MONTEIRO LARA	918
20241108102406	RICARDO BRENNO CORDEIRO BRAGA	919
20241108164011	RICARDO SOARES DE SOUSA	920
20241108063301	RICARDO THOMPSON SANTIAGO DA SILVA	921
20241111165612	ROBERIO SANTOS DE ALMEIDA	922
20241108123149	ROBERTH BRUNO MOITA DE ALMEIDA ROCHA	923
20241109131354	ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	924
20241109035033	ROBERTO JAIME FERREIRA DE SOUSA	925
20241109001327	ROBERTO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	926
20241107214050	ROBERTO RONILSON SANTIAGO SAMPAIO	927
20241107195207	ROBSON CAVALCANTE SALES	928
20241108152151	ROBSON JOSUÉ BRANDÃO MESQUITA	929
20241111214206	ROBSON LOPES DA COSTA	930
20241108102707	ROBSON LUAN VIEIRA AMORIM	931
20241108223428	RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO	932
20241108103112	RODRIGO DINIZ PEIXOTO	933
20241111211535	RODRIGO LOPES GOMES	934
20241108194850	ROGERIO ALEXANDRE FREIRE	935
20241108002329	ROGÉRIO DOS SANTOS DA PAIXÃO	936
20241108162456	ROGERIO LOBO FACUNDO	937
20241111222709	ROGERIO MARQUES DE SOUSA MARCELINO	938
20241108221123	ROGÉRIO MATOS SABOIA	939
20241111124451	ROMENIO DE CASTRO MOURA	940
20241108125132	ROMOLLO MOREIRA CRISPIM	941
20241108085857	ROMULO PEREIRA DA SILVA	942
20241108074820	RONALDO EMERSON MACHADO SILVA	943



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241109073243	RONALDO GUIMARÃES GADELHA	944
20241108141352	RONALDO LUIS CARVALHO DE SOUSA	945
20241108143022	RONICHELLY BATISTA DE SOUSA PINTO	946
20241111221727	RONIELE SOARES TEIXEIRA	947
20241108154549	RONYERISSON SOARES DOURADO	948
20241108141452	ROOSEVELT MARINHO GOMES	949
20241108100207	ROSA ANGÉLICA SENA MAIA	950
20241111225553	ROZERVALDO VERAS DA SILVA	951
20241107192302	RUBENS DIEGO SILVA DE CARVALHO	952
20241111102956	RUDNEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE	953
20241108074528	SAMIA CAVALCANTE VASCONCELOS FACUNDO	954
20241108084440	SAMILTON BRAGA GONÇALVES	955
20241107205426	SAMIR COUTINHO COSTA	956
20241108104407	SAMMYR WESKLEY SOUSA MOREIRA	957
20241108104938	SAMUEL ABREU DE OLIVEIRA	958
20241107203737	SAMUEL DA SILVA ANDRADE CASTRO	959
20241109071840	SAMUEL DE SOUSA MELO	960
20241110084335	SAMUEL GLERYSTON RODRIGUES PEREIRA	961
20241108082941	SAMUEL KESLEY SOUSA SANTOS	962
20241108165233	SAMUEL LOPES DE ARAUJO	963
20241109090153	SAMUEL PINTO FRANCA	964
20241107200138	SAMUEL SOUSA SILVA	965
20241109101938	SARA BEZERRA ARRAIS	966
20241108143653	SARAH BORGES	967
20241107202750	SÁVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	968
20241107221158	SÁVIO VASCONCELOS ANTUNES	969
20241107192250	SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO	970
20241108083036	SEGUNDO SAULO STAR DE LIMA BARBOSA	971
20241108102040	SERGIO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	972
20241107193705	SERGIO JOSE XIMENES MACIEL	973
20241108084656	SÉRGIO PIMENTEL NUNES	974
20241108075732	SERGIO RICARDO FLORENCIO LIMA	975
20241111104340	SERGIO SOARES TAVARES	976
20241108142050	SETY PENAFIEL DOS SANTOS BACELAR	977
20241111094131	SHALON YGO SOARES DA SILVA	978
20241111165803	SIDNEY DA SILVA BARBOSA	979
20241107213724	SIDNEY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	980
20241109055451	TAINÁ MARIA ABREU MACEDO FARIA	981
20241108191547	TEREZA LEODONA ROCHA SOUZA	982
20241108194224	THALES CARVALHO DA ROCHA	983
20241107193247	THALLLES JOSÉ DE MELO LIMA	984
20241107213041	THERCIO SILVA SANTOS	985
20241108001544	THIAGO AURELIO DE SOUZA AUGUSTO	986
20241107192054	THIAGO COSTA MESQUITA	987
20241107215223	THIAGO FEITOSA BRAGA GENTIL	988
20241108181652	THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS	989
20241108104917	THIAGO JOSÉ DE ARAÚJO	990
20241111182212	THIAGO LIMA GOMES	991
20241107193220	THIAGO LIMA SANTOS	992
20241107201234	THIAGO MARQUES DA SILVA	993
20241107202003	THIAGO MELO RIBEIRO BRITO	994
20241108075919	THIAGO NUNES RODRIGUES	995
20241109075743	THIAGO PESSOA MAGALHÃES ARAÚJO	996
20241108145139	THIAGO RAMALHO LIMA	997
20241108092620	TIAGO DA SILVA COSTA	998
20241108113707	TIAGO DA SILVA NOGUEIRA	999
20241110195344	TIAGO DE SOUZA SANTOS	1000
20241109163542	TIAGO EMANUEL VIEIRA DOS SANTOS	1001
20241108064804	TIAGO MADEIRO FERREIRA	1002
20241108073658	TIAGO SOARES PONCIANO LIMA	1003
20241109145111	TIAGO TEIXEIRA SOARES BRITO	1004
20241108172622	TIARLIS CAMURÇA DA SILVA	1005
20241107203740	TIMÓTEO DE CASTRO ROCHA	1006
20241109085120	VALBÉRIO SOMBRA REGIS	1007
20241108131521	VALDENIR SILVA VERAS	1008
20241107230134	VALDETE BEZERRA ROCHA NETO	1009
20241107192341	VALÉRIA DE SOUSA GOMES	1010
20241111161949	VALNEI OLIVEIRA MAIA JUNIOR	1011
20241107212903	VALTER SANTOS DA SILVA	1012
20241107200707	VANDECARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	1013
20241111055449	VANDEVALDO JOAO HORA DE MENDONCA FILHO	1014
20241109083118	VICENTE LUCIANO DA SILVA	1015
20241111182503	VICENTE MICHAEL VASCONCELOS MARTINS	1016
20241111223742	VICTORIA BRUNA COSTA SILVA	1017
20241108075758	VICTOR RAFAEL DA SILVA LIMA	1018
20241111232737	VINICIO ALYSON DE LIMA FIUZA	1019
20241107193346	VINICIUS GABRIEL FÉLIX BARBOSA	1020
20241109192203	VINÍCIUS LOURENÇO RAMALHO	1021
20241111174522	VINÍCIUS RICHARDSON DE ARAÚJO DANTAS	1022
20241109081151	VITOR CARLOS SANTIAGO BARRETO	1023
20241108094315	VITOR HOLANDA FACUNDO	1024
20241107201129	WAGNER DE SOUSA	1025
20241108111719	WAGNER PAULA SILVA	1026
20241108141807	WALBER DA SILVA SOUSA	1027
202411111215908	WALBER SABOIA FROTA	1028
20241108145427	WALDEMIR BARBOSA DA SILVA	1029
20241107194136	WALISON ALVES MASCENA	1030
20241108091247	WALTER LUIZ MACHADO BANDEIRA	1031
20241108160550	WANDSON ERICK DUARTE	1032
20241107213704	WASHINGTON BARBOSA CUNHA	1033
20241107212150	WELLESON VIEIRA PAIVA	1034
20241107192302	WELLINGTON FERNANDES NOGUEIRA	1035
20241108135844	WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA	1036
20241108081906	WENDELL CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	1037
20241108111055	WESKLEY CAVALCANTE PIMENTA	1038
20241108114255	WESLEY DE CARLOS FERNANDO RODRIGUES	1039
20241108220152	WESLEY PINHEIRO PEREIRA	1040
20241109085459	WESLEY DA SILVA ANDRADE	1041
20241107200746	WEVERTON SILVA RAULINO	1042
2024110223815	WILDSON PEDROSA MAGALHÃES DE CASTRO	1043



NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	ORDEM
20241107194854	WILGLON DA SILVA JORGE	1044
20241109200945	WILLAMI LUZIA MOURA	1045
20241108082229	WILLIANE SOUSA TENÓRIO	1046
20241111205648	WILLS RODRIGUES DE ARAUJO	1047
20241107205351	WILSON DO NASCIMENTO FREIRE	1048
20241108145743	WILTON SOUZA SAMPAIO	1049
20241108101412	WINSTHER CHRISTIAN FERREIRA DA SILVA	1050
20241107204730	WLADERSON VIRGINIO MOTA	1051
20241108150522	YAGO BEZERRA DA SILVA	1052
20241108075757	YASMIN ALMEIDA DA SILVA GENUINO	1053
20241111142527	YURI SILVA CHAGAS	1054
20241110004958	ZAQUEU ELEUTÉRIO LINHARES	1055

Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1570/2024** - NUP 10041.005918/2024-06 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO OPERADOR DE DRONE VOLTADO PARA PERÍCIA FORENSE - TURMA II - 2024, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, conforme NUP nº 10041.005918/2024-06, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1570/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024  
CURSO OPERADOR DE DRONE VOLTADO PARA PERÍCIA FORENSE - TURMA II - 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
WELLISON DA SILVA TAVARES	00013110	COORDENADOR	DOUTOR	R\$ 139,00	CURSO OPERADOR DE DRONE VOLTADO PARA PERÍCIA FORENSE - TURMA II - 2024... GRUPO - 1	16	25/11/2024 a 29/11/2024	R\$ 2.224,00
FERNANDO VIANA DA SILVA QUEIROZ	14117	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	CONCEITOS E PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES SOBRE OS ARPS	16	25/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 1.729,76
FERNANDO VIANA DA SILVA QUEIROZ	14117	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	PRÁTICA DE UTILIZAÇÃO DE ARPS (DRONES) COM APLICAÇÃO EM LOCAL DE CRIME	24	27/11/2024 a 29/11/2024	R\$ 2.594,64

TOTAL DE H/A PORTARIA: 56  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.548,40

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1571/2024** - NUP 10041.005906/2024-73 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, AULAS NO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE - 2024 – GRUPO 18, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, conforme NUP nº 10041.005906/2024-73, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1571/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024  
CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE - 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES	1360231X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CCVE - 2024... GRUPO - 18	24	15/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 1.853,28

TOTAL DE H/A PORTARIA: 24  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.853,28

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1572/2024** NUP 10041.005942/2024-37 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MINISTRAR, AULAS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PREVENÇÃO A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, RACIAL, DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL - 2024, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, conforme NUP nº 10041.005942/2024-37, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1572/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024  
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PREVENÇÃO A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, RACIAL, DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL - 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PREVENÇÃO A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, RACIAL, DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL - 2024... GRUPO - 1	15	25/11/2024 a 27/11/2024	R\$ 1.158,30
YASMIN XIMENES PONTES	1988631X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	RACISMO RELIGIOSO E DISCURSO DE ÓDIO	5	27/11/2024 a 27/11/2024	R\$ 540,55
YASMIN XIMENES PONTES	1988631X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	MANUAL ANTIRACISTA E AÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: SEGURANÇA E JUSTIÇA	5	26/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 540,55
YASMIN XIMENES PONTES	1988631X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	OS CRIMES DE PRECONCEITO NA VIDA PRÁTICA DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	5	27/11/2024 a 27/11/2024	R\$ 540,55



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ILLA CAMPOS SOUSA TIMBÓ	198.808-1-8	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	VISÃO GERAL DA SOCIEDADE ATUAL E INSTITUIÇÕES DE DEFESA AOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+	5	25/11/2024 a 25/11/2024	R\$ 540,55
ILLA CAMPOS SOUSA TIMBÓ	198.808-1-8	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	RACISMO ESTRUTURAL E RACISMO RECREATIVO	5	26/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 540,55
ILLA CAMPOS SOUSA TIMBÓ	198.808-1-8	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	CRIME DE HOMOTRANSFOBIA EQUIPARADO AO CRIME DE RACISMO	5	25/11/2024 a 25/11/2024	R\$ 540,55

TOTAL DE H/A PORTARIA: 45  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 4.401,60

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°1573/2024** NUP 10041.005953/2024-17 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUÍR, MINISTRAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA II - GRUPO 03, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, conforme NUP nº 10041.005953/2024-17, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1573/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LISA BRUNA MORAIS DE SOUSA	30159217	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - EAD	15	01/11/2024 a 24/11/2024	R\$ 1.158,30
SALATIEL AMARO FERREIRA	134558-1-3	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II.., GRUPO - 3	40	01/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 2.471,20
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II.., GRUPO - 3	40	01/11/2024 a 30/11/2024	R\$ 3.088,80
GUTTEMBERG DE SOUZA	13443610	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 30,89	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - III	12	19/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 370,68
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MACEDO	00054917	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 30,89	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - III	12	14/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 370,68
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MACEDO	00054917	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 30,89	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	9	05/11/2024 a 12/11/2024	R\$ 278,01
ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO	00057215	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO POLICIAL DEFENSIVO - II	9	11/11/2024 a 11/11/2024	R\$ 694,98
NEY GONDIM VILAROUCA	30265610	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO POLICIAL DEFENSIVO - II	36	04/11/2024 a 11/11/2024	R\$ 2.779,92
MARCELO BARBOSA DA SILVA	30451813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO POLICIAL DEFENSIVO - II	18	04/11/2024 a 06/11/2024	R\$ 1.389,96
ANTONIO ROGÉRIO RICARDO DE ARAÚJO	3035091X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	TIRO POLICIAL DEFENSIVO - II	27	04/11/2024 a 08/11/2024	R\$ 1.668,06
JOSIEL LOPES DOS SANTOS	118.999-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 30,89	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	8	19/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 247,12
ANTONIO CARLOS GALDINO DA SILVA	30433513	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	3	22/11/2024 a 22/11/2024	R\$ 185,34
FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA FILHO	30040503	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	7	25/11/2024 a 25/11/2024	R\$ 540,54
SANTHIAGO CASTRO DA SILVA	3010652	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	TIRO POLICIAL DEFENSIVO - II	18	08/11/2024 a 11/11/2024	R\$ 1.112,04
PATRICIO ALVES DE ABREU	307.095-1-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	10	25/11/2024 a 25/11/2024	R\$ 772,20
EMANUELLE EVELINE LIMA DE ARAÚJO	58771716	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TIRO POLICIAL DEFENSIVO - II	28	06/11/2024 a 11/11/2024	R\$ 2.162,16
CLEBSON ARAGAO FARIAS	308.657-4-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 30,89	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	10	25/11/2024 a 25/11/2024	R\$ 308,90
REINALDO MARTINS DE PAIVA	306562-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	ORDEM UNIDA - II	8	13/11/2024 a 23/11/2024	R\$ 617,76
JOAO ALAN SILVA DE SOUZA	304552-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	TIRO POLICIAL DEFENSIVO - II	36	04/11/2024 a 11/11/2024	R\$ 2.224,08
JUSCELITA ALVES RODRIGUES	30019911	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	05/11/2024 a 21/11/2024	R\$ 926,64
RIVELINO MISAC MARTINS DE OLIVEIRA	301.893-1-0	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	8	13/11/2024 a 26/11/2024	R\$ 617,76
RIVELINO MISAC MARTINS DE OLIVEIRA	301.893-1-0	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	8	13/11/2024 a 27/11/2024	R\$ 617,76
GEORGE MICHAEL BARBOZA DA SILVA	587.833-1-5	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	FUNDAMENTOS DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	6	26/11/2024 a 28/11/2024	R\$ 463,32
CICERO LUIS SERGIAN VASCONCELOS ALBUQUERQUE	13580618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL	15	19/11/2024 a 28/11/2024	R\$ 1.158,30

TOTAL DE H/A PORTARIA: 395  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 26.224,51

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°1592/2024 – DG/AESP/CE - NUP N° 10041.005536/2024-74 O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional N° 135/2024, através do NUP 10041.005471/2024-67, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa N°. 001/2024 - DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 34 (trinta e quatro) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TURMA III/2024 - (PERÍODO 25/11/2024 A 29/11/2024) Local: Fortaleza e Interior do Estado. Período: 25/11/2024 A 29/11/2024. Carga-Horária: 40h/a.**



ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20241125101120	ARQUIMEDES FERREIRA DE SOUSA
2	20241125114101	BENEDITO JUNIOR DA COSTA
3	20241125112809	BRUNO SOARES DA SILVA
4	20241125113914	CICERA VITORIA SOUSA CRISOSTOMO
5	20241125115358	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA
6	20241125105049	EMANUEL CASSIO DIOGENES XAVIER
7	20241125101614	ERICA SILVA LOMONACO
8	20241125102943	ESDRAS CAMPENO DE CARVALHO E SILVA NETO
9	20241125103456	ESDRAS SALES BRAGA
10	20241125120714	EVALDO RODRIGUES ALENCAR
11	20241125111522	FRANCISCA CLERTIENY GOMES ROCHA CORDEIRO
12	20241125103950	FRANCISCO LEANDRO MENDES DO NASCIMENTO
13	20241125121334	FRANCISCO VILEMAR DE MARIA
14	20241125102709	IGAO FELIX VIANA
15	20241125113831	JOAO WELLINGTON DE SOUZA BATISTA
16	20241125121955	JOEL FELIPE DO NASCIMENTO
17	20241125101236	JOSE GABRIEL PINHEIRO DO NASCIMENTO
18	20241125115805	JOSELINO ALVES DA SILVA
19	20241125110955	LEONARDO BRITO FERNANDES
20	20241125141349	LEONARDO DA SILVA DUARTE
21	20241125125302	LUCAS DA COSTA FERREIRA
22	20241125103530	MARCIO COE TIMBO
23	20241125102921	MARCONDES LUIZ TEIXEIRA MAGALHAES
24	20241125131627	MAXUEL MUNIZ HELVECIO
25	20241125101615	OTONIEL MOREIRA LEITE LIMA
26	20241125102037	PAULO SERGIO COSTA MACIEL
27	20241125113820	PEDRO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO
28	20241125113600	POLLYANA SANTANA LAGO
29	20241125115647	RAIMUNDO CAITANO DA SILVA
30	20241125103321	ROGER WILKER CASTRO SILVA
31	20241125101909	RUBENS BARBOSA DO NASCIMENTO
32	20241125114305	SERGIO JOSE XIMENES MACIEL
33	20241125102917	STENIO BATISTA DA COSTA FILHO
34	20241125102102	WEMERSON DE CARVALHO ARAUJO

Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto – DPC  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1593/2024 – DG/AESP/CE - NUP N.º 10041.005503/2024-24 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 123/2024 - COENI/DG/AESP, através do NUP N° 10041.005293/2024-74, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº. 001/2024-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve matricular os 15 (quinze) PROFISSIONAIS de Segurança Pública, abaixo indicados no CURSO DE AÇÕES E TECNICAS DE INTELIGÊNCIA POLICIAL JUDICIÁRIA CATI-PJ - (PERÍODO 21/11/2024 A 27/11/2024). Local: Fortaleza. Período: 18/11/2024 a 30/11/2024. Carga-Horária: 54h/a**

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20241118112253	ALAN MICHEL NOGUEIRA
2	20241118110608	AMANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
3	20241118105624	ANA MARIA LACERDA BRASILEIRO DE VASCONCELOS
4	20241118110318	CARLOS MAGNO DE FREITAS CLEMENTINO
5	20241118110528	FRANCISCA BARBARA PRADO ANTUNES DE SOUZA
6	20241118191000	IVANA DE SOUSA BRANDAO
7	20241118110513	KENNARA ALVES CARNEIRO
8	20241118112338	KYLLDER GOMES DE VASCONCELOS
9	20241118110050	MARIANA NUNES MOREIRA
10	20241118110015	NICOLE FERNANDA DINIZ FERREYRA
11	20241118111100	RAYANE KETLEN NOBRE FERREIRA
12	20241118110535	REGINA CELLI MARCHESINI BERARDI
13	20241121153022	SANTHIAGO CASTRO DA SILVA
14	20241118110037	VANESSA MADEIRA SANTIAGO
15	20241118110809	VICTOR LIMA CASTRO

Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1594/2024 – DG/AESP/CE - NUP N° 10041.005709/2024-54 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS - TURMA I - (PERÍODO 19/11/2024 A 22/11/2024) Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.005546/2024-18, bem como o processamento das informações contidas no Relatório de final, encaminhada através do NUP N° 10041.005709/2024-54, bem como, à Comunicação Interna N° 000594/2024/AESP/CE/CECI, de 27 de novembro de 2024, apura, afera e oficia, por ordem de classificação, os CONCLIDENTES DO CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS - TURMA I - (PERÍODO 19/11/2024 A 22/11/2024), conforme a seguir discriminado:**

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20241118124509	JOÃO PAULO CUSTÓDIO PITOMBEIRA	10,000	1º
20241118123953	BRUNO DE SOUSA AMORIM	10,000	2º
20241118122840	BÁRBARA MEDEIROS DE AQUINO	10,000	3º
20241118131036	CARLOS MAGNO SEVERO EVANGELISTA	10,000	4º
20241118131210	ELISANDRO FARIAS CUNHA	10,000	5º
20241118122628	ERIKA DE ALMEIDA UCHOA	10,000	6º
20241118125539	DANIEL TENÓRIO FERRAZ GOMINHO	10,000	7º
20241118123941	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA	10,000	8º
20241118123042	HILANO DE MESQUITA RODRIGUES	10,000	9º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20241118124034	LEYLA CARLA DOS REIS COSTA	10,000	10º
20241118130847	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	10,000	11º
20241118124451	CARLOS HENRIQUE VIEIRA COELHO	10,000	12º
20241118130559	ANGELO CARLOS SILVA DE QUEIROZ	10,000	13º
20241118121703	TIAGO SILVA DE OLIVEIRA	10,000	14º
20241118123552	GUSTAVO SOMBRA VASCONCELOS	10,000	15º
20241118123604	ICARO AZRAEL ALMEIDA DA SILVA	10,000	16º

Obs.: Critérios de desempate, conforme art. 53, § 3º da Instrução Normativa Nº 001/2024-DG/AESP/CE. Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1598/2024 - AESP/CE - NUP Nº 10041.000865/2024-29** O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP Nº 10041.002404/2024-91; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas no Parecer exarado pela douta PGE, mediante Processo Nº 0251895-73.2020.8.06.0001, encaminhado através do NUP Nº 10041.000865/2024-29 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 132, de 16 de julho de 2024. RESOLVE: Desligar, a DISCENTE abaixo discriminada do CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - CFPCC PMCE/2024- (PÉRIODO 29/04/2024 A 29/11/2025), conforme exposto: 1. Desligada conforme Art. 31, inciso IX da Instrução Normativa nº 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 132, de 16 de julho de 2024:

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	VÂNIA RAFAELA DE OLIVEIRA LOBO	20240410135832

Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 005/2024

PROCESSO Nº10041.000916 / 2024 12. OBJETO: a aquisição de munição dos calibres .40SW EOPP 180 GR NTA A, 5,56x45 COMUM M193 POLÍCIA A, 9MMGR EOOGL24GR NTA A, 38SPL EOPP 158GR NTA A, para os cursos de formação inicial e continuada realizados pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE. JUSTIFICATIVA: A Academia Estadual de Segurança Pública - AESP destina-se à execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado, formando os profissionais de segurança através de cursos e práticas desenvolvidas nesta instituição. Assim, sendo a presente aquisição indispensável para contribuindo para a ampliação e atualização das competências utilizadas na prática profissional, com fins de oferecer a melhor qualificação do profissional de Segurança Pública visando à eficiência no manuseio do armamento a fim de habilitar os policiais a reagir de forma satisfatória a situações reais, nas ações de policiamento, oferecendo condições para que se exerça sua atividade seguindo os preceitos técnicos modernos, de forma segura, precisa e sem riscos para integridade física individual e coletiva, usando-a adequadamente. VALOR GLOBAL: 2.069.550,00 ( dois milhões sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100008.06.128.196.21070.03.339030.1.5009100000.0; 10100008.06.122.423.11532.03.339030.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, CNPJ nº 57.494.031/0001-63 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Jamille dos Santos de Moura - Diretora de Planejamento e Gestão Interna da AESP/CE e Leonardo D'Almeida Couto Barreto - Diretor-Geral da AESP/CE RATIFICAÇÃO: Não se palica.

Katharine Marinho Sabóia  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### CORRIGENDA - PORTARIA Nº977/2024 NUP 10041.003633/2024-22

No Diário Oficial nº 159, Série 3, Páginas 108, de 23 de agosto de 2024, que publicou a Portaria nº 977/2024, da Academia Estadual de Segurança Pública. Onde se lê: CONFORME NUP 10041 Leia-se: CONFORME NUP 10041.003633/2024-22 ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de Dezembro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DO TRABALHO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 29/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO – SET, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 49.921.771/0001-57, com sede na Rua Rufino de Alencar, nº 134, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-145 CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.344/0001-08, com sede nessa capital, na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Bairro Aldeota. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços na realização de cursos de formação profissional na área de gastronomia, com foco na produção de itens de alta demanda e fácil comercialização, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 17/2024, fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, constante nos autos do Processo Administrativo NUP 59000.000887/2024-64 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser alterado conforme as previsões estabelecidas em legislação pertinente.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.497.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil reais) pagos em conformidade com a cláusula sétima DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 59100001.11.334.272.11215.15.339039.01.5009100000.0.4.01. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Vladyslon da Silva Viana - SECRETARIA DO TRABALHO e Henrique Jorge Javi de Sousa - SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS -SENAC.

Vladyslon da Silva Viana  
SECRETARIO DO TRABALHO

#### SECRETARIA DO TURISMO

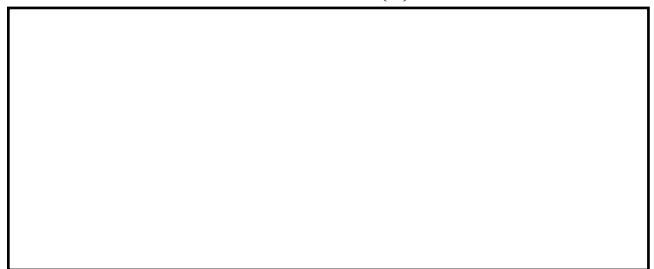
##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº119/2024

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: MAFRENSE EVENTOS LTDA. OBJETO: Autorizar o uso de áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento "FORMATURA MEDICINA UNICHIRITUS 2026.2". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 20 a 25 de janeiro de 2027. VALOR: R\$ 137.778,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e FRANCISCO JOSÉ MAFRENSE DE SOUSA (Autorizatário).

Jessica Nepomuceno Sales de Sousa  
COORDENADORA – ASSESSORIA JURÍDICA



**DESTINADO(A)**

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.